



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 13

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda.....	18
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	34
Ministério da Integração Nacional.....	34
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	47
Ministério da Saúde.....	53
Ministério das Relações Exteriores.....	56
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério do Desenvolvimento Social.....	64
Ministério do Meio Ambiente.....	64
Ministério do Trabalho	64
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	70
Ministério Público da União.....	73
Defensoria Pública da União.....	73
Poder Judiciário.....	74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	77

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Delega competências no âmbito da Casa Civil da Presidência da República para a prática de atos administrativos.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição; e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, e no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República a competência para:

I - efetivar as requisições de pessoal civil para exercício na Presidência da República; e

II - indicar representantes da Casa Civil da Presidência da República para participação não remunerada em colegiados.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional a competência para autorizar a cessão de pessoal de seus respectivos órgãos para unidades da administração pública federal, direta e indireta.

Art. 3º Fica delegada aos dirigentes máximos dos órgãos da Casa Civil da Presidência da República a competência para autorizar a interrupção de férias dos servidores de suas respectivas unidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE 8 JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta no Processo nº 21000.004406/2015-26, resolve:

Nº 1 - Art. 1º O art. 1º, da Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta no Processo nº 21014.003951/2017-16, resolve:

Nº 3 - Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 14, de 6 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Nº 3. O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 24, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, defere o pedido de alteração de titularidade das cultivares de rosa (Rosa L.) relacionadas, cuja propriedade pertencia à empresa Lex+ B.V., da Holanda, e passa a pertencer à empresa Dümen Group B.V., da Holanda.

Denominação da cultivar	Nº do Processo	Nº Certificado de Proteção
Lexnipava	21806.000219/2014	20170183
Lextebros	21806.000327/2011	20130259
Lexhcaep	21806.000010/2008	20100131
Lexoirek	21806.000083/2007	1106
Lexani	21806.000050/2005	811

Nº 4. O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 24, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, defere o pedido de alteração de titularidade das cultivares de rosa (Rosa L.) relacionadas, cuja propriedade pertencia à empresa Terra Nigra B.V., da Holanda, e passa a pertencer à empresa Dümen Group B.V., da Holanda.

Denominação da cultivar	Nº do Processo	Nº Certificado de Proteção
Seliron	21806.000706/2005	00958
Selstrawberry	21806.000026/2016	20170192 (Provisório)

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Já se encontra disponível pelo endereço **www.in.gov.br** o Suplemento ao DOU nº 2, de 3 de janeiro de 2018, Seção 1, contendo a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018. Informações pelo telefone (61) 3441-9450.



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.159/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.001045/2002 e nº 53900.049346/2015-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SERRA DA TIRÍRICA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.161/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000052/1999 e nº 53900.047997/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ITAGUAJÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaguaí / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.437/SEI, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com nova redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026230/2012-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17835/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01480/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto na Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica TOMAS FERREIRA DOMINGUES, da Universidade de São Paulo - USP, representante da contraparte brasileira, autorizado a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Nordeste: ciência nova para um bioma negligenciado", Processo CNPq nº 01300.000974/2017-28, em cooperação com o Royal Botanic Garden Edinburgh, de Edimburgo, Reino Unido, representado por RICHARD TOBY PENNINGTON, contraparte estrangeira, natural do Reino Unido, pelo período de um ano, a contar da publicação desta norma.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de outros pesquisadores, ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

NOME	PAÍS DE NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO	VISTO - PAÍS DE RETI-RADA
Richard Toby Pennington	REINO UNIDO	Royal Botanic Garden Edinburgh	REINO UNIDO
Oliver Lawrence Brindley Phillips	REINO UNIDO	University of Leeds	REINO UNIDO
Vincent Vesa Savolainen	FRANÇA E SUÍÇA	Imperial College	REINO UNIDO
Anne Verhoef	PAÍSES BAIXOS	University of Reading	REINO UNIDO
Tiina Elina Sarkinenperales Vargas	REINO UNIDO	Royal Botanic Garden Edinburgh	REINO UNIDO
Peter Watson Moonlight	REINO UNIDO	Royal Botanic Garden Edinburgh	REINO UNIDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 90, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53560.003299/2017-21. Expede autorização à CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 03575205000193, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

ATO Nº 93, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

ATO Nº 110, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à COLEGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES, por meio do Ato nº 99999, de 27/09/2017, para COLEGIO DAS NEVES, CNPJ nº 07.293.814/0001-00, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Anápolis, estado de Goiás, serviço esse outorgado originalmente por meio da Portaria MVOP nº 632, de 17 de agosto de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1957, e adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ATO Nº 162, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53560.002962/2017-71. Expede autorização à CONSORCIO VENTOS DO PIAUI, CNPJ nº 24373668000142, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência, utilizando tecnologia digital, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário à(o):

Nº 14.125 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ 44831733000143, FISTEL 50411217372, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Águas da Prata/SP, canal 5, até a data de 10/12/2033.

Nº 14.133 - RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, CNPJ 60628369000175, FISTEL 50414504208, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Águas da Prata/SP, canal 29, até a data de 5/12/2036.

Nº 14.135 - FUNDAÇÃO JOÃO ZANAGA, CNPJ 05120609000118, FISTEL 50409330965, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Americana/SP, canal 4, até a data de 10/04/2032.

Nº 14.140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, CNPJ 43465459000173, FISTEL 50411215400, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Amparo/SP, canal 45, até a data de 05/12/2033.



Nº 14.141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO CNPJ 43465459000173, FISTEL 50411937464, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em de Amparo/SP, canal 1 5, até a data de 28/05/2034.

Nº 14.143 - MUNICÍPIO DE ARARAS, CNPJ 44215846000114, FISTEL 50413310736, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Araras/SP, canal 1 5, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.145 - TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA, CNPJ 54022488000187, FISTEL 50409269794, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Araras/SP, canal 39, até a data de 28/02/2032.

Nº 14.146 - RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46049326000104, FISTEL 50415831024, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Espírito Santo do Pinhal/SP, canal 1 5, até a data de 28/11/2037.

Nº 14.149 - SISTEMA M1 DE TELEDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 02402639000129, FISTEL 50409332070, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Itatiba/SP, canal 50, até a data de 02/05/2032.

Nº 14.151 - CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LT-DA, CNPJ 57569196000157, FISTEL 50415995809, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em de Itu/SP, canal 20, até a data de 02/12/2036.

Nº 14.152 - REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, CNPJ 02344518000178, FISTEL 50410111171, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em canal 43, até a data de 29/11/2032.

Nº 14.154 - CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LT-DA, CNPJ 57569196000157, FISTEL 50409676594, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Jundiaí/SP, canal 1 4, até a data de 1 6/08/2032.

Nº 14.155 - FUNDAÇÃO CASPER LIBERO, CNPJ 61277273000172, FISTEL 50412561360, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Jundiaí/SP, canal 1 7, até a data de 02/03/2035.

Nº 14.158 - TV ALIANÇA PAULISTA S.A., CNPJ 58833997000140, FISTEL 50414162307, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Jundiaí/SP, canal 1 9, até a data de 31/07/2032.

Nº 14.160 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, CNPJ 61914891000186, FISTEL 50410494321, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Jundiaí/SP, canal 24, até a data de 1 9/03/2033.

Nº 14.163 - CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LT-DA, CNPJ 57569196000157, FISTEL 50409676675, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Leme/SP, canal 44, até a data de 1 6/08/2032.

Nº 14.166 - TV EDUCATIVA DE PAULINIA LTDA, CNPJ 00028295000104, FISTEL 50414897773, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Paulínia/SP, canal 31, até a data de 24/04/2037.

Nº 14.167 - RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, CNPJ 60628369000175, FISTEL 50415851998, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Piedade/SP, canal 28, até a data de 01/12/2037.

Nº 14.171 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ 60509239000113, FISTEL 50413381595, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Piedade/SP, canal 23, até a data de 1 0/09/2035.

Nº 14.172 - TV OMEGA LTDA, CNPJ 02131538000160, FISTEL 50413285103, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Pirassununga/SP, canal 48, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.175 - SHOP TOUR TV LTDA, CNPJ 69054484000158, FISTEL 50413776263, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Porto Feliz/SP, canal 33, até a data de 1 2/04/2036.

Nº 14.179 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CNPJ 46634481000198, FISTEL 50413327469, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Porto Feliz/SP, canal 1 6, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.180 - TV OMEGA LTDA, CNPJ 02131538000160, FISTEL 50413174026, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Santa Bárbara d Oeste/SP, canal 49, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.183 - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61413092000126, FISTEL 50415817463, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, canal 32, até a data de 24/11/2037.

Nº 14.185 - REDE 21 COMUNICACOES LTDA, CNPJ 58832528000107, FISTEL 50411978659, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em São Pedro/SP, canal 1 9, até a data de 21/08/2033.

Nº 14.187 - RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ 60509239000113, FISTEL 50412652161, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em São Roque/SP, canal 23, até a data de 27/02/2035.

Nº 14.189 - TV OMEGA LTDA, CNPJ 02131538000160, FISTEL 50409847402, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Serra Negra/SP, canal 49, até a data de 03/10/2032.

Nº 14.191 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, CNPJ 61914891000186, FISTEL 50409163961, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Sorocaba/SP, canal 41, até a data de 22/02/2032.

Nº 14.192 - FUNDAÇÃO CÁSPER LIBERO, CNPJ 61277273000172, FISTEL 50413091678, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Sorocaba/SP, canal 1 7, até a data de 1 0/02/2035.

Nº 14.193 - CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LT-DA, CNPJ 57569196000157, FISTEL 50415866677, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Tapiraí/SP, canal 44, até a data de 04/12/2037.

Nº 14.195 - SHOP TOUR TV LTDA, CNPJ 69054484000158, FISTEL 50413770494, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Tietê/SP, canal 33, até a data de 1 2/04/2036.

Nº 14.196 - FUNDAÇÃO SEculo VINTE E UM, CNPJ 59016873000135, FISTEL 50415838460, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Vinhedo/SP, canal 23, até a data de 29/11/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência, utilizando tecnologia digital, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário à(o):

Nº 14.204 - MUNICÍPIO DE ATIBAIA, CNPJ 45.279.635/0001-08, FISTEL 50413379000, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Atibaia/SP, canal 24, até a data de 21/08/2035.

Nº 14.205 - MUNICÍPIO DE ATIBAIA, CNPJ 45.279.635/0001-08, FISTEL 50413396860, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Atibaia/SP, canal 21, até a data de 08/09/2035.

Nº 14.206 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, FISTEL 50411150871, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Bragança Paulista/SP, canal 20, até a data de 01/10/2033.

Nº 14.207 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, FISTEL 50413483835, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Bragança Paulista/SP, canal 21, até a data de 02/10/2035.

Nº 14.208 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, FISTEL 50411150790, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Bragança Paulista/SP, canal 29, até a data de 01/10/2033.

Nº 14.209 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65, FISTEL 50412540797, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Bragança Paulista/SP, canal 17, até a data de 26/11/2032.

Nº 14.210 - CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, FISTEL 50410200948, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em de Bragança Paulista/SP, canal 31, até a data de 19/12/2027.

Nº 14.211 - RADIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA, CNPJ 48.665.517/0001-26, FISTEL 50410352101, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Campos do Jordão/SP, canal 21, até a data de 13/12/2032.

Nº 14.212 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ 46.643.466/0001-06, FISTEL 50413312356, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em São José dos Campos/SP, canal 51, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.213 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL ÁUDIO, CNPJ 01.741.566/0001-37, FISTEL 50410077640, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Taubaté/SP, canal 35, até a data de 14/08/2032.

Nº 14.216 - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 61.413.092/0001-26, FISTEL 50416043470, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Pindamonhangaba/SP, canal 41, até a data de 28/11/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência, utilizando tecnologia digital, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário à(o):

Nº 14.272 - TV RECORD DE FRANCA S/A, CNPJ 46721148000116, FISTEL 50412013401, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Leme/SP, canal 28, até a data de 06/09/2033.

Nº 14.273 - TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 47516661000138, FISTEL 50415866596, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Pedreira/SP, canal 30, até a data de 04/12/2037.

Nº 14.274 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, CNPJ 61914891000186, FISTEL 50411146505, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Porto Feliz/SP, canal 36, até a data de 02/10/2033.

Nº 14.275 - TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89784037000161, FISTEL 50412535955, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Valinhos/SP, canal 33, até a data de 27/09/2033.

Nº 14.283 - TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A., CNPJ 13.985.114/0001-80, FISTEL 50414214390, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Bragança Paulista/SP, canal 40, até a data de 22/12/2035.

Nº 14.284 - SHOP TOUR TV LTDA, CNPJ 69.054.484/0001-58, FISTEL 50413634809, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Campos do Jordão/SP, canal 25, até a data de 19/02/2036.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência, utilizando tecnologia digital, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário à(o):

Nº 14.914 - MUNICIPIO DE ARARAS, CNPJ 44.215.846/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Araras/SP, canal 16, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.915 - MUNICIPIO DE ARARAS, CNPJ 44.215.846/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Araras/SP, canal 56, até a data de 09/10/2035.

Nº 14.916 - MUNICIPIO DE ARARAS, CNPJ 44.215.846/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, em Araras/SP, canal 22, até a data de 19/04/2037.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 165, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Altera os Planos Básicos de RTV, TVD e OM. Proc. nº 53500.066182/2017-63. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no D.O.U. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência, utilizando tecnologia digital, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário à(o):

Nº 177 - FUNDAÇÃO SISTEMA REGIONAL DE TELEVISÃO, CNPJ 03.922.646/0001-14, FISTEL 50410229091, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Amparo/SP, canal 14, até a data de 22/12/2018.

Nº 179 - CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, FISTEL 50410200433, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Araras/SP, canal 31, até a data de 19/12/2027.

Nº 180 - CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, FISTEL 50410201324, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Itu/SP, canal 21, até a data de 19/12/2027.

Nº 181 - FUNDAÇÃO VILA JAGUARY, CNPJ 09.507.227/0001-00, FISTEL 50413300501, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Jaguariúna/SP, canal 18, até a data de 27/09/2028.

Nº 182 - CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, FISTEL 50410202720, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Limeira/SP, canal 21, até a data de 19/12/2027.

Nº 183 - CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME, CNPJ 04.428.309/0001-38, FISTEL 50415564310, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Águas da Prata/SP, canal 47, até a data de 08/05/2027.



Nº 185 - FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA, CNPJ 04.408.830/0001-03, FISTEL 50414565851, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, em Várzea Paulista/SP, canal 48, até a data de 12/08/2032.

ATO Nº 323, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Altera os Planos Básicos de TV, RTV e TVD. Proc. nº 53500.001646/2018-77. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no D.O.U. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 331, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Altera os Planos Básicos de TV, RTV e TVD. Proc. nº 53500.001690/2018-87. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no D.O.U. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

11ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	12.320,24
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	1.529.701,40
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	2.158.263,44
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.	62.488,31
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	2.607,46
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	148.885,23
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	532.652,15
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	219.243,30
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	73.997,30
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	348.831,71
0018/1990	Fundação Universidade de Brasília	390.383,98
0019/1990	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	159.706,79
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	108.000,00
0022/1990	Fund. de Apoio ao Desenvolv. da Univers. Federal de Pernambuco	213.385,50
0026/1990	Fundação de Ciência e Tecnologia	13.210,00
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	32.744,00
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	126.220,26
0044/1990	Fund. ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária	894,05
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	287.620,70
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	62.529,59
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnologia e Cultura	161.766,33
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	116.793,30
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	193.324,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	22.382,97
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	156.365,98
0097/1990	Universidade Federal de Uberlândia	61.261,27
0101/1990	Soc. Beneficente Israelita Brasileira "Hospital Albert Einstein"	192.104,69
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	56.987,74
0103/1990	Fund. de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco	8.299,38
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	44.061,54
0105/1990	Fund. Inst. Nac. de Telecom./Inst. Nac. de Telecomunicações	75.286,66
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	6.155,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	198.689,33
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	96.504,83
0135/1990	Fundação Butantan	2.118.592,76
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	6.777.722,19
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	3.248,01
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	47.377,50
0147/1990	Universidade Federal de Ouro Preto	7.500,00
0154/1990	Soc. Mineira de Cultura/Pontif. Univers. Católica de Minas Gerais	9.043,05
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	124.870,40
0161/1990	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	292.938,59
0181/1991	Universidade Federal de Lavras	858,15
0187/1991	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2.982,81
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	1.576.330,60
0219/1991	Fundação Antônio Prudente	270.437,50
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	15.067,00
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	43.462,19
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	28.286,77
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvolv Científico e Tecnológico	60.180,05
0311/1992	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	101.750,40
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	50.047,51
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	279.628,97
0360/1992	Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	88.769,26
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	14.030,85
0464/1993	Casa de Saúde Santa Marcelina	27.116,31
0465/1993	Fund. de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas	15.000,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	3.050.026,32
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	359.105,78
0585/1994	Com. Nac. de Energia Nuclear/Centro de Desenv. da Tec. Nuclear	86.325,57
0589/1994	Instituto de Física de São Carlos	77.013,53

0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	165.572,71
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	42.060,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	22.970,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	13.795,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	96.540,49
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	6.560,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	7.823.693,52
0695/1997	Escola Politécnica da Universidade de São Paulo	15.736,00
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	30.150,00
0698/1997	Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	3.403,83
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	11.561,40
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	314.990,77
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	932.021,98
0738/1998	Instituto Mauá de Tecnologia	10.365,29
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	10.668,74
0742/1998	Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera	4.448,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	721.257,08
0750/1998	Faculdades Católicas/Pontifícia Universidade Católica do RJ	995.680,54
0754/1999	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/USP	78.000,00
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.050.087,33
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	26.896,20
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	3.421,99
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	1.100.034,24
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	64.297,78
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	680.355,97
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	573.810,67
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	1.321.330,77
0873/2002	Fund. de Apoio e Desenvolv. da Univers. Federal de Mato Grosso	26.274,75
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	35.620,00
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência/PUC-RS	52.554,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	53.825,39
0963/2005	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica	61.991,78
0967/2005	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	113.700,00
0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	53.300,00
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	146.127,63
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	148,28
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenv. e Inovação Exército Brasileiro	24.794,67
1028/2007	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	35.806,27
1043/2007	Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio-Libanês	5.000,00
1044/2007	Rede de Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro	16.868,00
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil	11.560,50
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	13.122,00
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas	179.832,45
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	285.217,90
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	7.273,92
1122/2010	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	504,28
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	43.420,13
1150/2011	Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei	62.690,00
1223/2014	SENAI/Centro de Inovação e Tecnologia SENAI - Campus CETEC	130.000,00
1250/2016	Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV	53.122,64
1255/2016	Associação Instituto Tecnológico Vale	86.034,32

CLAUDIO DA SILVA LIMA
Coordenador-Geral

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1152/CB-254- Objeto: Fornecimento de 1 projetor de perfil (e acessórios) para realização de análise e determinação de perfis e superfícies curvilíneas, chanfros e entalhes em materiais.. Contratada: Starret Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 56.994.700/0001-01. Valor: R\$ 366.687,67. Parecer Jurídico LOF-070/2017. Justificativas: Conforme informações constantes no processo de contratação da Gerência Geral de Controle da Qualidade, a contratação em tela está relacionada diretamente ao objeto social da NUCLEP. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 28, § 3º, I da Lei 13.303/2016, reconheço a licitação dispensada referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente-Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

ROGÉRIO CORREIA BORGES
Diretor Industrial



SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 109/SEI, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.075524/2017-21, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Carlos Barbosa/RS, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHO Nº 2.112/SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.080596/2017-91, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, conforme relação abaixo:

Processo	Localidade	UF	Canal Analógico devolvido à União	Ato de Outorga	Canal Digital utilizado	Ato de Consignação	Data do Desligamento
53900.029231/2014-21	Cuiabá	MT	33	Portaria nº 494, de 03/10/2000, DOU de 16/10/2000	34	Portaria nº 70, de 23/12/2011, DOU de 05/03/2012	17/11/2014
01250.058543/2017-93	Catalão	GO	24+	Portaria nº 499, de 26/12/2001, DOU de 30/01/2002	25	Portaria nº 1711, de 01/11/2014, DOU de 18/02/2015	29/09/2017
01250.058545/2017-82	Unai	MG	42	Portaria nº 190, de 30/03/2000, DOU de 04/04/2000	42	Portaria nº 1432, de 19/09/2014, DOU de 27/11/2014	29/09/2017
01250.063101/2017-69	Tobias Barreto	SE	4+	Portaria nº 50, de 15/02/2001, DOU de 19/03/2001	41	Portaria nº 522, de 17/05/2013, DOU de 24/06/2013	23/10/2017
01250.063099/2017-28	Pesqueira	PE	22-	Portaria nº 746, de 08/12/1999, DOU de 10/01/2000	41	Portaria nº 1250, de 17/08/2012, DOU de 22/08/2012	20/10/2017
01250.049744/2017-08	Ipatinga	MG	42	Portaria nº 2616, de 28/11/2002, DOU de 11/12/2002	42	Portaria nº 2149, de 05/08/2015, DOU de 16/09/2015	16/08/2017
53900.004226/2015-97	Paranaguá	PR	33-	Portaria nº 441, de 30/07/1999, DOU de 06/08/1999	47	Portaria nº 233, de 06/03/2012, DOU de 27/03/2012	26/01/2015

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHO Nº 2.117/SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.080833/2017-13, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução dos canais analógicos à União, da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, conforme relação abaixo:

Processo	Localidade	UF	Canal Analógico devolvido à União	Ato de Outorga	Canal Digi-tal utilizado	Ato de Consignação	Data do Desligamen-to
01250.075778/2017-40	São Joaquim da Barra	SP	52	Portaria nº 430, de 09/06/1986, DOU de 16/06/1986	30	Portaria nº 498, de 23/04/2012, DOU de 23/05/2012	06/12/2017
01250.067117/2017-41	Taubaté	SP	8+	Portaria nº 1172, de 13/09/1996, DOU de 04/03/1997	24	Portaria nº 106, de 08/02/2012, DOU de 28/02/2012	01/11/2017
01250.076644/2017-46	Águas da Prata	SP	39+	Portaria nº 342, de 08/08/1989, DOU de 29/08/1989	36	Portaria nº 328, de 18/10/2011, DOU de 08/11/2011	08/12/2017
01250.067119/2017-30	Campos do Jordão	SP	23-	Portaria nº 428, de 09/06/1986, DOU de 16/06/1986	24	Portaria nº 1944, de 05/09/2012, DOU de 04/10/2012	01/11/2017
01250.067122/2017-53	São Pedro	SP	47+	Portaria nº 515, de 14/07/1986, DOU de 22/07/1986	36	Portaria nº 1820, de 28/08/2012, DOU de 27/09/2012	01/11/2017
01250.067113/2017-62	Buritizal	SP	46+	Portaria nº 327, de 09/05/1986, DOU de 15/05/1986	30	Portaria nº 13, de 18/01/2013, DOU de 07/03/2013	01/11/2017
01250.072097/2017-20	Sertãozinho	SP	34	Portaria nº 364, de 14/03/1985, DOU de 21/03/1985	30	Portaria nº 199, de 24/02/2012, DOU de 20/03/2012	23/11/2017
01250.072100/2017-13	Jaboticabal	SP	50	Portaria nº 166, de 17/03/1986, DOU de 24/03/1986	30	Portaria nº 634, de 02/05/2012, DOU de 28/05/2012	23/11/2017
01250.068742/2017-18	Guaira	SP	33-	Portaria nº 1178, de 13/09/1996, DOU de 30/10/1996	30	Portaria nº 560, de 02/05/2012, DOU de 28/05/2012	08/11/2017
01250.072104/2017-93	Espirito Santo do Pinhal	SP	50+	Portaria nº 1174, de 13/09/1996, DOU de 17/03/1997	38	Portaria nº 2108, de 01/10/2012, DOU de 06/11/2012	23/11/2017
01250.068758/2017-12	São José dos Campos (São Francisco Xavier)	SP	20-	Portaria nº 178, de 29/04/1987, DOU de 29/05/1987	24	Portaria nº 58, de 20/01/2012, DOU de 28/02/2012	08/11/2017
01250.068764/2017-70	Tapirai	SP	41	Portaria nº 651, de 02/09/1986, DOU de 09/09/1986	42	Portaria nº 2103, de 01/10/2012, DOU de 06/11/2012	08/11/2017
01250.072102/2017-02	Capivari	SP	35	Portaria nº 347, de 31/08/1992, DOU de 09/11/1992	38	Portaria nº 1178, de 08/10/2013, DOU de 04/11/2013	23/11/2017
01250.070224/2017-56	Amparo	SP	35	Portaria nº 614, de 26/04/1979, DOU de 08/06/1979	38	Portaria nº 612, de 02/05/2012, DOU de 29/05/2012	14/11/2017
01250.070242/2017-38	Araras	SP	45+	Portaria nº 609, de 18/08/1986, DOU de 21/08/1986	36	Portaria nº 39, de 18/01/2013, DOU de 07/03/2013	14/11/2017
01250.070234/2017-91	Socorro	SP	18-	Portaria nº 365, de 15/05/1986, DOU de 23/05/1986	38	Portaria nº 1945, de 05/09/2012, DOU de 04/10/2012	14/11/2017
01250.070231/2017-58	Orlândia	SP	34+	Portaria nº 964, de 11/07/1978, DOU de 22/08/1978	30	Portaria nº 501, de 23/04/2012, DOU de 23/05/2012	14/11/2017
01250.068752/2017-45	Igarapava	SP	32	Portaria nº 367, de 15/05/1986, DOU de 23/05/1986	30	Portaria nº 549, de 02/05/2012, DOU de 28/05/2012	08/11/2017
01250.068747/2017-32	Batatais	SP	52	Portaria nº 168, de 17/03/1986	30	Portaria nº 1817, de 28/08/2012, DOU de 27/09/2012	08/11/2017
01250.072087/2017-94	Piracicaba	SP	19+	Portaria nº 902, de 16/02/1984, DOU de 22/03/1984	36	Portaria nº 126, de 08/02/2012, DOU de 28/02/2012	23/11/2017

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHO Nº 57/SEI, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.023062/2017-67, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 652/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 20 de abril de 2017, da frequência 1140 KHz, outorgada à Rádio Barretos Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Barretos, estado de São Paulo.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.090/SEI, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072926/2017-74, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de QUELMADOS, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal digital 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica n.º 29035/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 5.091/SEI, DE 28 SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.034433/2013-58, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 11758/2015/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria n.º 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Porto Feliz, estado de São Paulo, utilizando o canal 46 (quarenta e seis), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TV Record de Bauru Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Bauru, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

17-0684 O ENXERIDO
Processo: 01416.027095/2017-46
Proponente: 021 PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 23.900.119/0001-16
Valor total aprovado: R\$ 200.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 190.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30956-7
17-0827 ABELHA GIRL
Processo: 01416.028981/2017-97
Proponente: LUCIANO DA LUZ MOUCKS.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 02.743.258/0001-03
Valor total aprovado: R\$ 1.700.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.100.000,00

Banco: 001- agência: 2539-9 conta corrente: 16333-3
18-0013 NOVO HORIZONTE
Processo: 01416.029144/2017-85
Proponente: EXPURGAÇÃO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.
Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 15.693.797/0001-27
Valor total aprovado: R\$ 617.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 285.000,00

Banco: 001- agência: 2921-1 conta corrente: 26830-5
18-0015 BOY IN THE WOODS
Processo: 01416.028706/2017-73
Proponente: AUDIO PORTO PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 10.749.896/0001-60
Valor total aprovado: R\$ 216.945,74
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 205.945,74

Banco: 001- agência: 0367-0 conta corrente: 66569-X
18-0018 AS CAIXAS
Processo: 01416.029289/2017-86
Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA - ME. Cidade/UF: Salvador/BA
CNPJ: 15.128.758/0001-87
Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.050.000,00

Banco: 001- agência: 2976-9 conta corrente: 22584-3
18-0019 ALZIRA E - AQUILO QUE EU NUNCA PERDI
Processo: 01416.029356/2017-62
Proponente: PRATUVÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDIÇÃO DE IMAGENS LTDA - ME. Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 09.548.028/0001-32
Valor total aprovado: R\$ 649.904,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 617.408,80

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41593-6
18-0020 A ESTILISTA - SEGUNDA TEMPORADA
Processo: 01416.026560/2017-21
Proponente: GTEC DIGITAL LTDA. Cidade/UF: Cotia/SP
CNPJ: 03.699.216/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 462.902,89
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 439.757,74

Banco: 001- agência: 1196-7 conta corrente: 44538-X
18-0021 CORPO PRESENTE
Processo: 01416.029601/2017-31
Proponente: MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. ME.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.992.833/0001-62
Valor total aprovado: R\$ 879.550,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 45699-3
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 45700-0
18-0022 MÃE DE LEITE
Processo: 01416.029597/2017-10
Proponente: EXPURGAÇÃO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 15.693.797/0001-27
Valor total aprovado: R\$ 1.564.486,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.486.261,70

Banco: 001- agência: 0021-3 conta corrente: 18205-2
18-0023 RAINHAS DO SALÃO
Processo: 01416.029599/2017-88
Proponente: SALVATORE FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 18.883.243/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 1.050.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 4417-2 contas corrente 9493-5
18-0025 A MENINA AZUL
Processo: 01416.000027/2018-11
Proponente: URCA FILMES LTDA.
Cidade/UF Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 05.256.465/0001-21
Valor total aprovado: R\$ 6.500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.375.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X Conta corrente: 23765-5
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X Conta corrente: 23764-7
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3519-X Conta corrente: 23766-3
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

18-0016 UM JARDIM PARA CHAMAR DE SEU
Processo: 01416.029401/2017-89
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 07.627.467/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 1.307.080,14
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.241.726,13

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 18232-X
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
177222 - Plano Anual SP Leituras 2018
SP LEITURAS - ASSOCIACAO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA
CNPJ/CPF: 12.480.948/0001-70
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 238.336,00
Valor total atual: R\$ 3.922.716,80

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
16 1801 - FESTIVAL ARTÍSTICO JOÃO DE BARRO
SOCIEDADE GAUCHA DE LOMBA GRANDE
CNPJ/CPF: 89.908.404/0001-91
RS - Novo Hamburgo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 2078 - Oficinas de Criatividade, Arte e Cultura (Título Provisório)
Associação Cultural de Educação Beneficente do Morumbi
CNPJ/CPF: 20.275.777/0001-76
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 9338 - DANÇA É ARTE
NUCLEO SOCIAL E CULTURAL REFULYER
CNPJ/CPF: 11.369.050/0001-67
RJ - Guapimirim
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8041 - DANÇARTE
ASSOCIACAO DE BENEFICIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO
CNPJ/CPF: 05.952.128/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8042 - CIDADANIA E ARTE
ASSOCIACAO DE BENEFICIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO
CNPJ/CPF: 05.952.128/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8283 - EDUCANDO COM ARTE
ASSOCIACAO DE BENEFICIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO
CNPJ/CPF: 05.952.128/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
15 8186 - Anne Frank - O Diário de uma Jovem
BARRACAO ENCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 85.482.776/0001-48
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 7991 - Falsa Magra



Lord Lu Produções Ltda ME.
CNPJ/CPF: 11.099.910/0001-90
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 0622 - Ex-Mágico - Murilo Rubião 100 anos
giramundo teatro de bonecos
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
178378 - BAMMA - Banda Musical de Marcha de Amparo
Bruno Wellington Domingues - EPP
CNPJ/CPF: 09.402.853/0001-24
SP - Paulínia
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8630 - Circuito Cultural
Bruno Wellington Domingues - EPP
CNPJ/CPF: 09.402.853/0001-24
SP - Paulínia
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 8273 - CULTURA MUSICAL
ASSOCIACAO DE BENEFICIO MUTUO AO SERVIDOR
PUBLICO
CNPJ/CPF: 05.952.128/0001-79
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 2363 - Festival da Primavera de Oliveira
Fundação Casa da Cultura Carlos Chagas
CNPJ/CPF: 20.915.492/0001-52
MG - Oliveira
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
15 4373 - Intercâmbio Musical Brasil/Espanha
João Carlos Silva Vianna
CNPJ/CPF: 801.823.056-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/02/2018 a 31/12/2018
17 9200 - Fazendo Arte - Um diálogo aberto a melhor idade
REJANE TODESCHII LARA MAYRINK MURTA
CNPJ/CPF: 026.704.336-85
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 9313 - UNIARTE ANO 3
Fundação Cultural de Araxá
CNPJ/CPF: 17.806.696/0001-40
MG - Araxá
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
17 8895 - Exposição Novas Cores.
ADHEMIR FOGASSA
CNPJ/CPF: 767.557.038-34
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

17 8629 - ARTITUDE
ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO
ZEZINHO
CNPJ/CPF: 74.566.035/0001-29
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 4927 - Exposição Cenários: de duetos e diários - Fotografias
de
Carlos Fadon Vicente
RBV3B COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.732.965/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
17 8912 - RESTAURAÇÃO E REFORMA DA IGREJA MATRIZ
DE SANTO ANTÔNIO
DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA -
ME
CNPJ/CPF: 12.433.583/0001-23
MG - Viçosa
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
17 8820 - Personnart
ALEXANDRE CAIXETA SPINOLA
CNPJ/CPF: 563.654.201-10
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
15 2503 - TRINDADE - A COZINHA DO BRASIL
FELIPE RAMEH DE PAULA
CNPJ/CPF: 049.683.806-74
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2018 a 30/09/2018
17 8203 - LIVRO A ÁRVORE DA MÚSICA - UMA HISTÓRIA
PARA CONTAR
HELIA CRISTINA DO CARMO GONÇALVES
CNPJ/CPF: 007.427.536-46
ES - Aracruz
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
16 1316 - Biblioteca Comunitária "SIFRIAH BEIT MENACHEM
- CHABAD BRASÍLIA"
Associação Cultural Beneficente Beit Chabad de Brasília
CNPJ/CPF: 21.541.514/0001-24
DF - Brasília

Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 0923 - Livro Geórgia Kyriakakis
RBV3B COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.732.965/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018
17 1424 - Sociedades Paralelas
Susana Moreira dos Santos
CNPJ/CPF: 524.567.301-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 11/12/2017 a 31/12/2017

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
17 9378 - Xingu Music Festival
MARCELO AVILA DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 952.912.296-91
PA - Altamira
Período de captação: 01/01/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
178151 - EDIFÍCIO ANEXO E NOVO ACESSO AO MUSEU DA CHÁCARA DO CÊU - ETAPA V
Associação Cultural dos Amigos dos Museus Castro Maya
CNPJ/CPF: 40.221.343/0001-09
Processo: 01400033037201721
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 6.093.033,51
Prazo de Captação: 18/01/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Dar prosseguimento à obra de construção do edifício anexo ao Museu da Chácara do Cêu, que dará novo acesso ao museu, ampliando também sua área técnica e de convivência.

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo.
Art. 2º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAP-TADO
10-11751	Aprendendo a reciclar com a Gatarela	Mariana Leme Battazza Freire	200.758.678-93	Levar o grupo de dança até o público infanto-juvenil através das escolas ou espaços públicos para apresentar a montagem de um Ballet atual, denominado Gatarela, que envolve o tema do lixo selecionado, limpeza pública e dengue de uma forma didática e realista, utilizando uma linguagem adaptada para esse público. Dar oportunidade ao espectador de obter maior conhecimento, maior cultura e melhor compreensão de temas relacionados à cidadania e sustentabilidade, através da dança. Em 50 apresentações.	R\$ 123.720,00	R\$ 37.490,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-I, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
170747 - 4ª MOSTRA BRASIL DE CINEMA & hip hop
Instituto Social Nação Brasil
CNPJ/CPF: 12.953.690/0001-82
Processo: 01400005616201783
Cidade: São José - SC;

Valor Aprovado: R\$ 546.900,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: A 4ª Mostra Brasil de Cinema & hip hop, acontece em espaço aberto em praça pública, com exibição de Filmes brasileiros e o acesso é totalmente gratuito a todo o público. A programação das sessões de cinema, é sempre seguida de debates com presença e participação de convidados ligados a programação, como atores, diretores, educadores e escritores. A programação, será com 03 filmes, em cada sessão, sendo 02 curta metragens e 01 longa metragem, no formato DVD, com aproximadamente 120 minutos de duração cada sessão. Além disto, paralelo a estas sessões acontecem as oficinas de artes, cultura hip hop e cinema, sob responsabilidade de organizações nacionais que atuam na produção de conhecimento e de novas tecnologias culturais e sociais, com data prevista para acontecer de 01 a 05 de Maio de 2018, na Praça Bento Silvério no Bairro Lagoa da Conceição, em Florianópolis



180099 - A Câmera
FELIPE LUCIANO
CNPJ/CPF: 088.781.059-45
Processo: 01400000701201836
Cidade: Tubarão - SC;
Valor Aprovado: R\$ 573.015,66
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: A câmera é um projeto de filme de ficção de média-metragem, com duração aproximada de 30 minutos, ambientado no sul de Santa Catarina, voltado ao público jovem e adulto. Com uma trama repleta de aventura, com tons de drama e comédia, o filme conta a epopeia dos amigos Pedro e Julia em busca do proprietário de uma câmera analógica encontrada no Farol de Santa Marta. Com doze fotos em mãos, a dupla embarca numa moto e parte em busca dos locais registrados, na tentativa de devolver a câmera. Destino após destino, enquanto descobrem que as fotos - a princípio, sem ligação aparente entre si - talvez os levem a pistas que possam solucionar o enigma, Pedro e Julia acabam por percorrer as belas paisagens naturais no sul de Santa Catarina. Idealizado para difundir as riquezas naturais e culturais do sul catarinense, o projeto busca fomentar o turismo e a produção audiovisual no estado, oportunizando a novos profissionais contribuir com o cinema regional. A obra será finalizada em 4k.

180097 - Digitópolis - os Antivírus
Renato Lepsch Ramiro
CNPJ/CPF: 009.072.587-51
Processo: 01400000658201817
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 302.002,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Pretendo realizar um projeto audiovisual de curta de animação, de no máximo 15 minutos, "Digitópolis - Os antivírus". A ser finalizado no formato digital FullHD - 1920X1080 QuickTime H264 24FPS.

180066 - Filme - ESPIVITADINHA
DANIEL RIZZI MAVIGNIER LIMA 00863257445
CNPJ/CPF: 21.530.256/0001-80
Processo: 01400000409201813
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado: R\$ 807.628,80
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Produção cinematográfica da média metragem ESPIVITADINHA com duração de 70 minutos, gênero ficção e formato de finalização DCP e Mp4. O roteiro é baseado no livro DA TERRA RACHADA À CALIFÓRNIA, da escritora Adriana Lúcia Sobral. O drama retrata a história de superação de uma menina orfã que vive no polígono da seca no sertão nordestino e sonhava usar sandálias diferentes. Na fase adulta, torna-se uma empresária bem-sucedida na área calçadista.

180045 - IX Mostra Audiovisual de Petrópolis
GABRIEL BORTOLINI DE LUCENA PRODUCOES - ME
CNPJ/CPF: 23.621.887/0001-30
Processo: 01400000292201878
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 190.722,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: A Mostra Audiovisual de Petrópolis foi criada em 2009 e chega a sua nona edição com 7 dias de programação inteiramente gratuita na cidade de Petrópolis (RJ). O evento une educação e cinema, cede espaço ao protagonismo juvenil através da arte e dá voz e visibilidade a tantos modos de ler e expressar o mundo. A mostra exibe filmes nacionais de longa-metragem na Mostra Itinerâncias, curtas-metragens produzidos por jovens realizadores na Mostra Itinerâncias Jovem e Mostra EMI e obras realizadas exclusivamente por realizadores petropolitanos na sessão Cine360°. O evento possui sessões itinerantes em regiões periféricas da cidade e encontros entre educadores e alunos de diversos cursos de formação audiovisual. A Mostra também oferece durante dois dias oficinas de diversas áreas do segmento. Total - 10 longas metragem e 51 curtas metragem, público estimado: 11.800 pessoas.

180037 - Lente Viva
R.G. DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CNPJ/CPF: 15.589.207/0001-10
Processo: 01400000259201848
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.693.994,38
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Lente Viva é um projeto que tem como foco oficinas de audiovisual com jovens e idosos em nove cidades brasileiras. Os jovens e idosos inseridos no projeto participam de oficinas e realizam uma produção audiovisual (documentário, videoclipe ou ficção) e esse produto é apresentado em uma mostra de cinema para a comunidade com a entrada franca. Além do vídeo produzido pelos alunos, a mostra leva ao público outros filmes, realizando a prática cineclubista, levando o cinema à periferia e promovendo a inclusão social e cultural. As oficinas serão realizadas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Vitória, Brasília, Goiânia, Campo Grande, Cuiabá e Palmas. Em cada cidade serão realizadas duas oficinas, culminando numa mostra em cada cidade, dos produtos oriundos das oficinas e de outros filmes para a comunidade local. Ao todo serão exibidos na mostra 12 títulos (curtas e médias-metragens) sendo 8 filmes oriundos das oficinas ministradas e 4 filmes produzidos pelo proponente.

180060 - LITERATURA EM VIDEO IX
Associação Cultural Sempre Um Papo
CNPJ/CPF: 04.823.354/0001-97
Processo: 01400000367201811

Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.134.507,60
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto tem por objetivo dar continuidade ao reconhecido projeto Literatura em Vídeo que, em 2018, entrará em seu 9º ano. Com o objetivo principal de incentivar a leitura, o projeto realizará a gravação, em HD Full, de 25 DOCUMENTÁRIOS, de até 70 minutos cada, com consagrados escritores brasileiros, onde, em formato bate papo com mediador e plateia, serão abordados aspectos pertinentes a sua vida e obra, objetivando o incentivo ao hábito da leitura. O projeto é integralmente gratuito.

180098 - LUZ DA ÁFRICA
ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.988.239/0001-40
Processo: 01400000666201855
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 587.776,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Luz da África - Mostra de Filmes Contemporâneos é um projeto que apresenta o cinema atual do continente africano e diáspora, em produções de jovens cineastas realizadas nos últimos dois anos. A mostra busca promover uma melhor compreensão da cultura africana atual através da imagem em movimento. O evento, além de filmes, traz debates com convidados especialistas do cinema e cultura africana e apresentações de música africana. Será realizada no período de março a dezembro de 2018, nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, onde serão exibidos 12 filmes durante a realização do evento. O público esperado para o evento é de mil pessoas em cada cidade de realização.

180056 - Mauá - Locomotiva do Império
FBL & Associados Comunicações Ltda
CNPJ/CPF: 73.364.879/0001-24
Processo: 01400000347201840
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.398.985,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Criação e Produção de um filme documental de média metragem (56 minutos), em Full HD, sobre o empresário Irineu Evangelista de Sousa, mais conhecido como Barão de Mauá ou Visconde de Mauá, seu último título nobiliárquico imperial. Ele foi o mais importante empreendedor brasileiro do século XIX. Construiu o maior conglomerado empresarial do país em seu tempo, com mais de 20 empresas em 7 países: nos setores de Siderurgia, Navegação, Iluminação, Ferrovias, Comunicações, Abastecimento de Água, Agropecuária, Bancos etc. Personalidade emblemática da sociedade imperial, Mauá passou para a história como o empresário que tentou transformar o Brasil em uma potência econômica industrial. Sendo pioneiro em diversos projetos de infraestrutura que ajudaram a modernizar o país. O documentário "Mauá - Locomotiva do Império" irá integrar a Série Grandes Brasileiros, que resgata a memória de personalidades de destaque na construção sociocultural do nosso país e já conta com nove títulos lançados.

180095 - PROTAGONISTAS
3Z BRASIL PRODUCOES LTDA - MEZ
CNPJ/CPF: 26.562.276/0001-57
Processo: 01400000589201833
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 570.869,59
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Pesquisa, produção e distribuição de 1 filme documental com duração de 70', finalização em formato Digital Full HD, colorido, estéreo, para ser exibido em instituições de ensino, festivais, mostras, seminários, circuitos alternativos, praças, agências internacionais, governos, ONGs e qualquer outra forma de mobilização social e cultural. O filme trata da importância dos eventos da infância, da influência da família (na figura da mãe) para a construção da personalidade dos filhos e da transmissão da cultura.

180079 - RELIC
RENAN FACCINI NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 383.250.358-70
Processo: 01400000488201862
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 230.271,04
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto "Relik" consiste na produção e difusão de obra cinematográfica do gênero documental, média-metragem de 52 minutos, no formato HD e Ultra - HD com cópia final digital em High Definition. A obra também será difundida por meio da disponibilização de cópias a cineclubes e pontos de exibição não comercial em escolas e universidades, na rede pública de televisão, festivais e mostras e exibição no circuito de salas de cinema.

180046 - RESIDENCIA BASE - 2ª EDIÇÃO
SALIVA PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.271.593/0001-03
Processo: 01400000299201890
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 70.242,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: BASE FILMES é uma residência artística com foco em desenvolvimento de roteiros para cinema em seus diversos formatos (longa metragem, curta metragem - ficção, documental ou animação). Sete roteiristas selecionados de todo Brasil serão deslocados de seu cotidiano para integrar um espaço de inspiração e imersão criativa. O programa é gratuito e visa estimular o desenvolvimento de projetos através do diálogo entre os participantes e consultorias especializadas com profissionais do mercado. A segunda edição se dará na Pousada Fazenda Maristela, em Tremembé, SP.

180038 - Up N Go: Para Cima e Vamos
ALEXANDRE MAXIMO XAVIER
CNPJ/CPF: 606.641.186-15
Processo: 01400000260201872
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 522.612,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na produção e lançamento do documentário "Up N' Go: Para Cima e Vamos", filme com 60 minutos, finalizado em Digital HD, do qual tem o intuito de mostrar a trajetória percorrida pela banda Up N' Go, uma banda Pop/Soul de Belo Horizonte.

ANEXO II

180024 - Canal O Cubo
Thiago Ribeiro Fraga
CNPJ/CPF: 094.901.507-54
Processo: 01400000186201894
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 299.715,00
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "Canal O Cubo" surge com o objetivo de produzir conteúdos exclusivos para o Canal O Cubo (www.canalocubo.com) canal online de filmes brasileiros independentes, única plataforma brasileira a reunir produções e fomentar o uso da licença Creative Commons para o audiovisual no Brasil. A partir da produção da web série "Cine Cubo" em 36 episódios semanais de no máximo 10min em FULLHD em entrevistas com especialistas e usuários comuns para uma análise e crítica dos filmes integrantes do catálogo do canal, com realizadores para compartilhamentos do processo criativo nesta nova forma de se produzir cinema e com atores para compartilhamentos sobre o processo de construção de seus personagens nesse novo cinema.

180004 - Milli e Um Contos Teatrais
MARIA EMILIA REGINATO FRACCARO
CNPJ/CPF: 145.663.128-44
Processo: 01400000018201807
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.952,50
Prazo de Captação: 18/01/2018 a 31/12/2018
Resumo do Projeto: Programa (Milli e Um Contos Teatrais) vai ser vinculado aos sábado em um canal TV Web um programa a cara da gente que faz um mix entre programação de peças teatrais, shows, jornalismo e entretenimento com foco nas pessoas que compõem nossa cidade. Com muita interação, matérias, enquetes, e visita às partes turísticas da cidade, tudo isso com muita diversão e descontração com links, ao vivo, para proporcionar uma manhã repleta de alegria. Divido em 05 blocos, sendo 4 blocos com duração de 15 minutos.O formato do programa será em IEEE1394 (FireWire).

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 31/GC3, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2018, Seção 1, página 20, onde se lê: "a) Esquadrão de Saúde de Natal (ES-NT), com sede no município de Natal-RN;," leia-se: "a) Esquadrão de Saúde de Natal (ES-NT), com sede no município de Parnamirim-RN;,"

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 18/DPC, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Renova o credenciamento do Instituto de Capacitação Técnica Profissional (INCA-TEP) para ministrar cursos para Portuários.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, e Parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº 94.536, de 29 de junho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, em nível nacional, do Instituto de Capacitação Técnica Profissional (INCATEP) para ministrar os cursos para Portuários abaixo relacionados, constantes do anexo E da NORMAM-32/DPC.

- Aperfeiçoamento de Conferência de Cargas - CACC;
- Aperfeiçoamento de Arrumação e Estivagem Técnica - CAAET;
- Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte - CAOEP;

- Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte - Clamps - COEPP-Clamps;
- Atualização em Operação de Guindaste de Bordo - CAOBG;
- Atualização em Operação de Empilhadeira de Grande Porte - CAOEGP;
- Atualização em Operação de Guindaste de Terra - CAOGT;
- Atualização em Operação com Pá Carregadeira - CAOPC;
- Atualização Profissional do Trabalho Portuário - CAPTP;
- Auxiliar de Descarga Ferroviária - CADF;
- Avançado de Inglês Técnico - CAIT;
- Básico de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica - CBAET;
- Básico de Conferência de Carga - CBCC;
- Básico de Conserto de Carga - CBCS;
- Básico de Inglês Técnico - CBIT;
- Básico de Pintura Naval e Limpeza de Porões e Tanques - CBPTL;
- Básico de Vigilância Portuária - CBVP;
- Básico do Trabalhador Portuário - CBTP;
- Especial de Cidadania e Relacionamento Pessoal - CE-CIRP;
- Especial de Cidadania e Relacionamento Pessoal com Informática - CECIRP-I;
- Especial de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - CESSTP;
- Gestão Operacional em Terminais de Carga Geral - CGTCG;
- Gestão Operacional em Terminais de Granéis Líquidos - CGTGL;
- Gestão Operacional em Terminais de Granéis Sólidos - CGTGS;
- Gestão Operacional em Terminais de Roll-On Roll-Off - CGTRR;
- Operação de Cargas Perigosas - COCP;
- Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte - COEPP;
- Operação de Escavadeira Hidráulica - COEH;
- Operação de Retroescavadeira - CORE;
- Operação de Trator e de Pá Carregadeira - COTPC;
- Operação de Veículos Leves - COVL;
- Operação de Cavalo Mecânico e Hidráulico - COCMH;
- Operação de Transtêiner - COT;
- Operação de Portêiner - COP;
- Operação de Empilhadeira de Grande Porte - COEGP;
- Operação de Guindaste de Bordo - COGB;
- Operação de Guindaste de Terra - COGT;
- Operação de Pontes Rolantes de Bordo - COPR;
- Operação de Pontes Rolantes de Bordo com Spreader Clamp - COPR-SC;
- Operação de Carregador de Correia em Espiral - COC-CE;
- Operação de Sugador para Granéis Sólidos - COSGS;
- Operação com Guindastes Móveis Sobre Pneus - COGM;
- Operação com Shiploader - COSL;
- Operação com Guindaste Veicular - COGV;
- Peação e Despeação de Carga - CPDC;
- Peação e Despeação de Carga com Motosserra - CPDC-M;
- Procedimento Operacional Padrão de Contêineres e Sacarias - CPOPCS;
- Procedimento Operacional Padrão de Movimentação e Manobra de Vagões - CPOPMV;
- Segurança e Saúde no Trabalho com Líquidos e Combustíveis Inflamáveis - CE-NR20
- Segurança e Saúde no Trabalho em Altura - CE-NR35;
- Sinalização para Movimentação de Carga - CSMC;
- Técnicas de Ensino - CTE; e
- Técnicas de Operação em Terminais de Contêiner - CTOTC.

Art. 2º A realização de qualquer dos cursos dependerá de expressa autorização da DPC, por solicitação de um Operador Portuário ou OGMO, através do OE vinculado, que também supervisionará a aplicação desses cursos.

Art. 3º O presente credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria renova o credenciamento concedido anteriormente por meio da Portaria nº 17 de 30 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 22, seção 1, página 27, e entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23001.000054/2016-36, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CP nº 14/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na Sessão Pública de 12 de setembro de 2017, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica do País, para alunos maiores de 18 anos.

Art. 2º Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, alíneas "e" e "g", bem como no § 2º, alínea "h" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e princípios fixados no art. 208 § 3º da Constituição Federal e no art. 5º, § 2º, inciso I da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fundamento no Parecer CEB/CNE nº 4/2017, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU 11 de janeiro de 2018

Considerando a Lei nº 9.394/96, no art. 9º, inciso IV A e no art. 59 A, que estabelece diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento na Educação Básica de alunos com altas habilidades/superdotação;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 28 de agosto de 2013, que no art. 2º institui o quesito raça/cor nos instrumentos de avaliação, coleta de dados do censo, bem como em ações e programas da Ministério da Educação quando couber, resolve:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas, em todo o território nacional, devem obedecer às Diretrizes Operacionais, instituídas por esta Resolução, para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação, de forma que tais Diretrizes sejam observadas nas normas de regulação dos sistemas de ensino.

Parágrafo único. As Diretrizes a que se refere o caput, com base na legislação educacional, constituem um conjunto de orientações e de procedimentos que contribuem para sistematizar os processos administrativos das instituições de ensino e possibilitam melhor comunicação e informação sobre a comunidade escolar em diferentes contextos, como, por exemplo, nos eventos de registro da frequência e da movimentação dos estudantes e profissionais de educação na ou entre redes de ensino diferentes e na prestação de informação para a produção de estatísticas sobre o sistema educacional brasileiro.

Art. 2º O registro administrativo da escola é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho da organização, sendo o cadastro de estudantes e de profissional de educação parte integrante do mesmo, o qual tem por objetivo possibilitar, no caso dos estudantes, o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua frequência e trajetória educacional para recuperação posterior de forma a garantir o seu direito, assim como os controles administrativos referentes à trajetória funcional do profissional de educação.

Parágrafo único. Os dados individuais das pessoas naturais informados aos censos educacionais gozam de sigilo estatístico e não podem ser divulgados de forma a possibilitar a identificação das pessoas a que as estatísticas se referirem.

Art. 3º O gestor da instituição de ensino é responsável por manter atualizados os registros administrativos da instituição, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único. O gestor da instituição de ensino é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Art. 4º Os registros administrativos das instituições de ensino, referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, devem ser de guarda ou acesso permanente da instituição de ensino, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes à supervisão das redes de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, MEC, INEP e FNDE.

Art. 5º As instituições de ensino públicas da União e das esferas estaduais e municipais, bem como as instituições privadas, sem prejuízo da autonomia para a construção e adoção de documentos administrativos, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, incisos III e V, deverão incluir em seus registros administrativos os campos obrigatórios fixados por esta Resolução.

Art. 6º Os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação poderão normatizar questões adicionais para as instituições de Educação Básica, considerando as peculiaridades e a realidade educacional de cada Unidade da Federação.

Art. 7º Consideram-se informações que, obrigatoriamente, devem constar dos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação:

I - nome completo;
II - data de nascimento;
III - filiação;
IV - cor/raça;
V - etnia;
VI - nacionalidade e país de origem;
VII - UF e município de nascimento (para brasileiros natos);

VIII - tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, se possuir;
IX - localização/zona de residência (urbana ou rural);
X - dados da certidão de nascimento para alunos da Educação Básica;

XI - nome social, quando for o caso;

XII - CPF;

XIII - escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

§ 1º As informações do nome completo da pessoa, data de nascimento e nomes completos das filiações deverão reproduzir a informação do respectivo registro civil de nascimento ou de casamento, quando o nome próprio tiver sido alterado por ocasião deste ou sua dissolução.

§ 2º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem a informação de cor/raça em seus cadastros de estudantes e de profissionais de educação, deverão adotar a categorização dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - branco, pardo, preto, amarelo e indígena - e observar a obrigatoriedade de preenchimento dessa informação, instituída por esta Resolução.

§ 3º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, adotarão as categorias do Decreto nº 6.949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu protocolo facultativo.

§ 4º As instituições públicas e privadas de ensino, ao incluírem as informações de certidão de nascimento e CPF em seus cadastros, deverão observar que a não declaração dessas informações não impedirá a realização da matrícula dos estudantes.

§ 5º Os sistemas educacionais e suas instituições de ensino devem realizar procedimentos que promovam a cidadania, orientem e incentivem as pessoas da comunidade escolar para que busquem a emissão e informação dos documentos pessoais de identificação, uma vez que as relações das pessoas com o Estado se estabelecem por meio desses documentos, possibilitando o adequado acesso a serviços e programas públicos.

§ 6º Outros campos podem complementar informações de identificação do indivíduo e de informações educacionais pertinentes, podendo compor os respectivos registros administrativos como, por exemplo, outros documentos de identificação (carteira de identidade, NIS, passaporte etc.), endereço, certificados de formação, entre outros.

Art. 8º Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas instituições, das seguintes informações:

I - código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais;

II - código da instituição de ensino de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. Os registros cadastrais da instituição de ensino do estudante devem ter como referência a declaração de transferência emitida pela instituição ou rede de ensino anterior a qual o estudante esteve vinculado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO SOARES



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 31 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 047, de 29/06/2017, publicado no DOU em 03/07/2017, retificado no DOU em 06/07/2017, 02/08/2017 e 23/08/2017, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Estudos So- ciais - FES	Operações e Tecnologias	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Antonio Henrique Queiroz Conceição	1º
				Cristiane Nascimento Brandão	2º
	Administração Pública	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Ana Claudia Pedrosa de Oliveira	1º
Instituto de Ciências So- ciais, Educação e Zootec- nia - ICSEZ	Anatomia Animal, Reprodução dos Animais de Interesse Zootécnico e Alimentos e Alimentação Animal	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Marcos Vinicius de Castro Ferraz Junior	1º
				Paulo de Mello Tavares Lima	2º
				Túlio Soares de Brito	3º
				Vinicius Camargo Caetano	4º
				Noédson de Jesus Beltrão Machado	5º

Instituto de Saúde e Biotec- nologia - ISB	Biologia Geral	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Marcos Gonçalves Ferreira	1º
				Felipe Barbosa Pessoa	2º
	Anatomia	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Ana Aline Lacet Zaccara	1º
				Francisco Lins Cavalcanti Filho	2º
	Saúde da Família e da Comu- nidade	Auxiliar com especialização, Nível 1	20H	Luiz Reis Barbosa Júnior	1º
	Microbiologia	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidatos aprovados	
	Biotecnologia Geral	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Carolina Arruda de Faria	1º
				Rogério de Oliveira Neves	2º
				Fabyanne Guimarães de Oliveira	3º
				Francimilton Rabelo Rodrigues	4º
				Rosicleia Pereira de Lima	5º
	Patologia	Auxiliar com especialização, Nível 1	20H	Não houve candidatos aprovados	
Faculdade de Tecnologia - FT	Engenharia de Materiais e Me- talurgia	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Jaime Casanova Soeiro Júnior	1º
				Alessandra Agna Araújo dos Santos	2º

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 32 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 037, de 09/05/2017, publicado no DOU em 11/05/2017, retificado no DOU em 31/05/2017 e 01/06/2017, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia - FT	Engenharia Mecânica, subárea: En- genharia Térmica	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Gino José Andrade de Andrade	1º
				João D'Anuzio Lima de Azevedo	2º
				Claudio Duarte Silva	3º
Instituto de Ciências Exa- tas - ICE	Álgebra	Adjunto A, Nível 1.	Dedicação Exclusiva	Elkin Oveimar Quintero Vanegas	1º
				Silvina Alejandra Alderete	2º
	Análise	Adjunto A, Nível 1.	Dedicação Exclusiva	Não houve candidatos aprovados	
Faculdade de Estudos So- ciais - FES	Operações e Tecnologias	Adjunto A, Nível 1.	Dedicação Exclusiva	Não houve candidatos aprovados	

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 33 - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 006, de 18/01/2017, publicado no DOU em 19/01/2017, retificado no DOU em 19/01/2017; 23/01/2017, 09/02/2017 e 04/07/2017 por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET	Automação e Mecatrônica	Assistente A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Jefferson da Silva Coelho	1º
Faculdade de Estudos So- ciais - FES	Economia	Adjunto A, Nível 1.	Dedicação Exclusiva	Não houve candidatos aprovados	

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO/HU Nº 23005.003961/2016-05. Interessada: Empresa Chrispim Nedi Carrilho - EPP.
1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, o PARECER nº 00031/2018/GAB/PFUFGB/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer o recurso apresentado e, no mérito, negar-lhe provimento.
2. Publique-se na forma da lei. 3. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99. Após, devolvam-se os autos ao HU para providências subsequentes. 4. Registre-se a penalidade nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, caso não o tenha sido. 5. As providências.
PROCESSO/HU Nº 23005.002591/2015-08. Interessada: Empresa Planalto Limpeza e Conservação de Ambientes EIRELLI - EPP.
1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, o PARECER nº 00006/2018/GAB/PFUFGB/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer o recurso interposto pela empresa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para o fim de revisar a decisão recorrida e manter apenas a condenação à pena de multa de R\$538,61, tendo em vista a não entrega de uniformes. 2. Publique-se na forma da lei. 3. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99. Após, devolvam-se os autos ao HU para as providências subsequentes, inclusive cobrança administrativa da multa. 4. Registre-se a penalidade nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, caso não o tenha sido. 5. As providências.

LIANE MARIA CALARGE
Reitora

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:
Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.
Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de	Registro e- MEC nº	Curso Ordem	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201609427	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RUA DOM BOSCO, 265, CENTRO, LINS/SP
2.	201607590	CIÊNCIAS EXATAS - FÍSICA (Licenciatura)	16 (dezesseis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO, 426, FAFJIAN, CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
3.	201608704	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO	UNIESP S.A	AVENIDA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, 3200, , SÃO JOSÉ, JOSÉ BONIFÁCIO/SP
4.	201605272	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, , CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
5.	201506021	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA PALHA ATUAL (RUA ALTINO ROCHA), 100, FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA
6.	201502363	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO, 01, LOTEAMENTOO BELA VISTA, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS/MA
7.	201604460	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA ARNO WALDEMAR DOHLER, 957, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC
8.	201609917	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ISEIB DE BETIM	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BETIM LTDA - ME	AVENIDA EDMEIA MATOS LAZZAROTTI, 3519, , INGA, BETIM/MG
9.	201604601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, S/N, SETOR VALE DAS GOIABEIRAS, INHUMAS/GO
10.	201609041	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO SALGADO	TCC EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA LTDA - EPP	RUA MONSENHOR FROTA, 609, CENTRO, ICÓ/CE
11.	201506400	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	168 (cento e sessenta e oito)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5.017, , CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ/AL
12.	201610172	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PRAIA GRANDE	BBELLO EDUCACAO LTDA - ME	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 4000, , AVIAÇÃO, PRAIA GRANDE/SP
13.	201604622	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS BJI	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 910, , CENTRO, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
14.	201604002	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO, 7.050, CENTRO, GUARAPUAVA/PR
15.	201608419	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, 209, (SENT LARGO DA MARIQUITA-ITAIGARA) , RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
16.	201505834	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, , BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
17.	201506125	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, , CENTRO, JOINVILLE/SC
18.	201607596	CIÊNCIAS EXATAS - QUÍMICA (Licenciatura)	17 (dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO, 426, FAFJIAN, CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
19.	201507516	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RUA 7121, LOTEAMENTO INDUSTRIAL LOTE, 16, QUADRA F, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS
20.	201608161	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário UNIFAFIBE	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, 110/325 / 326, , CENTRO, BEBEDOURO/SP
21.	201604299	GEOLOGIA (Bacharelado)	380 (trezentas e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
22.	201607595	CIÊNCIAS EXATAS - MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA PIONEIRO, 2153, JARDIM DALLAS, PALOTINA/PR
23.	201609237	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	QUADRA QS 1 RUA 212, , LOTES 02, 04 E 06, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
24.	201607546	INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO NO CAMPO (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR, 1400, , UNIVERDECIDADE, UBERABA/MG
25.	201501043	ETNODESENVOLVIMENTO (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA CORONEL JOSÉ PORFÍRIO, 2515, CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTAMIRA, SÃO SEBASTIÃO, ALTAMIRA/PA
26.	201603902	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, , PRADO VELHO, CURITIBA/PR



27.	200812245	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, , CAMPO COMPRIDO, CURITI-BA/PR
28.	201507169	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔN-CAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCA-VO DA BAHIA - UFRB	RUA MAESTRO IRINEU SACRAMENTO, 11, QUAR-TEIRÃO LEITE ALVES, CENTRO, CACHOEIRA/BA
29.	201607592	CIÊNCIAS EXATAS - FÍSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA PIONEIRO, 2153, JARDIM DALLAS, PALOTINA/PR
30.	201603893	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXIL-IADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 947, , CENTRO, LAGES/SC
31.	201507921	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTA-CIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, , CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
32.	201604647	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES JOÃO PAULO II	ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOAO PAULO II	RUA FAGUNDES DOS REIS, 201, - ATÉ 992/993, CENTRO, PASSO FUNDO/RS
33.	201604732	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA RIO TINTO, 152, , SANTA MÔNICA, FEIRA DE SAN-TANA/BA
34.	201507205	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CUIABÁ	FAC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 265, , AREÃO, CUIABÁ/MT
35.	201500821	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	AVENIDA DOUTOR RAIMUNDO MONTEIRO REZENDE, 330, , CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG
36.	201604071	RADIOLOGIA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXIL-IADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 947, , CENTRO, LAGES/SC
37.	201610009	MEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA ARTHUR DA SILVA BERNARDES, S/N, INGÁ, BETIM/MG
38.	201609691	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
39.	201607593	CIÊNCIAS EXATAS - MATEMÁTICA (Licenciatura)	17 (dezessete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO, 426, FAFIJAN, CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
40.	201507697	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICI-PACOE S/A	AVENIDA DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4.009, , BAIRRO COMPRIDO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
41.	201610279	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	BR 230 KM, S/N, SÍTIO SERROTE, CRISTO REI, CA-JAZEIRAS/PB
42.	201600039	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA OIAPOC, 211, AGOSTINI, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
43.	201506391	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário - Católica de Santa Cata-rina em Joinville	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, , CENTRO, JOINVILLE/SC
44.	201609088	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔN-CAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCA-VO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, 710, SEDE DA UFRB, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
45.	201602383	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE ED-UCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI, 171, , UNIVERSITÁRIO, LAJEA-DO/RS
46.	201607671	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTA-CIO RIBEIRAO PRETO LTDA	RUA ABRAHÃO ISSA HALACK, 980, RIBEIRÂNIA., 980, , RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
47.	201608444	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, , CENTRO, RONDON DO PARÁ/PA
48.	201507577	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCA-CAO SANTA TERESA	AV. TEIXEIRA DE CASTRO, 70, , BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
49.	201502136	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bachare-lado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICI-PACOE S/A	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, , GLÓRIA, JOINVILLE/SC
50.	201608774	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCA-CAO E CULTURA	AVENIDA ALFREDO ANTONIO DE OLIVEIRA, 2077, - ATÉ 2398/2399, JARDIM MARAJÓ, SÃO JOSÉ DO RIO PRE-TO/SP

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201501188	CINEMA E AUDIOVISUAL (Bacharelado)	15 (quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, CAMPUS I, CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB
2.	201609276	MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, , JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓ-VÃO/SE
3.	201604008	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	UNIESP S.A	RUA SÃO SEBASTIÃO, 1324, , VILA SEIXAS, RIBEIRÃO PRETO/SP

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Or-dem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201509854	ALIMENTOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	RUA PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, S/Nº, , DISTRITO DE SÃO GONÇALO, SOUSA/PB
2.	200905894	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUAÇU, 1939, , JARDIM ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
3.	200903423	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, , COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
4.	201301783	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA RODOLFO SCHLIEPER, 222, CENTRO, CANELA/RS
5.	201610894	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MARANHÃO	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03, , BEQUIMÃO, SÃO LUÍS/MA
6.	200903016	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, S/N, , AEROPORTO, VARGINHA/MG
7.	200905300	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento vinte) e	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1.889, , CENTRO, ARAGUARI/MG
8.	200903427	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, , COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
9.	201349244	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	580 (quinhentas e oitenta)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
10.	201616697	GEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 2413, , AEROPORTO, BOA VISTA/RR
11.	201412460	ARQUIVOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
12.	200906015	DIREITO (Bacharelado)	928 (novecentas e vinte e oito) e	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA, 913, CONJUNTO B, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
13.	200901793	ENGENHARIA ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS/AM
14.	201503556	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta) e	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	RUA DR HERNANY HUGO GOMES, 90, CAPIM MACIO, NATAL/RN
15.	201503863	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N, QUADRA C1-A, NOVA OURINHOS, OURINHOS/SP
16.	200906000	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CAMPINAS, 1309, , VILA INDEPENDÊNCIA, LIMEIRA/SP
17.	200903430	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, , COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
18.	201610947	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, 3.815, SILVESTRE, VICOSA/MG
19.	20078071	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	160 (cento sessenta) e	FACULDADE ESAMC CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	AVENIDA DOUTOR MANOEL AFONSO FERREIRA, 245, , JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP
20.	201348899	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	180 (cento oitenta) e	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, , CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
21.	201503469	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento vinte) e	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE ANDRADINA	RUA AMAZONAS, 571, , STELLA MARIS, ANDRADINA/SP
22.	200905311	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento vinte) e	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1.889, , CENTRO, ARAGUARI/MG
23.	201616955	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	FUNDACAO SAO MIGUEL ARCANJO	RUA B-10, QD. 10, LTS. 13, 14, 15 E 16, 580, ESQ. C/RUA 5 - CIDADE JARDIM / ANÁPOLIS - GO., CIDADE JARDIM, ANÁPOLIS/GO
24.	201617017	GEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA, 01, , GUAMÁ, BELÉM/PA
25.	200905977	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta) e	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850, , CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
26.	200903296	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RODOVIA MG 431 KM 45, S/N, CAMPUS VERDE, ITAÚNA/MG
27.	200808842	MÚSICA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	AV. PROF. MORAES REGO, 1.235, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE/PE
28.	201503908	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA PR-218 - KM 01. SAÍDA ASTORGA .S/N.JARDIM UNIVERSITÁRIO., KM 01, , JARDIM UNIVERSITÁRIO, ARAPONGAS/PR
29.	200906009	DIREITO (Bacharelado)	265 (duzentas e sessenta e cinco) e	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 157,5, PISTA SUL, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
30.	201509775	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE UNINASSAU NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 3510, , LAGOA NOVA, NATAL/RN
31.	201504001	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta) e	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE



32.	200905901	DIREITO (Bacharelado)	94 (noventa e quatro)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTEES SPERA CONCEIÇÃO, 301, , CONJUNTO NELSON MARCONDES, ASSIS/SP
33.	201301782	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	120 (cento vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 197, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERACAO/ONDINA, FEDERACAO, SALVADOR/BA
34.	200903232	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE TRÊS PONTAS	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	PRAÇA D'APARECIDA, 57, , CENTRO, TRÊS PONTAS/MG
35.	201504080	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, , CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
36.	201509474	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RODOVIA IGUATU, S/N, KM 05, VILA CAJAZEIRAS, IGUATU/CE
37.	201610979	PEDAGOGIA (Licenciatura)	480 (quatrocentas e oitenta)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDACAO ESPERANCA	RUA COARACY NUNES, 3315, CAIXA POSTAL 222, , CARANAZAL, SANTARÉM/PA
38.	201352248	LETRAS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA/MG
39.	201352208	TEATRO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 6627, , PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MG
40.	201616098	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE SATC	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)	RUA PASCOAL MELLER, 73, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC
41.	201349811	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
42.	200905998	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI, 577, , VILA HORTOLÂNDIA, JUNDIAÍ/SP
43.	201504237	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO-ASPER	RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 2011, , JARDIM MARISOPOLIS, JOÃO PESSOA/PB
44.	201610775	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	FAIR EDUCACIONAL LTDA	RUA ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO, 758, LETRA A TERREO 1º 2º 3º PISO (PARTE SUPERIOR), CENTRO, RONDONÓPOLIS/MT
45.	200904430	FARMÁCIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MGT 367, 5000, KM583, ALTO DO JACUBA, DIAMANTINA/MG
46.	201610794	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE SANTO ANDRÉ	UNIESP S.A	RUA DELFIM MOREIRA, 40, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
47.	201616997	CIÊNCIAS NATURAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA LEANDRO RIBEIRO, S/Nº, CENTRO, BRAGANÇA/PA
48.	201616430	FABRICAÇÃO MECÂNICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, SN, BR 285 - KM 171, SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO/RS
49.	201611018	MATEMÁTICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, 783, BLOCO B , ATERRADO , VOLTA REDONDA/RJ

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Or-dem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200903661	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento vinte)	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RODOVIA MG 431 KM 45, S/N, CAMPUS VERDE, ITAÚNA/MG
2.	201102349	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	RUA PEDRO BONAT, 103, TÉRREO, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
3.	200905312	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento vinte)	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1.889, , CENTRO, ARAGUARI/MG
4.	201615912	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	INSTITUTO PENTAGONO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 326, , CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
5.	201350750	LETRAS (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 6627, , PAMPULHA, BELO HORIZONTE/MG
6.	201350760	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, S/N, , ASA NORTE, BRÁSILIA/DF
7.	200906016	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	230 (duzentas trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, , JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
8.	200903429	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, , COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG



9.	200712159	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, , UNIVERSITÁRIO, BENTO GONÇALVES/RS
10.	201504207	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 700, , DOIS PINHEIROS, SANTA TERESA/ES
11.	201616448	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 536, , ENCRUZILHADA, SANTOS/SP
12.	200906003	DIREITO (Bacharelado)	329 (trezentas e vinte e nove)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL, S/Nº, , VILA MATHIAS, SANTOS/SP
13.	201206724	ENFERMAGEM (Bacharelado)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2.728, - LADO PAR, PITUBA, SALVADOR/BA
14.	201503399	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA RHEINGANTZ, 91, PARQUE RESIDENCIAL COELHO, RIO GRANDE/RS
15.	201509570	GESTÃO AMBIENTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM, KM 12 , , CIDADE UNIVERSITÁRIA, DOURADOS/MS
16.	200905888	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	690 (seiscentas e noventa)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 3500, , APHAVILE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP
17.	201616493	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CAMPUS IV - RUA DA MANGUEIRA, S/N, , CENTRO, RIO TINTO/PB
18.	200904930	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	AVENIDA JUIZ DE FORA, 110, GRANJAS BETÂNIA, JUIZ DE FORA/MG
19.	201504187	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 632, , JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR
20.	201503647	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, 675, , JARDIM PIZA, LONDRINA/PR
21.	201402566	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade de Araraquara	UNIESP S.A	RUA MAHIBA BARCHA, 1169 , , JARDIM DAS FLORES, ARARAQUARA/SP
22.	201510163	ALIMENTOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL - FAVED	SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOED - EPP	RODOVIA DE LIGAÇÃO DA BR 259 À BR 120, S/N, KM 001, CENTRO, VIRGINÓPOLIS/MG
23.	201503861	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
24.	200905317	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	INSTITUTO DE ADMINISTRACAO & GESTAO EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MINAS GERAIS, 1.889, , CENTRO, ARAGUARI/MG
25.	201504173	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE BRASIL	UNIVERSIDADE BRASIL	ESTRADA SANTA PROJETADA , S/N, CAMPUS VII - FERNANDÓPOLIS, FAZ STA RITA, FERNANDÓPOLIS/SP
26.	201408547	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
27.	201361104	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	BR 316, KM 302,5, S/N, ALTAMIRA, PICOS/PI
28.	201503380	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA, GASTRONOMIA E TURISMO DE SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINTO E MENEZES LTDA - ME	RUA DAS PALMEIRAS, 117, 122 E 184, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
29.	201503564	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 733, , JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
30.	201615590	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESAMC CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	RUA JOSÉ PAULINO, 1345, , CENTRO, CAMPINAS/SP
31.	201503444	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	R. NITERÓI, S/N, BAIRRO DAS GRAÇAS, CARATINGA/MG
32.	20077816	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
33.	201509721	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	AVENIDA DOUTOR GUARANI, 317, , DERBY CLUBE, SOBRAL/CE
34.	201503984	AGRONOMIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	RODOVIA BR 158, KM 405, S/N, , ÁREA RURAL, LARANJEIRAS DO SUL/PR
35.	200912129	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, , ALVORADA, ARACATUBA/SP
36.	201350152	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE OLÍMPIA	UNIESP S.A	RUA BRUNO RISCALI, 569, , VILA HÍPICA, OLÍMPIA/SP
37.	200905996	DIREITO (Bacharelado)	920 (novecentas e vinte)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, , JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
38.	200906011	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 210, , JARDIM ÉDEN, SOROCABA/SP
39.	200905644	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS., 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
40.	201504216	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENNA, 328, ÁGUA VERMELHA, FORMIGA/MG
41.	201419089	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CASCAVEL	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA	RUA ROCHA POMBO, 2.005, , REGIÃO DO LAGO 4, CASCAVEL/PR
42.	201504290	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MARIA MILZA	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME	BR-101; KM 212. ESTRADA DE CRUZ DAS ALMAS-GOVERNADOR MANGABEIRA. ZONA RURAL, S/N, , SUNGAIA, CRUZ DAS ALMAS/BA
43.	200906007	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, , JARDIM TARRAF II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP



44.	201352437	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	e	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	BRASIL EDUCACAO S/A	AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 5775, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
45.	201100524	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	e	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RODOVIA BR-470, 1040, KM 71, BENEDITO, INDAIAL/SC
46.	200903963	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	e	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA ENGENHEIRO CELSO MURTA, 600, DOUTOR LAETER LAENDER, TEÓFILO OTONI/MG
47.	201509581	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	30 (trinta)		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	RUA PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, S/Nº, DISTRITO DE SÃO GONÇALO, SOUSA/PB
48.	201503498	FARMÁCIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)		UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, 546, MOOCA, SÃO PAULO/SP
49.	200905995	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)		UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR S/N. JARDIM MARABÁ, KM 335, CHÁCARAS BAURUENSE, BAURU/SP

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201610992	GEOGRAFIA (Licenciatura)	49 (quarenta e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA SENADOR VALDON VARGAS, 6390, DRURY, BARRA DO GARÇAS/MT
2.	201610852	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	ALAMEDA DA UNIVERSIDADE, S/N, ANCHIETA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
3.	200904277	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA SENADOR PENA, 521, CENTRO, UBERABA/MG
4.	201503526	FARMÁCIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA SIQUEIRA BUENO, 929, BELENZINHO, SÃO PAULO/SP
5.	200905899	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ALBERTO BENASSI, 200, PARQUE DAS LARANJEIRAS, ARARAQUARA/SP
6.	201617016	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	BR 110 - KM 47, S/N, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN
7.	200904004	FARMÁCIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	RODOVIA GERALDO MARTINS COSTA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO, POÇOS DE CALDAS/MG
8.	201407812	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	SOCIEDADE ROLIMOURENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RODOVIA 383, KM 01, SAIDA PARA SANTA LUZIA D'OESTE, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA/RO
9.	200900876	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDACAO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	AV. CASTELO BRANCO, 82, CHÁCARA DAS ROSAS, TRÊS CORAÇÕES/MG
10.	201615807	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
11.	201504197	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIACAO EDUCACIONAL IGUACU	AVENIDA PARANÁ, 3.695, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU/PR
12.	200906001	DIREITO (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI, 10, JARDIM CANADÁ, RIBEIRÃO PRETO/SP
13.	200905012	DECORAÇÃO (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AV. ARAUJO PINHO, 212, CAMPUS UNIVERSITARIO CANELA, CANELA, SALVADOR/BA
14.	200906005	DIREITO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
15.	201000824	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 947, CENTRO, LAGES/SC
16.	201503781	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
17.	201610771	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 TREVO DA CODAPAR, S/N, QUIQUAI, PALMAS/PR
18.	201503657	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	AVENIDA DR. ANTONIO BRAGA FILHO, 687, VARGINHA, ITAJUBÁ/MG



PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação constante da tabela do Anexo desta Portaria, ministrado pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A instituição citada na tabela constante do Anexo desta Portaria deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201601713	Administração (Bacharelado)	80	FACULDADE EASE BRASIL	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM-PRESARIAL LTDA - ME	Rua José Hipólito, nº 1240 Rua Alexandre Vieira, nº 90 - Messejana - Fortaleza/CE - CEP 60.871-170

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 210, de 01 de novembro de 2017, Seção 1, página 22, na linha 1, da coluna "Denominação e sigla da IES após a Transferência", do anexo da Portaria SERES nº 1.131, de 31 de outubro de 2017, onde se lê: "Faculdade de Educação e Formação (19206) ", leia-se: "FACULDADE DA CIDADE - FAUR-BE (19206) ", conforme Nota Técnica nº 4/2018/CGCIES/DI-REG/SERES/MEC (PROCESSO SEI nº 23000.043250/2017-96).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 24/01/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 78, DOU de 24/01/2017.

ESCOLA DE MÚSICA
Departamento: DEPTO. DE MÚSICA
Área de Conhecimento: Música - Canto
Classe: AUXILIAR Regime de Trabalho: 40 Horas

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 4, de 12 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2016, Nº 91, Seção 3, páginas 96-99, homologado pela Portaria de Homologação Nº 82, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2017, Nº 23, seção 1, página 42.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 9, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2016, Nº 166, Seção 3, páginas 86-88, homologado pela Portaria de Homologação Nº 91, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2017, Nº 27, seção 1, páginas 15-16.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor aprimoramentos na política de gestão de risco da atividade rural.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhes confere pelo o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial com objetivo de apresentar propostas de aprimoramento na política de gestão de risco da atividade rural.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial será composto pelos representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Fazenda - MF:

a) Secretaria de Política Econômica - SPE;

b) Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP;

III - Banco Central do Brasil - BCB;

IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

V - Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República - SEAD.

§ 1º O dirigente de cada órgão indicará seus representantes em até 10 dias da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O Grupo de Trabalho Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Interministerial apresentar relatório com propostas de aprimoramento para a política de gestão de risco da atividade rural, considerando o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput, a ser encaminhado aos dirigentes máximos dos órgãos participantes do Grupo de Trabalho, conterá, entre outros, os seguintes tópicos:

I - estrutura atual dos programas e as ineficiências do modelo, com o objetivo de aperfeiçoar a política de gestão de risco da atividade rural;

II - diretrizes que visem melhorar a previsibilidade orçamentária, coordenação e efetividade da política;

III - definição de metas a serem alcançadas no curto, médio e longo prazos, considerando as diretrizes citadas no inciso II;

IV - definição de medidas e cronograma de ajustes na estrutura atual dos programas para o alcance das metas citadas no inciso III, nelas incluídas eventuais propostas de alterações na legislação.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho Interministerial criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório em até noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por até trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda

BLAIRO BORGES MAGGI
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ELISEU LEMOS PADILHA
Chefe da Casa Civil da Presidência da República

ILAN GOLDEFAJN
Presidente do Banco Central do Brasil

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

ATO Nº 623, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Decreta o encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso da competência estabelecida pelo art. 17, inciso V, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, inciso I, alínea "f", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e considerando o que mais consta do PE 115177, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda., CNPJ 36.946.317/0001-62, foi submetida pelo Ato-Prei nº 1.197, de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial de União de 30 de junho de 2011.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor José Moretzsohn de Castro, carteira de identidade 5447317 - SSP/SP e CPF 114.144.641-34, do encargo de liquidante.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

BANCO DO BRASIL S/A

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124,



da Lei nº 6.404/76, nas edições de 27, 30 e 31.01.2017, no Diário Oficial da União (pags. 73, 69 e 63, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 11, 17 e 26, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas do dia 06 de fevereiro de 2017, a fim de tratar dos seguintes assuntos: I - Eleição de membro da Diretoria; II - Alteração do artigo 23 do Estatuto Social da empresa. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização da Assembleia. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/1976, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 25 de janeiro de 2017. Fábio Cristiano Danin Euzébio, Diretor. Procedida à leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Item I - em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Marcio Hamilton Ferreira em 04.01.2017, foi aprovada a eleição do Diretor-Presidente Sr. PAULO ROBERTO LOPES RICCI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.391-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Praça XV de Novembro, nº 20, sala 201, Centro, Rio de Janeiro (RJ), indicado pelo acionista majoritário para o cargo de Diretor, para completar o mandato 2016/2018, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que a remuneração paga a ele pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. abrange a função que exercerá na Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval. Item II - visando atender ao disposto na Resolução CGPAR nº 06, de 29.09.2015, o acionista ratificou a alteração do Estatuto Social, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11.11.2016, com a inclusão do parágrafo segundo, no Art. 23, conforme Ofício nº 65029/2016-MP e Nota Técnica nº 14883/2016-MP, de 24.10.2016, que passou a ter a seguinte redação: § 2º As demonstrações financeiras referentes a cada exercício social serão auditadas por auditores independentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 06 de fevereiro de 2017. Assinaram: Antonio Jonas Madruga, Presidente da Assembleia e Representante do Banco do Brasil S.A. e André Luiz Valença da Cruz, Secretário da Assembleia ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 05, PÁGINAS 93 E 94. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF. 3.186.909-2- Felipe Barbieri Comparsi - Coordenador. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 10.11.2017, sob número 20170947114.

HENRY GOY PETRY NETO
Secretário-Geral

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Nº 16.100 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VARANDA, CPF nº 714.640.771-34, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.101 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VARANDA, CPF nº 714.640.771-34, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.102 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DAVID CHANG, CPF nº 396.581.238-64, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.103 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ OSÓRIO LEÃO FILHO, CPF nº 381.720.621-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.104 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO DOS SANTOS MENON, CPF nº 282.435.478-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.105 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a LEEDS INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS S/A, CNPJ nº 28.238.549, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.106 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GSNB INVESTIMENTOS S.A., CNPJ nº 09.030.121, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.107 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida ao BANCO ITAUCARD S.A., CNPJ nº 17.192.451, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.108 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO GUTERMAN, CPF nº 076.022.728-46, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

- 1 - Processo nº: 10070.001783/2007-53 - Recorrente: WEBB NEGOCIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 10070.001786/2007-97 - Recorrente: WEBB NEGOCIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10070.001787/2007-31 - Recorrente: WEBB NEGOCIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 10070.001790/2007-55 - Recorrente: WEBB NEGOCIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): AILTON NEVES DA SILVA

- 5 - Processo nº: 11971.000066/2003-90 - Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 10950.006014/2007-36 - Recorrente: DILELI & SILVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

- 7 - Processo nº: 10283.101099/2007-75 - Recorrente: TROPICAL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 10680.009869/2005-84 - Recorrente: HEMED HEMATOLOGIA MED LABORATORIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10680.013183/2005-98 - Recorrente: ADRIANA ROCHA ACADEMIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA

- 10 - Processo nº: 10830.005519/2009-10 - Recorrente: Merial SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 10865.003388/2007-69 - Recorrente: MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 12 - Processo nº: 10935.007764/2007-13 - Recorrente: SOCIEDADE AGRO PASTORIL ROSINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JULIO LIMA SOUZA MARTINS

- 13 - Processo nº: 19679.015334/2004-75 - Recorrente: IND MATARAZZO DE FIBRAS SINTETICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 10920.002559/2005-69 - Recorrente: FUNDICAO ICARO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 10540.000664/2005-38 - Recorrente: FENELON FREIRE & LIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JULIO LIMA SOUZA MARTINS

- 16 - Processo nº: 13726.000269/2005-75 - Recorrente: TECNOCALCAVALCANTIS/C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 13656.000694/2005-35 - Recorrente: TOP TOURS VIAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- 18 - Processo nº: 13702.000879/2005-47 - Recorrente: MECANICA CERTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JULIO LIMA SOUZA MARTINS
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 1ª Seção

3ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.
- 3) Os julgamentos dos processos ocorrerão estritamente na ordem indicada na pauta, não sendo admitidas antecipações, ainda que em virtude de comparecimento dos representantes das partes ou de sustentações orais.
- 4) O julgamento do processo 10830.903744/2011-20 (item 48) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 49 a 67; o julgamento do processo 10680.925656/2012-21 (item 90) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 91 a 101; o julgamento do processo 10983.908751/2012-55 (item 102) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 103 a 122; o julgamento do processo 10680.901861/2012-09 (item 142) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 143 a 165; e o julgamento do processo 16349.000206/2008-02 (item 182) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 183 a 202. As decisões dos processos constantes dos itens 48, 90, 102, 142 e 182 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 49 a 67, 91 a 101, 103 a 122, 143 a 165 e 183 a 202, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA

1 - Processo nº: 10530.720053/2004-48 - Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11444.000747/2008-21 - Recorrente: MARIAL REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 12898.001251/2009-80 - Recorrente: REPSOLD CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 15504.726057/2013-61 - Recorrente: TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 19515.720169/2013-31 - Recorrente: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10510.002406/2007-13 - Recorrente: EMS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10073.720010/2011-26 - Recorrente: BR METALS FUNDIÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10140.722192/2013-91 - Recorrente: DAL-BOSCO CEREAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11060.001031/2010-70 - Recorrente: LUIZ MINOZZO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11060.003497/2007-12 - Recorrente: LUIZ MINOZZO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15374.002724/00-54 - Recorrente: GREEN MATRIX COOP.PROF.EMPR.LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15374.002725/00-17 - Recorrente: GREEN MATRIX COOP.PROF.EMPR.LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 14041.720003/2012-33 - Recorrente: COPPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E APARAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10768.017546/00-09 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 16682.721076/2014-94 - Recorrente: L. I. R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10314.720458/2016-74 - Recorrentes: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10314.728231/2015-96 - Recorrentes: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 19515.722657/2013-82 - Recorrente: ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 19515.003930/2003-02 - Recorrente: FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16682.721219/2012-04 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA

21 - Processo nº: 11080.723802/2013-98 - Recorrentes: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11080.721793/2014-81 - Recorrente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10510.720031/2007-69 - Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10907.721051/2012-61 - Recorrente: ÁTILA PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10945.721073/2012-74 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA

26 - Processo nº: 10945.721074/2012-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA

27 - Processo nº: 10945.721075/2012-63 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA

28 - Processo nº: 10945.721076/2012-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA

29 - Processo nº: 13864.000094/2007-83 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PANASONIC ELECTRONIC DEVICES DO BRASIL LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO

30 - Processo nº: 10120.005927/2003-84 - Recorrente: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13005.001286/2009-99 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL

32 - Processo nº: 16682.721118/2012-25 - Embargante: DROGARIAS PACHECO S/A

33 - Processo nº: 10940.000251/00-29 - Recorrente: METALÚRGICA SCHIFFER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10980.007623/2001-60 - Recorrente: ROMANI SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10980.723132/2014-84 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10074.721542/2013-32 - Recorrentes: NORSKAN OFFSHORE LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: NORSKAN OFFSHORE LTDA e FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 19647.003166/2009-57 - Recorrente: RISHON PERFUMES E COSMÉTICOS DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 19515.003597/2009-19 - Recorrente: GREMAX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10925.720654/2015-70 - Recorrentes: SOMAR INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: SOMAR INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA e FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10580.726546/2012-14 - Recorrente: BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10314.008721/2007-62 - Recorrente: MAGNO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10872.720047/2014-91 - Recorrente: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 18470.727254/2014-10 - Recorrente: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 12782.000012/2010-43 - Recorrente: ABC INDUSTRIAL DA BAHIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 12749.000228/2007-10 - Recorrente: CONSÓRCIO LUMMUS ANDRÔMEDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 12719.000187/2006-38 - Recorrentes: C.F.A.-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: C.F.A.-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

47 - Processo nº: 16682.721049/2014-11 - Recorrente: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10830.903744/2011-20 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10830.900426/2011-15 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10830.902228/2011-88 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10830.902385/2011-93 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10830.904017/2011-80 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10830.905270/2011-51 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10830.905271/2011-03 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10830.906464/2011-73 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10830.906465/2011-18 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10830.906466/2011-62 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10830.906467/2011-15 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10830.907008/2010-60 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10830.907009/2010-12 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10830.907010/2010-39 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10830.907370/2010-31 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10830.907371/2010-85 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10830.907372/2010-20 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10830.907373/2010-74 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10830.907374/2010-19 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10830.909941/2011-52 - Recorrente: FAZENDA TOZAN DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

68 - Processo nº: 10314.009214/2005-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: AXSON BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

69 - Processo nº: 10907.721231/2013-23 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: HS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

70 - Processo nº: 10830.918675/2009-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA

71 - Processo nº: 10830.918676/2009-89 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA

72 - Processo nº: 10830.918677/2009-23 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA

73 - Processo nº: 11051.720142/2011-79 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

74 - Processo nº: 13808.000231/2002-40 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CURT E ALEX ASSOCIADOS LABORATÓRIO CINEMATOGRAFICO LTDA

75 - Processo nº: 11516.722536/2014-08 - Recorrente: MACROBOATS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS NAUTICOS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10516.000018/2010-35 - Recorrentes: HEROMAIÓ - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: HEROMAIÓ - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 19515.000566/2007-44 - Recorrente: AROUCA REP COM E TRANSP PROD ALIM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 19515.000567/2007-99 - Recorrente: AROUCA REP COM E TRANSP PROD ALIM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 19515.003053/2005-23 - Recorrente: MONACE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 12585.000076/2009-37 - Recorrente: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 12585.000080/2009-03 - Recorrente: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13804.003465/2006-11 - Recorrente: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 12585.000586/2010-48 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 12585.720376/2011-51 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 12585.720379/2011-94 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10725.720059/2007-81 - Recorrente: NOBLE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 11543.003879/2001-10 - Recorrente: NOVACAR AUTOMÓVEIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 19515.721137/2013-52 - Recorrentes: CPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: CPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI e FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 11020.007858/2008-49 - Recorrente: CATAFESTA-INDÚSTRIA DE VINHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

90 - Processo nº: 10680.925656/2012-21 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10680.925657/2012-75 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10680.925658/2012-10 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10680.925659/2012-64 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10680.925660/2012-99 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10680.925661/2012-33 - Recorrente: BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



96 - Processo nº: 10680.925662/2012-88 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10680.925663/2012-22 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10680.925664/2012-77 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10680.925665/2012-11 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10680.925666/2012-66 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 10680.925667/2012-19 - Recorrente: BH-MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
102 - Processo nº: 10983.908751/2012-55 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL 103 a 122

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
103 - Processo nº: 10983.907291/2012-48 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 10983.907292/2012-92 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 10983.907294/2012-81 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 10983.907295/2012-26 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 10983.907296/2012-71 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 10983.907297/2012-15 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10983.907298/2012-60 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10983.907299/2012-12 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 10983.907300/2012-09 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 10983.907301/2012-45 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 10983.907302/2012-90 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10983.907303/2012-34 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 10983.907304/2012-89 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 10983.908750/2012-19 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 10983.908752/2012-08 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10983.908753/2012-44 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10983.908754/2012-99 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10983.908755/2012-33 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10983.908756/2012-88 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10983.908757/2012-22 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
123 - Processo nº: 16561.720182/2012-65 - Recorrente: AVON INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 18336.000237/2005-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS

125 - Processo nº: 16561.720066/2011-65 - Embargante: SAP BRASIL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 15504.019621/2009-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LEMOS E RAGO LTDA

127 - Processo nº: 13702.000695/2003-15 - Embargante: VALESUL ALUMÍNIO S A

128 - Processo nº: 12457.734421/2012-09 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EXPORTADORA DE ARMARINHOS LÍDER LTDA

129 - Processo nº: 19647.005989/2004-11 - Recorrente: USINA PETRIBU SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 11610.010562/2001-99 - Recorrente: AR-REPAR PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 18471.002707/2008-35 - Recorrente: ADANCAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 13888.004186/2009-26 - Recorrente: KLABIN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 10980.720825/2014-15 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 12466.721716/2014-60 - Recorrente: COMEXPT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 11065.001221/2003-18 - Recorrente: UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 10209.000650/2003-23 - Recorrente: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo nº: 10314.004238/2004-66 - Recorrente: BAYER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 13603.900485/2009-32 - Recorrente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 10875.001926/00-97 - Recorrente: SENAP DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 19515.004385/2007-97 - Recorrentes: GALDERMA BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: GALDERMA BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 13005.001110/2005-11 - Recorrente: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

142 - Processo nº: 10680.901861/2012-09 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL 143 a 165

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
143 - Processo nº: 10680.901860/2012-56 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo nº: 10680.901862/2012-45 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 10680.901863/2012-90 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 10680.901864/2012-34 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo nº: 10680.901865/2012-89 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

148 - Processo nº: 10680.901866/2012-23 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

149 - Processo nº: 10680.901867/2012-78 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

150 - Processo nº: 10680.901868/2012-12 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo nº: 10680.901869/2012-67 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo nº: 10680.901870/2012-91 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo nº: 10680.901871/2012-36 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

154 - Processo nº: 10680.901872/2012-81 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

155 - Processo nº: 10680.901873/2012-25 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

156 - Processo nº: 10680.901874/2012-70 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 10680.901875/2012-14 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

158 - Processo nº: 10680.901876/2012-69 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

159 - Processo nº: 10680.901877/2012-11 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

160 - Processo nº: 10680.901878/2012-58 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

161 - Processo nº: 10680.901879/2012-01 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

162 - Processo nº: 10680.901880/2012-27 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

163 - Processo nº: 10680.901881/2012-71 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

164 - Processo nº: 10680.901882/2012-16 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

165 - Processo nº: 10680.901883/2012-61 - Recorrente: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

166 - Processo nº: 16561.720055/2011-85 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.

167 - Processo nº: 12709.000177/2007-01 - Embargante: CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

168 - Processo nº: 10074.722381/2013-02 - Recorrente: MILLY PRESENTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

169 - Processo nº: 10880.722998/2013-15 - Recorrente: ZHOUSHUITUAN PRESENTES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

170 - Processo nº: 10920.000129/2011-51 - Recorrente: COMPANHIA FABRIL LEPPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
171 - Processo nº: 16643.000055/2009-31 - Recorrente: INDRA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

172 - Processo nº: 12448.728110/2012-10 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

173 - Processo nº: 16643.000209/2010-28 - Recorrente: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

174 - Processo nº: 16561.720001/2012-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALCATEIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

175 - Processo nº: 10380.009010/97-61 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

176 - Processo nº: 13005.000695/00-50 - Recorrente: GRÁFICA COMETA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

177 - Processo nº: 11128.005012/2004-42 - Recorrente: PHIBRO SAÚDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

178 - Processo nº: 10726.000001/2004-64 - Recorrente: SEBEP QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

179 - Processo nº: 11020.001494/2003-89 - Recorrente: FRAS-LE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

180 - Processo nº: 10314.002517/2002-23 - Recorrente: INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

181 - Processo nº: 10209.000727/2002-84 - Recorrente: ELDAI DO BRASIL MADEIRAS SOCIEDADE ANÔNIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
182 - Processo nº: 16349.000206/2008-02 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL 183 a 202

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
183 - Processo nº: 16349.000207/2008-49 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

184 - Processo nº: 16349.000208/2008-93 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

185 - Processo nº: 16349.000209/2008-38 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

186 - Processo nº: 16349.000210/2008-62 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

187 - Processo nº: 16349.000211/2008-15 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

188 - Processo nº: 16349.000212/2008-51 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

189 - Processo nº: 16349.000213/2008-04 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

190 - Processo nº: 16349.000214/2008-41 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

191 - Processo nº: 16349.000215/2008-95 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

192 - Processo nº: 16349.000216/2008-30 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 16349.000217/2008-84 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 16349.000218/2008-29 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 16349.000219/2008-73 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 16349.000220/2008-06 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 16349.000221/2008-42 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 16349.000222/2008-97 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 16349.000223/2008-31 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 16349.000224/2008-86 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 16349.000253/2008-48 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 16349.000254/2008-92 - Recorrente: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
203 - Processo nº: 16624.000143/2008-80 - Recorrente: CO-DEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 14751.720193/2014-44 - Recorrentes: ESTADO DA PARAIBA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DA PARAIBA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
205 - Processo nº: 16682.721173/2013-04 - Recorrentes: VALE S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: VALE S.A. e FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 19515.006091/2009-61 - Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10830.720246/2009-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
208 - Processo nº: 10830.014190/2010-11 - Recorrente: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
209 - Processo nº: 10880.001259/2002-33 - Recorrente: SYNGENTA SEEDS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 13984.001286/2009-11 - Recorrente: BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10611.002418/2010-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
212 - Processo nº: 10680.720947/2010-62 - Recorrente: BANCO INTERMEDIUM SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 16327.720228/2014-81 - Recorrente: BANCO BMG SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 16327.721033/2014-58 - Recorrente: BANCO BMG SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
215 - Processo nº: 11080.918024/2011-51 - Recorrente: VONPAR REFRESCOS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 11516.001135/2001-98 - Recorrente: PEDRA BRANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 11516.001154/2001-14 - Recorrente: HOTEL PORTO INGLESES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 15868.001500/2009-82 - Recorrente: ARALCO S. A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10983.905721/2008-19 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 11516.000418/2009-70 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 11516.002959/2010-76 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 11516.002960/2010-09 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
223 - Processo nº: 10120.725235/2012-47 - Recorrente: VANDERLUCIA DE DEUS ALVES ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10242.000339/2010-05 - Recorrente: TRANSPORTES SANGALLI LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 10242.000387/2010-95 - Recorrente: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS EXPORT SUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 10925.722369/2012-41 - Recorrente: SADI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara
Substituto

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Os julgamentos dos processos ocorrerão estritamente na ordem indicada na pauta, não sendo admitidas antecipações, ainda que em virtude de comparecimento dos representantes das partes ou de sustentações orais.

4) O julgamento do processo 15578.000805/2009-32 (item 01) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 02 a 20; e o julgamento do processo 10680.925656/2012-21 (item 21) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 22 a 30. As decisões dos processos constantes dos itens 01 e 21 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 02 a 20 e 22 a 30, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

1 - Processo nº: 15578.000805/2009-32 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

2 - Processo nº: 15578.000790/2009-11 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 15578.000791/2009-57 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 15578.000792/2009-00 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 15578.000793/2009-46 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 15578.000794/2009-91 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 15578.000795/2009-35 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 15578.000796/2009-80 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 15578.000797/2009-24 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 15578.000798/2009-79 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15578.000799/2009-13 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15578.000802/2009-07 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 15578.000803/2009-43 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15578.000804/2009-98 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 15578.000806/2009-87 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 15578.000807/2009-21 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 15578.000808/2009-76 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15578.000809/2009-11 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 15578.000810/2009-45 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 15578.000811/2009-90 - Recorrente: TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

21 - Processo nº: 10880.674245/2011-24 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

22 - Processo nº: 10880.674238/2011-22 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10880.674239/2011-77 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10880.674244/2011-80 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10880.674246/2011-79 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 10880.674247/2011-13 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10880.674248/2011-68 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10880.674249/2011-11 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10880.674250/2011-37 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10880.674251/2011-81 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

31 - Processo nº: 13805.002156/96-18 - Embargante: FRIGORÍFICO JAHU LTDA e Embargada: Fazenda Nacional

32 - Processo nº: 10880.962340/2008-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ARNO SA

33 - Processo nº: 10909.003020/2005-85 - Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA e Embargada: Fazenda Nacional

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

34 - Processo nº: 11131.001804/00-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VICUNHA TÊXTIL S/A.

35 - Processo nº: 11543.000385/2005-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A

36 - Processo nº: 16682.720469/2013-08 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EM-BRATTEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10120.003259/2006-01 - Recorrente: HYPERMARCAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 16682.720953/2012-48 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 18336.001558/2005-07 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

40 - Processo nº: 10768.720143/2007-06 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10768.720389/2007-70 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10768.720392/2007-93 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10980.904105/2014-19 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 19515.002456/2009-89 - Recorrente: MRC PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10611.721556/2013-21 - Recorrente: BOISSE BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10611.721673/2011-23 - Recorrentes: BOISSE BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: BOISSE BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA e FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10469.723099/2015-62 - Recorrente: NORSIA REFRIGERANTES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10768.005836/2003-33 - Recorrente: DELTA CONSTRUÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10768.005837/2003-88 - Recorrente: DELTA CONSTRUÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10925.002927/2007-91 - Recorrente: POMI FRUTAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10925.002928/2007-35 - Recorrente: POMI FRUTAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

52 - Processo nº: 10850.000535/99-18 - Recorrente: PAMIRO AGRO INDÚSTRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10314.011771/2007-27 - Recorrente: KINSBERG COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



54 - Processo nº: 11128.006002/2006-96 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 55 - Processo nº: 11487.720002/2012-61 - Recorrente: LUMAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAL GRÁFICO EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 56 - Processo nº: 18471.001144/2005-15 - Recorrente: FREELANCE S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
 57 - Processo nº: 10850.904881/2012-24 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 58 - Processo nº: 10850.908391/2011-16 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 59 - Processo nº: 10850.908392/2011-61 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 60 - Processo nº: 10850.908393/2011-13 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 61 - Processo nº: 10850.908394/2011-50 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 62 - Processo nº: 10850.908395/2011-02 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 63 - Processo nº: 10850.908396/2011-49 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 64 - Processo nº: 10850.908397/2011-93 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 65 - Processo nº: 10850.908398/2011-38 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 66 - Processo nº: 10850.908399/2011-82 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 67 - Processo nº: 10850.908400/2011-79 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 68 - Processo nº: 10850.908401/2011-13 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 69 - Processo nº: 10850.909184/2011-89 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 70 - Processo nº: 10850.909185/2011-23 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 71 - Processo nº: 10850.909186/2011-78 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 72 - Processo nº: 10850.909187/2011-12 - Recorrente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 73 - Processo nº: 10850.721154/2011-42 - Recorrente: UNIBANCO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 74 - Processo nº: 10715.006283/2009-47 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANÓNIMA e Embargada: Fazenda Nacional
 75 - Processo nº: 11080.725921/2010-32 - Recorrente: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 76 - Processo nº: 10730.006575/2005-68 - Recorrente: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 77 - Processo nº: 10283.721755/2012-18 - Recorrente: DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 78 - Processo nº: 10283.721667/2012-16 - Recorrente: DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 79 - Processo nº: 10166.720782/2011-29 - Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 80 - Processo nº: 10880.015286/00-23 - Recorrente: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 81 - Processo nº: 11080.732960/2014-10 - Recorrente: RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 82 - Processo nº: 10855.721183/2015-98 - Recorrente: SOROCABA REFRESCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 83 - Processo nº: 10980.723884/2014-45 - Recorrente: ELETROLUX DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCELO GIOVANI VIEIRA
 84 - Processo nº: 10932.720087/2012-10 - Recorrente: PLÁSTICOS NOVACOR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 85 - Processo nº: 10932.720088/2012-64 - Recorrente: PLÁSTICOS NOVACOR LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 86 - Processo nº: 10480.733735/2012-63 - Recorrente: UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 87 - Processo nº: 16682.720467/2013-19 - Recorrentes: LOJAS AMERICANAS S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: LOJAS AMERICANAS S.A. e FAZENDA NACIONAL
 88 - Processo nº: 15504.724504/2014-29 - Recorrente: ANDRADE GUTIERREZ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 89 - Processo nº: 13407.000161/2008-38 - Recorrente: J B AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 90 - Processo nº: 16349.000415/2009-29 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 91 - Processo nº: 16349.000262/2009-10 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 92 - Processo nº: 16349.000263/2009-64 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 93 - Processo nº: 16349.000264/2009-17 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 94 - Processo nº: 16349.000259/2009-04 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 95 - Processo nº: 16349.000260/2009-21 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 96 - Processo nº: 16349.000261/2009-75 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 97 - Processo nº: 16349.000265/2009-53 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 98 - Processo nº: 16349.000266/2009-06 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 99 - Processo nº: 16349.000267/2009-42 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 100 - Processo nº: 16349.000268/2009-97 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 101 - Processo nº: 16349.000269/2009-31 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 102 - Processo nº: 13831.000261/99-39 - Recorrente: OURICAR OURINHOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 103 - Processo nº: 10880.024522/95-36 - Recorrente: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 104 - Processo nº: 11618.000193/2003-18 - Recorrente: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAÍBA SEBRAE PB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 105 - Processo nº: 10932.000634/2009-41 - Recorrente: RAGI REFRIGERANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 106 - Processo nº: 10830.725455/2013-45 - Recorrente: PETROSOL - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 107 - Processo nº: 19515.720797/2013-16 - Recorrentes: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
 108 - Processo nº: 19515.005747/2009-29 - Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
 109 - Processo nº: 10680.904616/2016-79 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
 110 - Processo nº: 10680.904617/2016-13 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 111 - Processo nº: 10680.904621/2016-81 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 112 - Processo nº: 10680.904622/2016-26 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 113 - Processo nº: 10680.904623/2016-71 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 114 - Processo nº: 10680.904624/2016-15 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 115 - Processo nº: 10680.904625/2016-60 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 116 - Processo nº: 10680.904626/2016-12 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 117 - Processo nº: 10680.904627/2016-59 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10680.904628/2016-01 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 119 - Processo nº: 10680.904629/2016-48 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 120 - Processo nº: 10680.904630/2016-72 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 121 - Processo nº: 10680.904631/2016-17 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 122 - Processo nº: 10680.904632/2016-61 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 123 - Processo nº: 10680.904633/2016-14 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 124 - Processo nº: 10680.904634/2016-51 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 125 - Processo nº: 10680.904635/2016-03 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 126 - Processo nº: 10680.904641/2016-52 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 127 - Processo nº: 10680.904653/2016-87 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 128 - Processo nº: 10680.904654/2016-21 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 129 - Processo nº: 10680.912680/2016-23 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 130 - Processo nº: 10680.912683/2016-67 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 131 - Processo nº: 10680.918849/2016-59 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 132 - Processo nº: 10680.918850/2016-83 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 133 - Processo nº: 10680.918851/2016-28 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 134 - Processo nº: 10680.918852/2016-72 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 135 - Processo nº: 10680.918853/2016-17 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 136 - Processo nº: 10680.918854/2016-61 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 137 - Processo nº: 10680.918855/2016-14 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 138 - Processo nº: 10680.918856/2016-51 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 139 - Processo nº: 10680.918857/2016-03 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 140 - Processo nº: 10680.918858/2016-40 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 141 - Processo nº: 10680.918859/2016-94 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 142 - Processo nº: 10680.918860/2016-19 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 143 - Processo nº: 10680.918861/2016-63 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 144 - Processo nº: 10680.918863/2016-52 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 145 - Processo nº: 10680.918864/2016-05 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 146 - Processo nº: 10680.918867/2016-31 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 147 - Processo nº: 10680.918868/2016-85 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 148 - Processo nº: 10680.918870/2016-54 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 149 - Processo nº: 10680.918871/2016-07 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 150 - Processo nº: 10680.918872/2016-43 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo nº: 10680.918873/2016-98 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo nº: 10680.924981/2016-08 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo nº: 10680.924982/2016-44 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

154 - Processo nº: 10680.924983/2016-99 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

155 - Processo nº: 10680.924984/2016-33 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

156 - Processo nº: 10680.924985/2016-88 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo nº: 10680.924986/2016-22 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

158 - Processo nº: 10680.924988/2016-11 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

159 - Processo nº: 10680.924991/2016-35 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

160 - Processo nº: 10680.924993/2016-24 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

161 - Processo nº: 10680.924994/2016-79 - Recorrente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

162 - Processo nº: 10120.728977/2013-13 - Recorrentes: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e FAZENDA NACIONAL

163 - Processo nº: 10120.726985/2012-36 - Recorrente: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

164 - Processo nº: 10120.732044/2012-31 - Recorrente: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

165 - Processo nº: 10120.725916/2013-96 - Recorrentes: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

166 - Processo nº: 10865.721640/2013-63 - Recorrente: GUACU S A DE PAPEIS E EMBALAGENS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

167 - Processo nº: 13971.723240/2014-54 - Recorrente: TÊXTIL RENAUXVIEW SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

168 - Processo nº: 13807.004238/2005-93 - Recorrente: INDÚSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

169 - Processo nº: 11080.930939/2011-35 - Recorrente: ELEVA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

170 - Processo nº: 11080.930940/2011-60 - Recorrente: ELEVA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA

171 - Processo nº: 10314.728797/2014-37 - Recorrente: WALTER ALVES CAVALCANTE CABELOS NATURAIS - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

172 - Processo nº: 10314.728769/2014-10 - Recorrente: SUN RISE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

173 - Processo nº: 19515.001812/2004-32 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO S.A. e Embargada: Fazenda Nacional

174 - Processo nº: 10680.001318/2008-15 - Recorrentes: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. e FAZENDA NACIONAL

175 - Processo nº: 12585.000584/2010-59 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

176 - Processo nº: 12585.720382/2011-16 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

177 - Processo nº: 16327.000608/2007-76 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CITIBANK N A

178 - Processo nº: 10831.003859/00-33 - Recorrente: PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

179 - Processo nº: 10882.902414/2010-21 - Recorrente: MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

180 - Processo nº: 10882.902415/2010-75 - Recorrente: MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

181 - Processo nº: 10831.012344/2005-55 - Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

182 - Processo nº: 10183.001641/98-01 - Recorrente: CAMPO VERDE S/A GRAOS E DERIVADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PATRÍCIA DUARTE LUCENA
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma da 2ª Câmara
Substituto

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 4º andar, Sala 401, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento dos processos ocorrerá estritamente na ordem indicada na pauta, não sendo admitidas antecipações, ainda que em virtude de comparecimento dos representantes das partes, ou de sustentações orais.

4) O julgamento do Processo nº 13227.901042/2012-07 (item 72) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 73 a 97; o julgamento do processo 10865.900314/2012-30 (item 315) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 316 a 339; e o julgamento do processo 13839.900183/2012-04 (item 340) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 341 a 406. As decisões dos processos constantes dos itens 72, 315 e 340 (paradigmas) serão aplicadas, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 73 a 97, 316 a 339 e 341 a 406, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

1 - Processo nº: 10880.726321/2011-94 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10880.726323/2011-83 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10880.726327/2011-61 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10880.726329/2011-51 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 19515.720753/2012-13 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO

6 - Processo nº: 11065.001377/2010-28 - Recorrente: SPRINGER CARRIER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

7 - Processo nº: 13603.724419/2011-74 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10840.904913/2011-20 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10840.904914/2011-74 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10840.904915/2011-19 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10840.904916/2011-63 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10840.904917/2011-16 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10840.904918/2011-52 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10840.904919/2011-05 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10840.904920/2011-21 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10840.904921/2011-76 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10840.904922/2011-11 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10840.904923/2011-65 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10840.904924/2011-18 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10840.904925/2011-54 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10840.904926/2011-07 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10840.904927/2011-43 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10840.904928/2011-98 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10840.904929/2011-32 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10840.904930/2011-67 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO

26 - Processo nº: 10580.721226/2007-01 - Recorrente: EXPRESSO ATLÂNTICO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10675.000344/2008-03 - Recorrente: XINGULEDER COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10680.721181/2013-86 - Recorrente: APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13502.000903/2002-51 - Embargante: PRONOR PETROQUÍMICA S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10980.726426/2011-15 - Recorrente: GVT (HOLDING) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10830.002781/2008-13 - Recorrente: EDIMON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

32 - Processo nº: 10872.720149/2016-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.

33 - Processo nº: 10872.720152/2016-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.

34 - Processo nº: 10166.728841/2015-31 - Recorrentes: TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES e FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

35 - Processo nº: 10880.002389/00-23 - Embargante: GALVANI S A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 16327.001868/2005-05 - Recorrente: COOPERATIVA DOS E. DA JOHNSON & JOHNSON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13603.901952/2008-61 - Recorrente: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 16327.901622/2006-16 - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 16327.901630/2006-54 - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 16327.901612/2006-72 - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 16327.901628/2006-85 - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 16327.901635/2006-87 - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

43 - Processo nº: 10907.002837/2004-75 - Recorrente: SADI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 18471.004036/2008-47 - Recorrente: VIA VAREJO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10480.720282/2015-58 - Recorrente: AMF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 15504.730409/2014-64 - Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 11610.006946/2002-98 - Recorrente: CA-SA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13807.007565/2002-54 - Recorrente: CA-SA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 19647.001370/2005-18 - Recorrente: COLÉGIO AMERICANO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10925.002146/2007-04 - Recorrente: FERNANDO BLEICHOVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10855.724169/2012-01 - Recorrente: IHARABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



52 - Processo nº: 10855.724171/2012-72 - Recorrente: IHA-RABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10855.724172/2012-17 - Recorrente: IHA-RABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10855.724173/2012-61 - Recorrente: IHA-RABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 11808.000301/2008-20 - Recorrente: IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

56 - Processo nº: 10314.007260/2003-87 - Recorrente: ELKEM MATERIALS SOUTH AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10907.001201/2009-11 - Recorrente: FLO-RIDA S/A IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

58 - Processo nº: 10909.720699/2013-81 - Recorrentes: ALLIANCE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ALLIANCE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 11080.015203/2007-59 - Recorrente: ECS DO BRASIL METALURGIA E PARTICIPAÇÕES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

60 - Processo nº: 13502.721261/2015-42 - Recorrente: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 11516.006465/2008-46 - Recorrente: MONTESINOS SIST. DE ADM. PRISIONAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 11020.722618/2016-88 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10314.720750/2016-97 - Recorrentes: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 16349.000026/2009-01 - Recorrente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 13706.001563/2005-32 - Recorrente: RE-CREIO VEÍCULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

66 - Processo nº: 10803.000133/2008-50 - Recorrentes: MU-DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: MUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10803.000134/2008-02 - Recorrente: MU-DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10480.722395/2009-40 - Recorrente: DIA-GEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 11634.720378/2014-05 - Embargante: TA-KEI - INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10480.727605/2011-19 - Recorrente: PLA-TINUM TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10830.726952/2014-41 - Recorrente: GE-NERAL ELECTRIC ENERGY DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

72 - Processo nº: 13227.901042/2012-07 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

73 - Processo nº: 13227.901043/2012-43 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13227.901044/2012-98 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 13227.901045/2012-32 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 13227.901046/2012-87 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 13227.901047/2012-21 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 13227.901048/2012-76 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 13227.901049/2012-11 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 13227.901050/2012-45 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 13227.901051/2012-90 - Recorrente: IR-GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13227.901052/2012-34 - Recorrente: IR-GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13227.901053/2012-89 - Recorrente: IR-GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13227.901054/2012-23 - Recorrente: IR-GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13227.901055/2012-78 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13227.901056/2012-12 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 13227.901057/2012-67 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13227.901058/2012-10 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 13227.901059/2012-56 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 13227.901060/2012-81 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13227.901061/2012-25 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 13227.901062/2012-70 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 13227.901063/2012-14 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 13227.901064/2012-69 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 13227.901065/2012-11 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 13227.901066/2012-58 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13227.901067/2012-01 - Recorrente: IR-MÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

98 - Processo nº: 19311.720294/2015-07 - Recorrente: WAL-MART BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

99 - Processo nº: 10980.722167/2015-87 - Recorrente: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 16327.720042/2016-93 - Recorrentes: BANCO ITAULEASING S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: BANCO ITAULEASING S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

101 - Processo nº: 10183.721222/2013-45 - Recorrente: TRANSPORTES BOTUVERA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 10166.729026/2012-46 - Recorrente: ASA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

103 - Processo nº: 10740.720008/2014-90 - Recorrente: CUSTÓDIO FORZZA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 10740.720010/2014-69 - Recorrentes: CUSTÓDIO FORZZA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: CUSTÓDIO FORZZA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

105 - Processo nº: 13629.720065/2013-62 - Recorrente: UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 13629.721175/2012-61 - Recorrente: UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 10865.003883/2008-59 - Recorrente: ME-RITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

108 - Processo nº: 14486.001081/2009-19 - Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

109 - Processo nº: 10932.000660/2007-16 - Recorrente: LEADCOMM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 11052.001312/2010-21 - Recorrente: UNIVERSAL MUSIC INTERNATIONAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 12448.724066/2011-80 - Recorrente: LTC - LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS EDITORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

112 - Processo nº: 18471.000661/2005-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GILLETTE DO BRASIL LTDA.

113 - Processo nº: 10517.720002/2014-66 - Recorrente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

114 - Processo nº: 12689.001169/2007-59 - Recorrente: PE-TYAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 12689.001226/2007-08 - Recorrente: PE-TYAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

116 - Processo nº: 12719.000371/2009-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INCOVISA COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

117 - Processo nº: 13896.721356/2015-80 - Recorrente: BAXTER HOSPITALAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

118 - Processo nº: 10120.723391/2015-16 - Recorrente: UNIMED DE CATALÃO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10920.723254/2013-02 - Recorrentes: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS e FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10111.000601/2008-84 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 11610.006935/2002-16 - Recorrente: CONFECÇÕES PIACCELLI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13974.000408/2008-81 - Recorrente: ELETROBOX IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 13974.000409/2008-26 - Recorrente: ELETROBOX IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 19991.000148/2009-01 - Recorrente: ITAPORANGA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 19991.000153/2009-14 - Recorrente: ITAPORANGA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10580.723255/2009-61 - Recorrente: LIZCONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo nº: 12664.000070/2008-07 - Recorrente: PAIÁGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

128 - Processo nº: 11080.725133/2014-70 - Recorrente: MEMPHIS S/A INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo nº: 18471.001981/2004-63 - Embargante: VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFE SA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo nº: 10675.003395/2005-36 - Embargante: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 16349.000019/2008-11 - Embargante: CAMIL ALIMENTOS S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo nº: 12585.000213/2011-58 - Recorrente: SONNERVIG AUTOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo nº: 12585.000216/2011-91 - Recorrente: SONNERVIG AUTOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 12585.000233/2011-29 - Recorrente: SONNERVIG AUTOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 12585.000235/2011-18 - Recorrente: SONNERVIG AUTOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

136 - Processo nº: 16682.720657/2011-66 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

137 - Processo nº: 16004.720382/2013-14 - Recorrente: COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 16004.720383/2013-69 - Recorrente: COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo nº: 16561.720176/2012-16 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
140 - Processo nº: 12466.001361/2006-89 - Recorrentes: CHINABRAZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: CHINABRAZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10980.903553/2013-14 - Recorrente: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10980.903552/2013-61 - Recorrente: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10980.721075/2014-07 - Recorrentes: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA. e FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10980.720355/2013-17 - Recorrente: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
145 - Processo nº: 16095.000614/2010-08 - Recorrente: PROBEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
146 - Processo nº: 16327.002038/2007-59 - Recorrente: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 15868.720137/2011-12 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 12585.000470/2010-17 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 13819.901178/2008-62 - Recorrente: VOLKSWAGEN LOGISTICS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
150 - Processo nº: 13502.000753/2007-91 - Embargante: BRASKEM S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
151 - Processo nº: 13856.000208/00-19 - Recorrente: VALE DO MOGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
152 - Processo nº: 11128.000812/2004-77 - Recorrente: BRASCOLA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10580.721878/2008-18 - Recorrente: CIMIC CONSTRUTORA INCORPORADORA METROPOLITANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 15578.000630/2009-63 - Recorrente: CBF INDÚSTRIA DE GUSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10783.917600/2009-49 - Recorrente: CBF INDÚSTRIA DE GUSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10783.916632/2009-27 - Recorrente: CBF INDÚSTRIA DE GUSA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 12571.720004/2014-26 - Recorrente: MARZA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES
158 - Processo nº: 10242.720286/2014-68 - Recorrente: CENTERFIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
159 - Processo nº: 10283.002713/2005-55 - Recorrente: B.M.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 11131.000970/2006-30 - Recorrente: COMMTRADE IMPORT. EXPORT. E SERVIÇO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 13639.000054/2002-91 - Recorrente: LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 13804.002610/2005-57 - Recorrente: LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10835.003397/2004-64 - Recorrente: MONALISA JÓIAS E PRESENTES AGA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 13974.000157/2009-16 - Recorrente: OZENOR DAMAS DA SILVEIRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10074.001041/2008-79 - Recorrente: TÊXTIL HIGH TECH LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
166 - Processo nº: 10283.722051/2014-24 - Recorrente: MOTONORTE MOTORES E MÁQUINAS DO NORTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10875.000565/2005-74 - Recorrente: TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10580.012457/2003-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE MANGANÊS S.A.
Relator: VALCIR GASSEN

169 - Processo nº: 13116.722113/2015-07 - Recorrente: VI-TAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 13502.721206/2014-71 - Recorrente: NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 15586.720727/2013-73 - Recorrente: KHAMEL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 15983.720003/2016-90 - Recorrente: SANTOS FUTEBOL CLUBE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 16832.000180/2009-13 - Recorrente: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
174 - Processo nº: 10166.002928/2003-41 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10166.005935/2005-66 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 11020.000325/2006-74 - Embargante: MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
177 - Processo nº: 13811.001823/00-60 - Recorrente: AÇOS VILLARES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10218.720177/2011-03 - Recorrente: SIDENORTE SIDERURGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10218.720180/2011-19 - Recorrente: SIDENORTE SIDERURGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10218.720182/2011-16 - Recorrente: SIDENORTE SIDERURGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 13839.901567/2012-36 - Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 13839.901568/2012-81 - Recorrente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
183 - Processo nº: 10830.725456/2012-17 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10830.726826/2013-14 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 11080.901383/2013-31 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 11080.901384/2013-86 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 11080.901385/2013-21 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 11080.903611/2012-27 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 11080.903612/2012-71 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 11080.903613/2012-16 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 11080.906812/2014-48 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 11080.910285/2013-95 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 11080.910286/2013-30 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES
194 - Processo nº: 11128.001293/2007-15 - Recorrente: DANISCO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 11128.001667/2007-94 - Recorrente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10920.720897/2014-77 - Recorrente: CV ÁUDIO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10945.721717/2014-96 - Recorrente: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO HENRIK HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10735.000479/2006-47 - Recorrente: REPRESENTAÇÃO E LOGÍSTICA W M LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 10111.000295/2005-33 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

200 - Processo nº: 11817.000392/2006-22 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
201 - Processo nº: 10510.723215/2015-91 - Recorrentes: L. R. NORDESTE S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: L. R. NORDESTE S/A e FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
202 - Processo nº: 10970.000335/2008-70 - Recorrente: IPI-RANGA ASFALTOS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
203 - Processo nº: 10980.724777/2012-72 - Recorrente: HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 12571.720330/2014-33 - Recorrente: TOZETTO & CIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO
205 - Processo nº: 15504.726233/2013-65 - Recorrente: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 11060.721216/2014-28 - Recorrente: LCD-TELECON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10469.729839/2013-11 - Recorrente: REAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
208 - Processo nº: 15586.720490/2013-21 - Recorrente: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
209 - Processo nº: 10480.731101/2011-95 - Recorrentes: OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A. e FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10480.909548/2012-67 - Recorrente: OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10480.909549/2012-10 - Recorrente: OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
212 - Processo nº: 10530.725245/2014-12 - Recorrente: DDA DINÂMICA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10882.001353/2004-34 - Recorrente: FICOSA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10882.001354/2004-89 - Recorrente: FICOSA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES
215 - Processo nº: 19515.720522/2015-44 - Recorrente: ODEBRECHT TRANSPORT PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
216 - Processo nº: 10680.918612/2011-63 - Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
217 - Processo nº: 10880.720877/2006-18 - Recorrente: KLABIN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10508.720136/2015-77 - Recorrente: GANCAU GANDU COMERCIAL DE CACAU LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 11070.720624/2013-62 - Recorrente: WARPOL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
220 - Processo nº: 10882.720662/2015-60 - Recorrente: ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 19515.722816/2013-49 - Recorrente: COBRENET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE METAIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 11075.720562/2015-19 - Recorrente: INTEGRALMÉDICA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10830.720439/2008-07 - Recorrente: MÉRIL SAÚDE ANIMAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10580.722359/2015-04 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 13502.720395/2015-46 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 13502.720449/2015-73 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 10380.002237/2007-36 - Recorrente: CEARÁ MARINE PILOTS - EMPRESA DE PRATICAGEM DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 10380.002239/2007-25 - Recorrente: CEARÁ MARINE PILOTS - EMPRESA DE PRATICAGEM DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



229 - Processo nº: 19515.001912/2006-21 - Recorrente: POLIRESIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

230 - Processo nº: 11444.000893/2008-56 - Recorrente: RCG TECNOLOGIA ELETRÔMECÂNICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

231 - Processo nº: 10950.721556/2014-61 - Recorrente: ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

232 - Processo nº: 10950.722897/2014-54 - Recorrente: ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

233 - Processo nº: 10882.720659/2015-46 - Recorrente: ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

234 - Processo nº: 19679.001673/2003-93 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

235 - Processo nº: 19679.004337/2003-01 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

236 - Processo nº: 19679.006076/2004-36 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

237 - Processo nº: 19679.008283/2004-25 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

238 - Processo nº: 19679.010075/2003-13 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

239 - Processo nº: 16327.000857/2004-19 - Recorrente: CO-OPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE GUARIBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

240 - Processo nº: 10650.720187/2012-11 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

241 - Processo nº: 10650.720188/2012-57 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

242 - Processo nº: 10380.010696/2007-93 - Recorrente: CO-OPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

243 - Processo nº: 10735.724403/2012-59 - Recorrentes: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO - ABEU e FAZENDA NACIONAL

244 - Processo nº: 10872.000074/2010-11 - Recorrente: BRAZ ÓLEO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

245 - Processo nº: 11052.720014/2015-49 - Recorrentes: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE e FAZENDA NACIONAL

246 - Processo nº: 13855.720548/2014-74 - Recorrente: USINA SÃO FRANCISCO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

247 - Processo nº: 19515.002698/2007-19 - Recorrente: ETL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

248 - Processo nº: 10280.722337/2009-72 - Recorrente: NORDISK TIMBER EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

249 - Processo nº: 10280.900009/2013-08 - Recorrente: NORDISK TIMBER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

250 - Processo nº: 10280.900197/2010-13 - Recorrente: NORDISK TIMBER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

251 - Processo nº: 10280.902042/2014-45 - Recorrente: NORDISK TIMBER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

252 - Processo nº: 10280.902043/2014-90 - Recorrente: NORDISK TIMBER LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES

253 - Processo nº: 10970.720062/2014-21 - Recorrente: NIDERA SEMENTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

254 - Processo nº: 10980.725450/2013-07 - Recorrentes: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. e FAZENDA NACIONAL

255 - Processo nº: 11052.001126/2010-92 - Recorrente: SINOPETRO PETROLEUM DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

256 - Processo nº: 10860.720485/2013-16 - Recorrentes: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. e FAZENDA NACIONAL

257 - Processo nº: 19515.720348/2014-59 - Recorrente: ATACADÃO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

258 - Processo nº: 18088.720021/2014-00 - Recorrente: PREDILECTA ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

259 - Processo nº: 10980.723683/2011-03 - Recorrente: UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

260 - Processo nº: 13971.721902/2011-17 - Embargante: NS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

261 - Processo nº: 10314.726343/2014-21 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

262 - Processo nº: 15504.729322/2014-44 - Recorrente: NET SERVICE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

263 - Processo nº: 15504.729324/2014-33 - Recorrente: NET SERVICE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

264 - Processo nº: 10280.901333/2013-35 - Recorrente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

265 - Processo nº: 10280.902914/2012-11 - Recorrente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

266 - Processo nº: 11020.003087/2008-11 - Recorrente: VITROFORTE IND. E COM. DE VIDROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

267 - Processo nº: 11020.001965/2007-82 - Recorrente: VITROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

268 - Processo nº: 10421.720098/2013-41 - Recorrente: M12 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

269 - Processo nº: 10907.002413/2006-72 - Recorrente: VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

270 - Processo nº: 11610.002615/00-28 - Embargante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

271 - Processo nº: 10508.720458/2015-16 - Recorrente: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

272 - Processo nº: 10508.720460/2015-95 - Recorrente: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

273 - Processo nº: 19515.721544/2014-41 - Recorrente: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

274 - Processo nº: 10314.720504/2015-54 - Recorrente: OLITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

275 - Processo nº: 10540.000668/2004-35 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: GUAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

276 - Processo nº: 10314.720726/2016-58 - Recorrente: WMX50 COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

277 - Processo nº: 16561.000063/2007-25 - Recorrente: MACIMPORT IN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

278 - Processo nº: 10831.005460/2003-56 - Recorrente: TRANSITIONS OPTICAL DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

279 - Processo nº: 11128.007315/2004-08 - Recorrente: N&N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

280 - Processo nº: 10980.729404/2012-98 - Recorrente: IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

281 - Processo nº: 11065.001736/2010-47 - Recorrente: GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES

282 - Processo nº: 10803.720012/2014-76 - Recorrente: PASSALACQUA & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

283 - Processo nº: 10735.001518/2005-42 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CROYDONMAQ INDUSTRIAL LTDA.

284 - Processo nº: 11128.010118/2008-91 - Recorrente: MO-SAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

285 - Processo nº: 10183.004052/2002-88 - Recorrente: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

286 - Processo nº: 10855.723854/2015-55 - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

287 - Processo nº: 10480.720541/2010-36 - Recorrente: COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL-ALCOOLQUÍMICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

288 - Processo nº: 10925.000477/2009-63 - Recorrente: SINCOL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

289 - Processo nº: 13706.000795/2003-10 - Recorrente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

290 - Processo nº: 11080.007364/2006-98 - Recorrente: TRIAAC SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

291 - Processo nº: 11128.725918/2015-30 - Recorrente: AGRÍCOLA CRISTALINA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

292 - Processo nº: 16095.000705/2009-00 - Recorrente: TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

293 - Processo nº: 10730.004660/2005-91 - Recorrente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

294 - Processo nº: 15540.720199/2015-41 - Recorrente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

295 - Processo nº: 15586.720027/2012-06 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

296 - Processo nº: 15586.720085/2012-21 - Recorrentes: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e FAZENDA NACIONAL

297 - Processo nº: 10783.905069/2012-67 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

298 - Processo nº: 15586.720646/2012-92 - Recorrente: EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN

299 - Processo nº: 16095.720323/2012-93 - Recorrente: HONEYWELL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

300 - Processo nº: 16682.720509/2014-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DROGARIAS PACHECO S/A

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

301 - Processo nº: 10247.000126/99-59 - Recorrente: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

302 - Processo nº: 10650.721694/2011-82 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

303 - Processo nº: 10950.005533/2008-68 - Recorrente: AVERAMA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

304 - Processo nº: 11543.001901/2007-82 - Recorrente: SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

305 - Processo nº: 11543.001902/2007-27 - Recorrente: SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

306 - Processo nº: 15578.000281/2009-80 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

307 - Processo nº: 15578.000282/2009-24 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 31 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SI-MÕES

308 - Processo nº: 11080.010891/2008-41 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

309 - Processo nº: 10166.727381/2012-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A

310 - Processo nº: 14033.003573/2008-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A

311 - Processo nº: 10640.003662/2010-30 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BEBIDA GOSTOSA MG INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

312 - Processo nº: 16004.001333/2008-11 - Recorrente: OLGA DEGUER BITTAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

313 - Processo nº: 10865.000852/2009-27 - Recorrente: CADERBRÁS BICO INTERNACIONAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

314 - Processo nº: 10865.003674/2010-20 - Recorrente: CADERBRÁS BICO INTERNACIONAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

315 - Processo nº: 10865.900314/2012-30 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

316 - Processo nº: 10865.900315/2012-84 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

317 - Processo nº: 10865.900316/2012-29 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

318 - Processo nº: 10865.900317/2012-73 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

319 - Processo nº: 10865.900318/2012-18 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

320 - Processo nº: 10865.900319/2012-62 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

321 - Processo nº: 10865.900320/2012-97 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

322 - Processo nº: 10865.900324/2012-75 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

323 - Processo nº: 10865.900325/2012-10 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

324 - Processo nº: 10865.900326/2012-64 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

325 - Processo nº: 10865.900327/2012-17 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

326 - Processo nº: 10865.900328/2012-53 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

327 - Processo nº: 10865.900329/2012-06 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

328 - Processo nº: 10865.900330/2012-22 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

329 - Processo nº: 10865.900331/2012-77 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

330 - Processo nº: 10865.900332/2012-11 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

331 - Processo nº: 10865.900333/2012-66 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

332 - Processo nº: 10865.900335/2012-55 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

333 - Processo nº: 10865.900339/2012-33 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

334 - Processo nº: 10865.900340/2012-68 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

335 - Processo nº: 10865.900341/2012-11 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

336 - Processo nº: 10865.900342/2012-57 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

337 - Processo nº: 10865.900343/2012-00 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

338 - Processo nº: 10865.900344/2012-46 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

339 - Processo nº: 10865.900345/2012-91 - Recorrente: PH7-AGRO-PECUÁRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

340 - Processo nº: 13839.900183/2012-04 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

341 - Processo nº: 13839.900178/2012-93 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

342 - Processo nº: 13839.900180/2012-62 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

343 - Processo nº: 13839.900181/2012-15 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

344 - Processo nº: 13839.900182/2012-51 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

345 - Processo nº: 13839.900184/2012-41 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

346 - Processo nº: 13839.900185/2012-95 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

347 - Processo nº: 13839.900186/2012-30 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

348 - Processo nº: 13839.900187/2012-84 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

349 - Processo nº: 13839.900188/2012-29 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

350 - Processo nº: 13839.900189/2012-73 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

351 - Processo nº: 13839.900190/2012-06 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

352 - Processo nº: 13839.900191/2012-42 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

353 - Processo nº: 13839.901035/2013-80 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

354 - Processo nº: 13839.901036/2013-24 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

355 - Processo nº: 13839.901192/2014-76 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

356 - Processo nº: 13839.901193/2014-11 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

357 - Processo nº: 13839.901194/2014-65 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

358 - Processo nº: 13839.901195/2014-18 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

359 - Processo nº: 13839.901196/2014-54 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

360 - Processo nº: 13839.901197/2014-07 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

361 - Processo nº: 13839.901198/2014-43 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

362 - Processo nº: 13839.901199/2014-98 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

363 - Processo nº: 13839.901200/2014-84 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

364 - Processo nº: 13839.901468/2013-35 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

365 - Processo nº: 13839.901469/2013-80 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

366 - Processo nº: 13839.901470/2013-12 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

367 - Processo nº: 13839.901471/2013-59 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

368 - Processo nº: 13839.901472/2013-01 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

369 - Processo nº: 13839.901473/2013-48 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

370 - Processo nº: 13839.901474/2013-92 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

371 - Processo nº: 13839.901475/2013-37 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

372 - Processo nº: 13839.901476/2013-81 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

373 - Processo nº: 13839.901477/2013-26 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

374 - Processo nº: 13839.909926/2012-01 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

375 - Processo nº: 13839.909927/2012-48 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

376 - Processo nº: 13839.909928/2012-92 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

377 - Processo nº: 13839.909929/2012-37 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

378 - Processo nº: 13839.909930/2012-61 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

379 - Processo nº: 13839.909931/2012-14 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

380 - Processo nº: 13839.909932/2012-51 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

381 - Processo nº: 13839.909933/2012-03 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

382 - Processo nº: 13839.909934/2012-40 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

383 - Processo nº: 13839.909935/2012-94 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

384 - Processo nº: 13839.909936/2012-39 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

385 - Processo nº: 13839.909937/2012-83 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

386 - Processo nº: 13839.909938/2012-28 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

387 - Processo nº: 13839.909939/2012-72 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

388 - Processo nº: 13839.909940/2012-05 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

389 - Processo nº: 13839.909941/2012-41 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

390 - Processo nº: 13839.909942/2012-96 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

391 - Processo nº: 13839.909943/2012-31 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

392 - Processo nº: 13839.909944/2012-85 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

393 - Processo nº: 13839.914391/2011-00 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

394 - Processo nº: 13839.914392/2011-46 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

395 - Processo nº: 13839.914393/2011-91 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

396 - Processo nº: 13839.914394/2011-35 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

397 - Processo nº: 13839.914395/2011-80 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

398 - Processo nº: 13839.914400/2011-54 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

399 - Processo nº: 13839.914401/2011-07 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

400 - Processo nº: 13839.914402/2011-43 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

401 - Processo nº: 13839.914403/2011-98 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

402 - Processo nº: 13839.914404/2011-32 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

403 - Processo nº: 13839.914405/2011-87 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

404 - Processo nº: 13839.914406/2011-21 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

405 - Processo nº: 13839.914407/2011-76 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

406 - Processo nº: 13839.914408/2011-11 - Recorrente: QUÍMICA AMPARO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
407 - Processo nº: 10480.013205/00-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.

408 - Processo nº: 19515.722636/2012-86 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LORENPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
409 - Processo nº: 10980.001406/2004-17 - Recorrente: AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

410 - Processo nº: 10980.004085/2004-02 - Recorrente: POSTO DE SERVIÇO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

411 - Processo nº: 10980.004087/2004-93 - Recorrente: POSTO DE SERVIÇO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN
412 - Processo nº: 11891.000094/2007-21 - Recorrente: CD-PI CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

413 - Processo nº: 11891.000500/2006-74 - Recorrente: INTERSOLO ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

414 - Processo nº: 10840.001068/2004-18 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

415 - Processo nº: 11610.001602/2001-10 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

416 - Processo nº: 11131.000922/2007-22 - Recorrente: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
417 - Processo nº: 11516.720300/2015-18 - Recorrentes: ESTADO DE SANTA CATARINA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DE SANTA CATARINA e FAZENDA NACIONAL

418 - Processo nº: 15983.001482/2008-31 - Recorrente: MUNICÍPIO DE IGUAPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

419 - Processo nº: 10380.004871/2009-75 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

420 - Processo nº: 10469.724491/2011-03 - Recorrente: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

421 - Processo nº: 10120.000332/2011-42 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAÇU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

422 - Processo nº: 15504.722550/2011-41 - Recorrente: ITABIRITO PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

423 - Processo nº: 13502.720700/2011-76 - Recorrente: MUNICÍPIO DE RIO REAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

424 - Processo nº: 10410.724163/2013-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESTADO DE ALAGOAS

425 - Processo nº: 16095.720010/2014-05 - Recorrente: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

426 - Processo nº: 10540.721212/2014-84 - Recorrente: MUNICÍPIO DE ITAPETINGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
427 - Processo nº: 10665.720877/2015-45 - Recorrente: SIDERÚRGICA GAFANHOTO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO
428 - Processo nº: 10280.722901/2013-33 - Recorrente: NORTE COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE CAMINHÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA
429 - Processo nº: 10909.000435/2007-69 - Recorrente: NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

430 - Processo nº: 11968.000037/2007-19 - Recorrente: THOT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

431 - Processo nº: 13869.000024/2005-13 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDÚSTRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

432 - Processo nº: 13869.000025/2005-68 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDÚSTRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

433 - Processo nº: 13869.000220/2004-15 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDÚSTRIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

434 - Processo nº: 16095.720135/2015-16 - Recorrente: CO-TERMO COMERCIAL DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

435 - Processo nº: 19515.006229/2008-41 - Recorrente: FÁBRICA DE MAQUINAS WDB LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

436 - Processo nº: 10725.720429/2008-61 - Recorrente: AUGUSTA OFFSHORE BRASILEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

437 - Processo nº: 11829.720079/2014-85 - Recorrente: COMERCIAL DE ROSAS WEYH LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI
438 - Processo nº: 10907.000709/2002-25 - Recorrente: TETRA PAK LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

439 - Processo nº: 10980.009247/2001-48 - Recorrente: KRAFT FOODS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



440 - Processo nº: 19647.012620/2005-37 - Recorrente: ARMANDO DA FONTE COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

441 - Processo nº: 10166.722412/2013-98 - Recorrente: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

442 - Processo nº: 10380.722057/2011-51 - Recorrente: CHAC COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

443 - Processo nº: 10665.002817/2008-18 - Recorrente: INDÚSTRIA MINEIRA DE FRALDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

444 - Processo nº: 10680.724697/2010-30 - Recorrente: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

445 - Processo nº: 10882.002422/2009-31 - Recorrente: DA-CARTO BENVIC LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

446 - Processo nº: 13603.723382/2010-86 - Recorrente: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

447 - Processo nº: 13984.001386/2009-39 - Recorrente: CO-TRASA COMÉRCIO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

448 - Processo nº: 15374.001316/2009-94 - Recorrente: WHITE MARTINS CILINDROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

449 - Processo nº: 15582.000109/2010-09 - Recorrente: ANTONIO AUTO PEÇAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

450 - Processo nº: 13601.000558/2002-38 - Recorrente: ÁGUAS MINERAIS IGARAPÉ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

451 - Processo nº: 16327.000253/2003-91 - Recorrente: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

452 - Processo nº: 10166.911851/2009-97 - Recorrente: FUNDIÁGUA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

453 - Processo nº: 10980.724776/2012-28 - Recorrente: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

454 - Processo nº: 10980.726984/2012-61 - Recorrente: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

455 - Processo nº: 11610.724329/2012-40 - Recorrente: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

456 - Processo nº: 10980.924454/2011-04 - Recorrente: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

457 - Processo nº: 10680.003389/2005-18 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA

458 - Processo nº: 13840.001084/2002-29 - Embargante: ELIANE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

459 - Processo nº: 10314.000968/2011-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: VALFILM LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - EPP

460 - Processo nº: 13830.722780/2014-25 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe de Equipe da 3ª Câmara

JOSÉ HENRIQUE MAURI
Presidente da 1ª Turma Ordinária
Substituto

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 4º andar, Sala 401, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento dos processos ocorrerá estritamente na ordem indicada na pauta, não sendo admitidas antecipações, ainda que em virtude de comparecimento dos representantes das partes, ou de sustentações orais.

4) O julgamento do processo nº 13227.900822/2011-41 (item 21) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 22 a 45. A decisão do processo constante do item 21 (paradigma) será aplicada aos processos repetitivos de que tratam os itens 22 a 45, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada, com a redação dada pela Portaria MF nº 152, de 3 de maio de 2016.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO COSTA MARQUES D'OLIVEIRA

1 - Processo nº: 10805.723996/2015-16 - Recorrente: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

2 - Processo nº: 11065.723861/2012-73 - Recorrente: CALÇADOS DLUNA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN

3 - Processo nº: 12466.722043/2014-65 - Recorrente: SO-SECAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 12466.721986/2014-71 - Recorrente: SO-SECAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10611.000771/2007-47 - Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11891.000219/2008-01 - Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 11891.000313/2008-52 - Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11891.000466/2007-19 - Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 11891.000553/2007-76 - Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

10 - Processo nº: 13054.000691/2002-38 - Recorrente: HB COUROS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10880.033088/98-55 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MARISA LOJAS S.A.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

12 - Processo nº: 19647.001842/2005-24 - Recorrente: FIORI VEICULO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 19647.006039/2006-67 - Recorrente: FIORI VEICULO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 13896.000753/2003-81 - Recorrente: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 13603.720214/2010-39 - Recorrente: TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

16 - Processo nº: 13312.000366/2009-53 - Recorrentes: GRENDENE S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: GRENDENE S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

17 - Processo nº: 10711.001708/2006-19 - Embargante: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10711.006682/2006-03 - Embargante: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10711.007428/2006-14 - Embargante: PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10711.005549/2004-60 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EXXON QUÍMICA LTDA.

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA

21 - Processo nº: 13227.900822/2011-41 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ HENRIQUE MAURI

22 - Processo nº: 13227.900823/2011-95 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 13227.900824/2011-30 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13227.900825/2011-84 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13227.900826/2011-29 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13227.900829/2011-62 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13227.900831/2011-31 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13227.900832/2011-86 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13227.900833/2011-21 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13227.900836/2011-64 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13227.900837/2011-17 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13227.901997/2011-75 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13227.901998/2011-10 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13227.901999/2011-64 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13227.902000/2011-02 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13227.902001/2011-49 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13227.902002/2011-93 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13227.902003/2011-38 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13227.902004/2011-82 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13227.902005/2011-27 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13227.902006/2011-71 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13227.902007/2011-16 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13227.902008/2011-61 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13227.902009/2011-13 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13227.902011/2011-84 - Recorrente: RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: SEMÍRAMIS DE OLIVEIRA DURO

46 - Processo nº: 10855.000946/2005-91 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10855.000947/2005-36 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10855.000948/2005-81 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10855.000949/2005-25 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10855.000950/2005-50 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10855.000951/2005-02 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10855.000952/2005-49 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10855.000953/2005-93 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10855.000954/2005-38 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10855.001312/2003-94 - Recorrente: CA-TALENT BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS DA COSTA CAVALCANTI FILHO

56 - Processo nº: 10480.730851/2014-92 - Recorrente: BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 11060.001007/2010-31 - Recorrente: AGROSOJA SANTANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 12448.720596/2015-82 - Recorrente: TECIDOS JACOB CHREEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10314.720313/2016-73 - Recorrente: VIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E PAPELÃO ONDULADO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
60 - Processo nº: 12898.000211/2008-30 - Recorrente: ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13009.000622/2008-65 - Recorrente: M I MONTREAL INFORMÁTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 17878.000095/2009-91 - Recorrente: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 15504.729794/2014-05 - Recorrente: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 12571.720093/2015-91 - Recorrente: MERCADOMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 19515.001388/2009-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAMARGO CORREA INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA S.A.

66 - Processo nº: 19647.009178/2005-61 - Recorrente: CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 16095.720058/2016-77 - Recorrente: UMICORE BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11070.722140/2011-96 - Recorrente: UNIMED MISSÕES - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 11070.722141/2011-31 - Recorrente: UNIMED MISSÕES/RS - COOPERATIVA MÉDICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN
70 - Processo nº: 10925.003205/2008-34 - Recorrente: FIORELO PEGORARO COM REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10925.907433/2012-61 - Recorrente: FIORELO PEGORARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 11080.723477/2010-11 - Recorrente: ATO-RAG PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 11080.724446/2010-87 - Recorrente: ATO-RAG PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 11080.902501/2010-86 - Recorrente: ATO-RAG PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe de Equipe da 3ª Câmara

JOSÉ HENRIQUE MAURI
Presidente da 1ª Turma Ordinária
Substituto

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.101ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017

Às dezessete horas e cinco minutos do dia treze de setembro de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima primeira sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 76/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de normativo alterando a resolução que dispõe sobre empréstimos ou adiantamentos vedados às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.102ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2017

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima segunda sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, substituto, Sr. Eduardo Refinetti Guardia, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Deixou de participar da reunião o Sr. Henrique de Campos Meirelles, Ministro da Fazenda, por encontrar-se no exterior, em missão oficial

Assuntos apreciados:

Voto 77/2017-CMN - Assuntos de Regulação, assuntos de Política Econômica e assuntos de Política Monetária - Propõe a edição de resolução definindo a metodologia de cálculo da Taxa de Longo Prazo (TLP) e da correspondente taxa de juros prefixada, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.103ª SESSÃO REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

Às quatorze horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 78/2017-CMN - Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Propõe autorização para mudança na estrutura de controle acionário da Novo Mundo Corretora de Câmbio S.A. e a edição de decreto presidencial reconhecendo como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital da referida corretora, nos termos da Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, e do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Decisão: aprovado.

Voto 79/2017-CMN - Assuntos de Política Econômica - Encaminha a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 80/2017-CMN - Assuntos de Regulação e assuntos de Política Econômica - Fixa a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o quarto trimestre de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 81/2017-CMN - Propõe a alteração da Resolução nº 4.520, de 16 de setembro de 2016, que estabelece diretrizes para a aquisição de papel moeda e moeda metálica destinados ao serviço do meio circulante. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.104ª SESSÃO REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia dezenove de outubro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a milésima centésima quarta sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 82/2017-CMN - Ajusta normas aplicáveis aos créditos de investimento, ao desconto de Duplicata Rural (DR) e de Nota Promissória Rural (NPR), ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), ao Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (Funcafê) e ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Decisão: aprovado.

Voto 83/2017-CMN - Define o preço mínimo para a uva industrial da safra 2017/2018. Decisão: aprovado.

Voto 84/2017-CMN - Propõe a alteração da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Decisão: aprovado.

Voto 85/2017-CMN - Define procedimentos para as instituições financeiras contratarem operações de crédito no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 86/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Agenda BC+ (SFN Mais Eficiente) - Propõe a edição de resolução dispondo sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRSS), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos. Decisão: aprovado.

Voto 87/2017-CMN - Assuntos de Regulação - Altera a Resolução nº 2.844, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre os limites de exposição por cliente. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRFCGE Nº 69 DE 18/09/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2017 - Seção 1 - Página 20, onde se lê: "Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 01.01.2012, nos termos do inciso IV, § 3º, art. 47 da IN RFB nº 1634 de 06.05.2016". Leia-se: "Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 06.09.2012, nos termos do inciso IV, § 3º, art. 47 da IN RFB nº 1634 de 06.05.2016".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a entrada e saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720009/2018-03 autoriza:

Art. 1º Operação de pouso e decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso

Evento: Operação de Pouso da Aeronave Cessna 182J;

Prefixo: N3538F;

Procedência: Guayaramerín (Bolívia);

Destino: Rio Branco (Brasil);

Data e horário previstos para o pouso em Rio Branco/AC: 18/01/2018 às 10h30 (local);

Pessoas a bordo: 01 Tripulante.

Decolagem

Evento: Operação de Decolagem da Aeronave Cessna 182J;

Prefixo: N3538F;

Procedência: Rio Branco (Brasil);

Destino: Guayaramerín (Bolívia);

Data e horário previstos para a decolagem de Rio Branco/AC: 18/01/2018 às 12h00 (local);

Pessoas a bordo: 01 Tripulante.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 18 de janeiro de 2018.

JERRY GEORGE N. SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.002, DE 17 JANEIRO DE 2018

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DE CREDITAMENTO. ARMAZENAGEM DE MERCADORIA IMPORTADA.

No regime de apuração não cumulativa da Cofins, é admitido o desconto de créditos em relação aos dispêndios com armazenagem de mercadoria nacional ou importada, desde que contratada a armazenagem junto a pessoa jurídica domiciliada no Brasil e que a mercadoria seja encaminhada diretamente do armazém para o adquirente, e cumpridos os demais requisitos normativos.

VINCULAÇÃO A SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2017, E A SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, IX e § 3º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DE CREDITAMENTO. ARMAZENAGEM DE MERCADORIA IMPORTADA.

No regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, é admitido o desconto de créditos em relação aos dispêndios com armazenagem de mercadoria nacional ou importada, desde que contratada a armazenagem junto a pessoa jurídica domiciliada no Brasil e que a mercadoria seja encaminhada diretamente do armazém para o adquirente, e cumpridos os demais requisitos normativos.

VINCULAÇÃO A SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2017, E A SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, IX e § 3º, e art. 15, II.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.003, DE 17 JANEIRO DE 2018

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DE CREDITAMENTO. ARMAZENAGEM DE MERCADORIA IMPORTADA.

No regime de apuração não cumulativa da Cofins, é admitido o desconto de créditos em relação aos dispêndios com armazenagem de mercadoria nacional ou importada, desde que contratada a armazenagem junto a pessoa jurídica domiciliada no Brasil e que a



mercadoria seja encaminhada diretamente do armazém para o adquirente, e cumpridos os demais requisitos normativos.

VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2017, E À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, IX e § 3º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DE CREDITAMENTO. ARMAZENAGEM DE MERCADORIA IMPORTADA.

No regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep, é admitido o desconto de créditos em relação aos dispêndios com armazenagem de mercadoria nacional ou importada, desde que contratada a armazenagem junto a pessoa jurídica domiciliada no Brasil e que a mercadoria seja encaminhada diretamente do armazém para o adquirente, e cumpridos os demais requisitos normativos.

VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 241, DE 19 DE MAIO DE 2017, E À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, IX e § 3º, e art. 15, II.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS-MG, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e considerando o que consta do e-dossiê nº 10100.008649/1217-22, DECLARA:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica abaixo identificada no Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533/2015.

Nome Empresarial: GONÇALVES SALLES S A INDUSTRIA E COMERCIO.
CNPJ: 61.365.557/0001-10
Edital de Aprovação de Projeto de investimento, emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 239, de 14 de dezembro de 2017, seção 3, pág. 9.
Período de execução do Projeto: 06/11/2017 a 05/11/2020.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS BARBONAGLIA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS

PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Delega competência aos Chefes das Seções, da Equipe e aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG para os fins que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 270, 283, 336, 340 e 341, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e visando otimizar a alocação do capital humano e aumentar a produtividade nos processos de trabalho da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas (DRF/STL), resolve:

Art. 1º Delegar competência, no âmbito desta Delegacia, aos titulares investidos nas funções referenciadas nos respectivos incisos, e, na falta ou impedimentos destes, aos respectivos substitutos eventuais, na área de suas competências e jurisdições, na forma da legislação vigente e sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da RFB:

I - ao Chefe da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort, para:

a) decidir sobre a inclusão e a exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

b) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;

c) atuar como Gestor Financeiro desta Delegacia, na "Natureza de Responsabilidade 138", para o fim específico de operacionalização de despesas de restituição, ressarcimento e reembolso no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Governo Federal (Siafi).

II - ao Chefe da Seção de Fiscalização - Safis, para:

a) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;

b) executar procedimentos de garantia do crédito tributário.

III - ao Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, para:

a) decidir sobre pedidos de parcelamentos, exceto os concedidos no âmbito do REFIS (Lei nº 9.964, de 10/04/2000), inclusive relativos a contribuintes das jurisdições das Agências abrangidas pela DRF/Sete Lagoas, nos termos das normas infralegais;

b) decidir quanto à regularização de contribuintes nos cadastros da RFB, inclusive relativos a contribuintes das jurisdições das Agências abrangidas pela DRF/Sete Lagoas, sem prejuízo das competências dos Agentes nelas em exercício;

c) decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, nos termos das normas infralegais;

IV - ao Chefe da Equipe de Arrecadação e Cobrança nº 1-EAC-1/Sacat, para prestar ao Juízo solicitante informações envolvendo ações judiciais, inclusive prestação de informação em Mandados de Segurança e informações solicitadas por autoridades e órgãos externos sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados.

§ 1º Os atos declaratórios executivos originados de decisões de que trata este artigo são de competência do Delegado, incluindo-se o encaminhamento para publicação no DOU, ressalvados os casos em que a legislação de regência das respectivas matérias autorize outro procedimento.

§ 2º As competências elencadas no inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "a", e inciso III, alínea "c" deste artigo, estendem-se aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB em exercício na Saort, na Safis e na Sacat, respectivamente.

§ 3º O exercício das competências de que trata o § 2º compreende a emissão de todos os atos administrativos decorrentes.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.032035/1117-16, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso I, 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01, para atuar como operadora, extensivo, também, para todas as filiais, mencionadas em fl. 12 a 20, do referido dossiê, até o termo final, consignado no Anexo, que não pode ser superior ao prazo disposto no artigo 6º, caput, da IN RFB nº 1.781/2017, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica revogado o ADE nº 1, de 3 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2018, por conta de novo enquadramento legal, advindo da publicação, no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2018, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Dossiê Digital de Atendimento nº 10010.032035/1117-16			
Nº DO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33.000.167/0001-01	Bloco BM-S-9, Campo Lapa, na Bacia Sedimentar de Campos	48610.003884/2000	12.12.2040

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Transfere competências entre subunidades no âmbito da 8ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 335, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Transferir as competências previstas no art. 302 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, da Seção de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - SAREP para a Seção de Administração Aduaneira - SAANA, ambas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araraquara.

Art. 2º Fica o Chefe da Saort, de que trata o art. 1º, inciso I, alínea "c" desta Portaria, e, na falta ou impedimentos deste, o respectivo substituto eventual, designado como agente cadastrado no Rol de Responsáveis na "Natureza de Responsabilidade 801 - Responsável pela Restituição de Receita", também para o fim específico de operacionalização de despesas de restituição, ressarcimento e reembolso no Siafi, e, em especial, para liberação das ordens bancárias relativas a tais despesas no referido sistema.

Art. 3º Determinar que em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 4º As competências ora delegadas poderão, a qualquer tempo, ser avocadas pelo outorgante, sem que isso implique em sua revogação parcial ou total.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2018 pelas autoridades nela mencionadas, relativamente aos assuntos objetos da delegação ora conferida.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DRF/STL nº 48, de 17 de julho de 2012.

FRED SENA IMBRIANI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Solução de Consulta nº 7.027, de 30 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de janeiro de 2018, Seção 1, Página 56, onde se lê: "Chefe", leia-se: "Chefe-substituto".

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Transfere, temporariamente, a competência para fiscalização aduaneira de zona secundária, em relação aos municípios que mencionam, da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos para Delegacia da Receita Federal do Brasil de Limeira.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º da Portaria RFB Nº 6.480 de 29 de dezembro de 2017 e do inciso IV do art. 335 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Transferir, temporariamente, a competência para fiscalização aduaneira de zona secundária dos municípios constantes do Anexo Único desta Portaria, da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos para a Delegacia da Receita Federal de Limeira.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 18.660 (dezoito mil, seiscentos e sessenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007167719, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
13.860	1.155	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
4.800	100	Jack Daniel's Black LB	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 48 garrafas de 200 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007167720, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados por ambas as unidades de 01 de janeiro de 2018 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Exclui Pessoa Jurídica do REFIS.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU

de 11 de outubro de 2017, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pedido, a pessoa jurídica PEDRO QUERINO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 50.835.875/0001-81, com efeitos a partir de 14/11/2017, conforme requerimento de desistência constante do processo administrativo nº 11868.000624/2017-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO CANEVARI

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007167721, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007167722, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Proforma Invoice 0007167723, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Pro-forma Invoice 0007167724, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X e XIII do art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, considerando os ajustes nos procedimentos definidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil para saques de cotas, no âmbito do PIS e do PASEP, respectivamente, em decorrência da publicação da Medida Provisória nº 813, de 26 de dezembro de 2017, e tendo em vista o artigo 18º do Regimento Interno, anexo à Portaria do Ministério da Fazenda nº 247, de 18 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer os ajustes nos procedimentos para saque de cotas, no âmbito do PIS conforme o ANEXO 1, e no âmbito do PASEP conforme ANEXO 2.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 7, de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Coordenador

ANEXO 1

1 LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DAS QUOTAS DO PIS
1.1 LIBERAÇÃO DAS QUOTAS DO PIS PARA SAQUE
1.1.1 SAQUE POR MOTIVO DE IDADE E APOSENTA-

DORIA

A liberação das cotas dos participantes que cumpram o requisito de idade e aposentadoria para o saque poderá ser realizada por processamento sistêmico, independente de solicitação por parte dos quotistas.

Fica dispensada a guarda da documentação dos quotistas que se enquadram na hipótese de saque por motivo de idade e aposentadoria, conforme MP nº 813/2017.

Para tanto, a CAIXA verificará os dados do participante no cadastro NIS e realizará a liberação automática das cotas, que ficarão disponíveis para saque nos canais de atendimento da CAIXA.

Os participantes que cumprem o requisito de idade e aposentadoria para o saque das cotas do PIS e cujos dados cadastrais não possibilitem a liberação automática das cotas, deverão realizar a solicitação do saque nas agências da CAIXA, sendo que o pagamento poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

O valor será liberado em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior. O custeio desta suplementação será suportado pela Reserva de Ajuste de Cotas do Fundo PIS-PASEP.

Ao final do exercício, caso a quota liberada não seja sacada pelo participante haverá a recomposição da quota de forma a possibilitar a incorporação dos rendimentos devidos, podendo a quota ser novamente liberada automaticamente no exercício subsequente.

1.1.2 SAQUE POR OUTROS MOTIVOS

Para os demais motivos de saque, a liberação das cotas ocorre somente mediante solicitação do quotista nas agências da CAIXA, sendo que o pagamento poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis:

O participante/dependente/beneficiário procura qualquer agência da CAIXA e apresenta o comprovante de inscrição PIS-PASEP (opcional, caso os dados apresentados não permitam a identificação da conta PIS-PASEP) e documento de identificação oficial;

O atendente acessa o Sistema e consulta a conta PIS-PASEP, identificando se a conta possui saldo e se é administrada pela CAIXA;

Caso a conta seja administrada pelo Banco do Brasil, informa ao participante/dependente/beneficiário para solicitação naquela Instituição;

Caso não haja saldo, informa ao participante/dependente/beneficiário que poderá solicitar apuração, podendo resultar em processo de recomposição ou ressarcimento;

Caso haja saldo na conta, solicita a documentação comprobatória do evento, preenche o formulário de saque, coleta a assinatura e entrega protocolo da solicitação ao participante/dependente/beneficiário, informando a data de pagamento;

Analisa a documentação, podendo consultar Órgãos externos para certificação da autenticidade do documento, acessa o Sistema e procede a liberação do saldo das cotas do PIS de acordo com o evento e a quantidade de beneficiários;

No início do exercício financeiro, a liberação de cotas e atendimento desta solicitação obedece ao início do calendário de pagamentos, devido à atualização do saldo das cotas no mês de julho.

No caso da identificação de falecimento do cotista, os valores de sua cota poderão ser disponibilizados aos seus beneficiários legal, declarados junto ao INSS ou órgão de previdência do qual participava o trabalhador, independente de solicitação.

1.2 PAGAMENTO DA QUOTAS

1.2.1 SAQUE POR MOTIVO DE IDADE E APOSENTA-DORIA

O pagamento das cotas dos participantes que cumpram o requisito de idade e aposentadoria para o saque poderá ser efetuado nos canais de atendimento CAIXA.

1.2.2 SAQUE POR OUTROS MOTIVOS

O participante/dependente/beneficiário procura qualquer agência da CAIXA e apresenta o comprovante de solicitação de saque das cotas do PIS e documento de identificação oficial.

No caso de falecimento do cotista, o crédito poderá ser efetuado na conta do beneficiário legal, declarado junto ao órgão de previdência ao qual o trabalhador era vinculado, independente de solicitação.

ANEXO 2

1 LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DAS COTAS DO PASEP

1.1 Liberação das cotas do PASEP para saque

O crédito das cotas do PASEP poderá ser efetuado na conta de titularidade do cotista ao completar idade mínima para saque ou quando for identificado que o mesmo está aposentado, é militar reformado ou transferido para a reserva remunerada, independente de solicitação. No caso da identificação de falecimento do cotista, os valores de sua cota poderão ser disponibilizados aos seus beneficiários legal, declarados junto ao INSS ou órgão de previdência do qual participava o trabalhador, independente de solicitação. O saque para os demais motivos somente é possível nas agências do Banco do Brasil e o pagamento pode ocorrer no mesmo dia ou em até cinco dias úteis:

O sistema identificará os cotistas com idade a partir de 60 anos e poderá efetuar o crédito de sua cota em conta corrente ou poupança de sua titularidade, mediante a conferência do CPF e data de nascimento da base PASEP, com o cadastro da conta no banco.

O Banco do Brasil poderá disponibilizar ferramenta para efetuar pagamento por motivo idade via TED, das cotas do PASEP, para crédito em conta de titularidade do cotista em outra instituição financeira.

TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Pro-forma Invoice 0007167725, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que, por meio do artigo 15, lhe são conferidas pelo artigo 270 combinado com os incisos II e III do artigo 340, todos esses da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, estabelecida na Rod. Antônio Heil, nº 1001, sala 303, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, formulado nos autos do processo 11516.724870/2017-31, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 15.180 (quinze mil, cento e oitenta) selos de controle Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos a Pro-forma Invoice 0007167726, para o produto e quantidade abaixo indicados:

Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
15.180	1.265	Jack Daniel's	Uisque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ARI SILVIO DE SOUZA

O valor poderá ser liberado em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior. O custeio desta suplementação será suportado pela Reserva de Ajuste de Cotas do Fundo PIS-PASEP.

Os participantes que cumprem o requisito de idade para o saque das cotas do PASEP e cujos dados cadastrais não possibilitem a liberação automática das cotas, deverão realizar a solicitação do saque nas agências do Banco do Banco , sendo que o pagamento poderá ocorrer em até cinco dias úteis.

Caso o cotista seja correntista ou poupador do Banco do Brasil e não receba o crédito em sua conta, após completar a idade mínima, deve procurar uma agência do Banco do Brasil e solicitar o resgate de sua cota.

O participante/dependente/beneficiário que procurar uma agência do Banco do Brasil deverá apresentar documento oficial de identificação;

O atendente acessa o Sistema e consulta a conta PIS-PASEP, identificando se a conta possui saldo e se é administrada pelo Banco do Brasil;

Caso a conta seja administrada pela CAIXA, informa ao participante/ dependente/ beneficiário para solicitação naquela Instituição;

Caso não haja saldo, informa ao participante/dependente/beneficiário que poderá solicitar apuração, podendo resultar em processo de recomposição ou ressarcimento;

Caso haja saldo na conta, solicita a documentação comprobatória do evento, preenche o formulário de saque, coleta a assinatura e entrega protocolo da solicitação ao participante/dependente/beneficiário, informando a data de pagamento;

Analisa a documentação, podendo consultar Órgãos externos para certificação da autenticidade do documento, acessa o Sistema e procede a liberação do saldo das cotas do PASEP de acordo com o evento e a quantidade de beneficiários.

1.2 Pagamento de cotas do PASEP

O pagamento poderá ser realizado com crédito em conta por motivo idade, para cotista com com idade a partir de 60 anos , aposentadoria, militares reformados ou transferido para a reserva remunerada e no caso de falecimento do cotista o crédito poderá ser efetuado na conta do beneficiário legal, declarado junto ao órgão de previdência que o trabalhador era vinculado independente de solicitação ou diretamente nas agências do Banco do Brasil.

O sistema identificará o cotista com idade a partir de 60 anos e poderá fazer o crédito de sua cota corrente ou poupança de sua titularidade, mediante a conferência do CPF e data de nascimento da base PASEP com o cadastro do banco.

O participante/dependente/beneficiário procurará qualquer agência do Banco do Brasil e apresentará o comprovante de solicitação de saque das cotas do PASEP e a carteira de identidade;

O Caixa Executivo acessa o Sistema e consulta a conta PIS-PASEP, identificando se há liberação para saque;

Caso negativo, informa ao participante/dependente/beneficiário que, em caso de dúvidas, dirija-se ao setor de atendimento da agência;

Caso positivo, coleta assinatura do participante/dependente/beneficiário em formulário próprio, autentica o documento, efetua o pagamento e entrega uma via do documento autenticado ao participante/dependente/beneficiário;

Diariamente, os saques de cotas são baixados na base PASEP;

A baixa diária efetua o registro do saque no histórico de cada conta envolvida e gera arquivo de interface com as áreas contábil e financeira, para controle dos pagamentos realizados e lançamento na conta suprimimento.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000431/2016-98, resolve:

Art. 1º. Autorizar a retirada de patrocínio da Volkswagen Serviços Ltda., CNPJ nº 54.204.102/0001-58, do Plano de Aposentadoria - CNPB nº 1984.0011-83, administrado pela Volkswagen Previdência Privada - VWPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
**DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS**

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Diorg n. 723, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2018, página 169, seção 1, onde se lê: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de agosto de 2017.", leia-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de agosto de 2017."

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Portaria SECEX Nº 17, de 9 de maio de 2017, para ampliar o rol de entidades habilitadas a emitir Certificados de Origem Digital (COD) no comércio com a Argentina, no âmbito dos Acordos de Complementação Econômica (ACE) Nºs 14 e 18.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. Fica incluído o art. 1º-B à Portaria SECEX nº 17, de 9 de maio de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B. A partir de 18 de janeiro de 2018, as seguintes entidades ficam habilitadas a emitir COD nas exportações preferenciais à Argentina realizadas ao amparo dos Acordos de Complementação Econômica Nºs 14 e 18:

Entidade	Código da Entidade para emissão do Certificado de Origem Digital (COD)
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM)	044

..(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

Ministério da Integração Nacional

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

PORTARIA Nº 65, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Cachoeira do Piriá/ PA, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800443, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA. QUALIDADE TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º, do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelo Decreto nº 7938, de 19 de fevereiro de 2013, Decreto nº 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e Decreto nº 8.848, de 12 de setembro de 2016, e o que dispõe no artigo 143 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Inmetro nº 26, de 11 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, publicada em 17 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Canaã dos Carajás/ PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica sede do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.100.612,16 (dois milhões, cem mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000201, de 30 de novembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Candeias do Jamari/RO, cujo objeto é a implantação de infraestrutura com pavimentação em CBUQ, Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjeta em vias urbanas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000465, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

**PORTARIA Nº 69, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Capanema/PR, cujo objeto é a pavimentação com pedras irregulares em vias públicas urbanas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000579, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Capistrano/CE, cujo objeto é a pavimentação no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.000.500,00 (um milhão e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000344, de 14 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Carnaubal/CE, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.001.302,00 (um milhão, um mil e trezentos e dois reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000459, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Cerejeiras/RO, cujo objeto é o recapeamento asfáltico em CBOQ do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800429, de 24 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Chaves/PA, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas em blocos no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000640, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao

Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Choró/CE, cujo objeto é a pavimentação em diversas ruas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000272, de 8 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Conceição do Araguaia/PA, cujo objeto é a pavimentação das vias urbanas em TSD do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.008.177,21 (dois milhões, oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000207, de 30 de novembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Eldorado dos Carajás/PA, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica nos bairros Caixa d'água, Setor 1, Abaeté, Setor 5 e Distrito do Gravatá do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000256, de 1 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais nos trechos da Barra - Pedras Pretas - Divisa, Riacho Verde 1 - Espinheiro - Mont Ararat - Monte Libano - Betânia, Sede - Cajazeiras - Catolezinho e Baixo - Vassouras no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.032.800,00 (dois milhões, trinta e dois mil, e oitocentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000363, de 18 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Eldorado dos Carajás/PA, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica nos bairros Caixa d'água, Setor 1, Abaeté, Setor 5 e Distrito do Gravatá do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.007.000,00 (dois milhões e sete mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000258, de 01 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Potengi/CE, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 3.024.803,22 (três milhões e vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800414, de 23 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santarém/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Travessa 25 e a implantação de calçadas e meio fio, objetivando o melhor escoamento da produção no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.321.594,04 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800421, de 24 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Enéas Marques/PR, cujo objeto é a pavimentação de vias no perímetro urbano com pedra irregular no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000606, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Engenheiro Coelho/SP, cujo objeto é o recapamento de ruas e avenidas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000467, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.



Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Eusébio/CE, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000278, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Eusébio/CE, cujo objeto é a pavimentação em vias públicas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.004.400,00 (dois milhões, quatro mil e quatrocentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000351, de 14 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de

competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Faro/ PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000187, de 30 de novembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Firminópolis/GO, cujo objeto é a pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000516, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santarém/PA, cujo objeto é a recuperação de 40 quilômetros de estradas vicinais na zona rural do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.116.650,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800442, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santarém/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica e a implantação de calçadas e meio fio, objetivando o melhor escoamento da produção no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 5.649.412,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e doze reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800446, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Cachoeira do Piriá/ PA, cujo objeto é a recuperação de 18 km de estrada vacinal com implantação de bueiros visando o escoamento da produção local no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800447, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25

de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Viseu/ PA, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00. Nota de Empenho nº 2017NE800450, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Japarutaba/SE, cujo objeto é a pavimentação de ruas no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.002.500,00 (um milhão, dois mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.001.200,00 (um milhão, um mil e duzentos reais). Nota de Empenho nº 2017NE800152, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de

competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Brasilândia/MS, cujo objeto é drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Brasil no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800455, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Mercedes/PR, cujo objeto é a patrulha rodoviária do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800456, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Itaperuçu/PR, cujo objeto é a pavimentação da Estrada das Pombas, trecho da Rua Jonas Vaz de Cristo ao fim da estrada do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800457, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 99, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Nova Santa Rosa/PR, cujo objeto é a pavimentação com pedras irregulares de estrada vicinal, para melhoria na infraestrutura de escoamento de produtos locais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800458, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Francisco Alves/PR, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800459, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25



de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Irati/PR, cujo objeto é a revitalização do centro de tradições do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800460, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ivinhema/MS, cujo objeto é Drenagem de águas pluviais, em parte da Avenida Paraguai no Bairro Água Azul, no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 533.078,30 (quinhentos e trinta e três mil e setenta e oito reais e trinta centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800467, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 2.686,05 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Igarapé-Miri/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no Município.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.515.000,00, (um milhão quinhentos e quinze mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil). Nota de Empenho nº 2017NE800492, de 05 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Lizarda/TO, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias no município de Lizarda- TO.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800497, de 08 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.17K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Juarina-TO, cujo objeto é Construção de Feira do Produtor Rural de Juarina-TO.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800510, de 08 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Carajás/PA, cujo objeto é a recuperação de estradas Vicinais.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800542, de 18 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bannach/PA, cujo objeto é infraestrutura viária urbana (Terraplanagem/ Drenagem/ Pavimentação/ sinalização/ calçadas).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.498.931,11 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta reais e onze centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.497.432,17 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) de Nota de Empenho nº 2017NE800544, de 20 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza

da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 1.498,94 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Guariba/SP, cujo objeto é implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária de vias públicas do município de Guariba/SP.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 265.293,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000486, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 15.293,49 (quinze mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Gurinhém/PB, cujo objeto é pavimentação de ruas e vias.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000626, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ibitinga/SP, cujo objeto é pavimentação de via do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Nota de Empenho nº 2017NE000511, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Inácio Martins/PR, cujo objeto é Construção de Mirante na Pedreira do Cerro do Leão, para fomentar o desenvolvimento do município de Inácio Martins.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800747, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas

Art.6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipaumirim/CE, cujo objeto é pavimentação no município de Ipaumirim-CE

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.004.100,00 (dois milhões quatro mil e cem reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000270, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipu/CE, cujo objeto é pavimentação de vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.002.002,00 (dois milhões dois mil e dois reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE800754, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipuá/SP, cujo objeto é revitalização de parte de estrada do Anel viário de Ipuá.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.030.352,52 (um milhão e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000416, de 27 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 30.352,52(trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).



Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Capanema/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000582, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Irajuba/BA, cujo objeto é pavimentação a paralelepípedo da sede do município de Irajuba.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000468, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Quatipuru/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de ruas e vias públicas no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.503.500,00 (um milhão, quinhentos e três mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000430, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Aramarí/BA, cujo objeto é a implantação de infraestrutura viária no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000431, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Amélia Rodrigues/BA, cujo objeto é a pavimentação no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 3.005.000,00 (três milhões e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000434, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São João da Baliza/RR, cujo objeto é a recuperação de vicinais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 9.018.000,00 (nove milhões e dezoito mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000435, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Pacaraima/RR, cujo objeto é a pavimentação de recapeamento em ruas e avenidas na sede do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000436, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao

Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Alto Alegre/RR, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000437, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bequimão/MA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da via principal no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.702.000,00 (um milhão, setecentos e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000641, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 338, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Sertãozinho/SP, cujo objeto é a recuperação asfáltica de ruas e avenidas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000646, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Caroebe/RR, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 3.003.500,00 (três milhões, três mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000441, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santa Helena/MA, cujo objeto é a reforma e adequação do mercado do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000442, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 341, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujo objeto é a pavimentação de vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000345, de 14 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 342, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Apicum-Acu/MA, cujo objeto é a conservação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola e pesqueira do povoado Mucambo à Ilha Pequena no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 609.113,37 (seiscentos e nove mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000446, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.



Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 343, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bequimão/MA, cujo objeto é a conservação de estradas vicinais para escoamento da produção no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000447, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Grajau/MA, cujo objeto é a obra de pavimentação de ruas e avenidas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000448, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 345, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Viana/MA, cujo objeto é a construção de um matadouro no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000449, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Pacatuba/CE, cujo objeto é a pavimentação poliédrica em diversas ruas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.882.932,06 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 4.638.785,46 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Nota de Empenho nº 2017NE000451, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.17K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ibirapitanga/BA, cujo objeto é a pavimentação de paralelepípedo de vias do distrito de Itamaraty para o escoamento da produção cacaueteira do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000452, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Vianna/MA, cujo objeto é a construção de um matadouro no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000453, de 28 de dezembro de 2018, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bequimão/MA, cujo objeto é a pavimentação de vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.702.000,00 (um milhão e setecentos e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000454, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 350, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Laje/BA, cujo objeto é a reforma e ampliação do mercado do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000455, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 351, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Brasil Novo/ PA, cujo objeto é o bloqueamento de ruas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 999.952,47 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 998.952,52 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Nota de Empenho nº 2017NE000456, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ibirapitanga/BA, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo de vias do Distrito de Itamaraty para o escoamento da produção cacauera do município (2ª Etapa).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000457, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Cravinhos/SP, cujo objeto é o recapeamento asfáltico do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de 1.485.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000458, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Madalena/CE, cujo objeto é a recuperação de estrada vicinal no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000460, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR, cujo objeto é a execução de pavimentação rural estrada da Ribeira no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000461, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Parambu/CE, cujo objeto é a pavimentação asfáltica do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 3.515.000,00 (três milhões e quinhentos e quinze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil). Nota de Empenho nº 2017NE000462, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.



Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Vitória do Xingu/PA, cujo objeto é a pavimentação de vias públicas do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000425, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Córrego do Ouro/GO, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000508, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 480, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Serra Redonda/PB, cujo objeto é pavimentação asfáltica, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000639, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 481, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Miraima/CE, cujo objeto é pavimentação, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos quarenta e oito mil e quinhentos reais). Nota de Empenho nº 2017NE000643, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 482, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santana do Acaraú/CE, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais de diversas localidades e distritos, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.006.947,80 (um milhão, seis mil e novecentos e quarenta e sete de reais e oitenta centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000357, de 18 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 483, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santarém Novo/PA, cujo objeto é pavimentação de vias urbanas, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000485, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 484, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São Francisco do Pará/PA, cujo objeto é pavimentação asfáltica para promover a estrutura das atividades produtivas e integração de rotas para o desenvolvimento regional e territorial, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000232, de 30 de novembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 485, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São João de Pirabas/PA, cujo objeto é pavimentação asfáltica, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.002.365,54 (um milhão, dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000427, de 28 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 486, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Uruará/AM, cujo objeto é recuperação de vias urbanas, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000652, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao

Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 488, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São Luís/MA, cujo objeto é construção, ampliação e/ou recuperação de estradas vicinais no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.002.000,00 (quatro milhões e dois mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Notas de Empenho nº 2017NE000655 e 2017NE000656, ambas de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 487, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Serrinha/BA, cujo objeto é ampliação e reforma do mercado municipal, do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Guaratinga	Inundações - 1.2.1.0.0	482	15/12/17	59051.004896/2018-81
BA	Remanso	Estiagem - 1.4.1.1.0	2394	27/12/17	59051.004900/2018-19
MG	Novo Cruzeiro	Enxurradas - 1.2.2.0.0	108	16/11/17	59051.004866/2017-93
MG	Matipó	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	76	12/12/17	59051.004884/2017-75
RS	Três Arroios	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2655	29/12/17	59051.004944/2018-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000653, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor integral de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.001105/2013-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 27, de 24 de janeiro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Ituporanga - SC, para ações de Defesa Civil, para até 24/04/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000040/2013-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 98, de 18 de março de 2013, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Duque de Caxias - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 20/04/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW



PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000564/2014-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 38, de 2 de fevereiro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Castanheira - MT, para ações de Defesa Civil, para até 31/12/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000930/2013-43, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 098, de 26 de março de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Chaves - PA, para ações de Defesa Civil, para até 01/05/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000285/2015-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 332, de 26 de setembro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Andradina - MS, para ações de Defesa Civil, para até 23/05/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 17, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 366, de 3 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

ANEXO

POLÍTICA DE GESTÃO, GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos - PGGIRC, tem por finalidade estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão, a integridade, os riscos e os controles internos dos planos estratégicos, programas, projetos e processos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Art. 2º A PGGIRC e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares do Ministério e às entidades vinculadas a este Ministério, abrangendo servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades neste Ministério.

§ 1º Os órgãos específicos singulares do Ministério e respectivas entidades que já adotam uma prática de gestão de riscos e de controles internos possuem autonomia para mantê-los, desde que compatíveis com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 e às disposições desta Portaria.

§ 2º As entidades vinculadas ao Ministério poderão elaborar a sua própria política de gestão, riscos, integridade e controles internos, que deverá estar em consonância com o disposto nesta Portaria e na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

I - accountability: conjunto de procedimentos adotados pelo Ministério e pelos indivíduos que o integram para evidenciar as responsabilidades inerentes às decisões tomadas e às ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;

II - apetite a risco: nível de risco que o Ministério está disposto a aceitar;

III - atividades de controles internos: políticas e procedimentos adotados para mitigar os riscos que a organização tenha optado tratar, de modo a assegurar que os objetivos sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos;

IV - avaliação de risco: processo de análise quantitativa e qualitativa dos riscos relevantes que podem impactar o alcance dos objetivos do Ministério, com a indicação precisa da resposta apropriada ao risco. Envolve a identificação, a avaliação e a resposta ao risco quanto à sua condição inerente e residual;

V - consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos do Ministério;

VI - controle: qualquer medida aplicada no âmbito do Ministério para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados;

VII - controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão do Ministério;

VIII - ética: refere-se aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

IX - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não impliquem o uso de ameaça de violência ou de força física;

X - gerenciamento de riscos: processo para avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações previamente identificados, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos do Ministério;

XI - gestão da integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;

XII - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração do Ministério para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades executadas no órgão, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XIII - governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XIV - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XV - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XVI - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XVII - mensuração de risco: processo que visa a estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XVIII - monitoramento: processo de observação sistemática, verificação e registro regular de uma atividade, de modo que as informações geradas constituam um elemento de tomada de decisão por parte do responsável pelo processo;

XIX - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

XX - operações econômicas: operações de aquisição de insumos necessários na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso ao custo mais baixo;

XXI - operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou ainda alcançar o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

XXII - política de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos: declaração das intenções e diretrizes do Ministério relacionadas à gestão, governança, integridade, riscos e controles;

XXIII - procedimento de controle: políticas e os procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos do Ministério;

XXIV - procedimentos de controle interno: procedimentos que o Ministério executa para o tratamento do risco, projetados para lidar com o nível de incerteza previamente identificado;

XXV - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XXVI - proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXVII - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XXVIII - resposta ao risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
- d) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXIX - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXXI - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXXII - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do Ministério em cumprir sua missão institucional;

XXXIII - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do Ministério de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

XXXIV - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do Ministério;

XXXV - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do Ministério, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

XXXVI - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XXXVII - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco;

XXXVIII - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelo Ministério que podem afetar o alcance de seus objetivos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

XXXIX - método de priorização de processos: classificação de processos baseadas em avaliação qualitativa e quantitativa, visando ao estabelecimento de prazos para a realização de gerenciamento de riscos; e

XL - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º As atividades de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I - aderência à integridade e aos valores éticos;
- II - definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III - definição de objetivos estratégicos que possibilitem o eficaz gerenciamento da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IV - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos de gestão, governança, integridade, riscos e a implementação dos controles internos;

V - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

VI - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

VII - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão, governança integridade, riscos e controles internos, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusiva a alta administração;

VIII - gestão, governança, integridade, riscos e controles internos estabelecidos de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;

IX - integração e sinergia entre as Instâncias de Supervisão do Ministério, em todos os seus níveis, estabelecida por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem, quando possível, as competências, responsabilidades, informações e estruturas de supervisão;

X - estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;

XI - gestão, governança, integridade, riscos e controles internos suportada por níveis adequados de exposição a riscos;

XII - integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e

XIII - aderência de métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

Art. 5º A PGGIRC tem por objetivos:

I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;

II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

III - produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas do Ministério;

V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VI - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o Ministério está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

VII - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

VIII - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Seção I

Da Gestão

Art. 6º São diretrizes para a gestão:

I - planejar e executar as ações necessárias no cumprimento da missão institucional de forma a garantir e prover a continuidade, sustentabilidade institucional e o atingimento dos objetivos estratégicos, com a implementação do processo de gerenciamento de risco; e

II - verificar e avaliar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral), com adoção de medidas corretivas de forma a assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos.

Seção II

Da Gestão de Governança

Art. 7º São diretrizes para a gestão de governança:

I - avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros da organização voltados para cidadãos e usuários dos serviços;

II - direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;

III - definir claramente as funções organizacionais e as responsabilidades da alta administração e dos gestores que deverão monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas; e

IV - certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação e de que os seus agentes tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho.

Seção III

Da Gestão de Integridade

Art. 8º São diretrizes para a gestão de integridade:

I - promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e princípios da Administração Pública;

II - fortalecer a integridade institucional do Ministério, que deve ser promovida por decisões baseadas no autoconhecimento e diagnose de vulnerabilidades;

III - prover os cargos de direção do Ministério, que devem ser ocupados a partir da identificação de perfis e capacitação adequada;

IV - definir políticas específicas com orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses;

V - disponibilizar informações à sociedade e primar pela atuação transparente da gestão, conforme legislação vigente;

VI - fortalecer os mecanismos de comunicação com o público externo com objetivo de estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e

VII - dotar os mecanismos de preservação da integridade pública do Ministério com critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta.

Seção IV

Da Gestão de Riscos

Art. 9º São diretrizes para a gestão de riscos:

I - sistematizar e suportar a gestão de riscos pelas premissas da metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, Norma Internacional ISO 31000 e de boas práticas;

II - atuar de forma dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

III - adotar metodologias e ferramentas que possibilitem a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

IV - medir o desempenho da gestão de riscos mediante atividades contínuas, tendo como referência indicadores de desempenho, alinhados aos indicadores de desempenho do Planejamento Estratégico, ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;

V - capacitar os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Ministério, em gestão de riscos, de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

VI - desenvolver e implementar atividades de controle da gestão que considere a avaliação de mudanças, internas e externas, contribuindo para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e

VII - estabelecer procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos considerando a relação custo-benefício e a agregação de valor à instituição.

Seção V

Dos Controles Internos da Gestão

Art.10 São diretrizes para os controles internos da gestão:

I - implementar controles internos da gestão integrados às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Ministério, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar na definição e na operacionalização dos controles internos da gestão, com vistas a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais do Ministério;

III - implementar controles internos da gestão efetivos e compatíveis com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV - instituir controles internos da gestão baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V - criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos.

Parágrafo único. O modelo de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos, providos pela alta administração.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 11 São instrumentos da Política de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério:

I - as Instâncias de Supervisão: o modelo de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos deve ser aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica;

II - a metodologia: a gestão de riscos do Ministério deve ser estruturado com base no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes: ambiente interno e externo, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento e de boas práticas;

III - a capacitação continuada: a Política de Capacitação do Ministério deve contemplar temas afetos à gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IV - as normas, os manuais e os procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos pelas Instâncias de Supervisão devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos; e

V - a solução tecnológica: o processo de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Instâncias de Supervisão

Art. 12 A integridade, riscos e controles internos constituem disciplinas fundamentais para a boa gestão e governança corporativa.

Art. 13 Para assessorar o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nas atividades de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos, relativas à definição e à implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos, serão definidas as Instâncias de Supervisão de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos com as atribuições estabelecidas nesta Política.

Art.14 As Instâncias de Supervisão têm como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos do Ministério na integração das atividades de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos nos processos e atividades organizacionais.

Art.15 As Instâncias de Supervisão são compostas por:

I - Comitê de Gestão Estratégica - CGE;

II - Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos - CGGIRC;

III - Unidade de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos - UGGIRCI; e

IV - Gestor de Processos de Gestão.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do Ministério será responsável pela elaboração de proposta de instituição e alteração de atribuições necessárias para o funcionamento das instâncias de supervisão e seus respectivos regimentos internos.

Seção II

Da Composição

Art. 16 O Comitê de Gestão Estratégica é composto pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e pelos titulares dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro e dos órgãos específicos singulares.

Art. 17 O Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos é composto por servidores com capacitação em temas afetos à gestão, governança, integridade, riscos e controles internos, vinculados à Assessoria Especial de Controle Interno e a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, da Secretaria-Executiva.

Art. 18 A Unidade de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos é composta, em cada Secretaria do Ministério, pelo dirigente máximo e por servidores com capacitação nos temas afetos à gestão, governança, integridade, riscos e controles internos

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso da Secretaria-Executiva, a Unidade de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos poderá ser composta pelo substituto do Secretário-Executivo, em substituição ao dirigente máximo do órgão.

Art. 19 O Gestor de Processos corresponde a todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

Seção III

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 20 Compete ao Comitê de Gestão Estratégica:

I - aprovar e promover a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

II - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

III - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

IV - definir o objetivo estratégico que norteie as boas práticas de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

V - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

VI - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

VII - institucionalizar estruturas adequadas de gestão, governança, integridade, riscos e controle internos;

VIII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IX - aprovar as diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

X - definir ações para disseminação da cultura de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XI - aprovar método de priorização de processos para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XII - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;

XIII - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;

XIV - estabelecer os limites de alçada para exposição a riscos de órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e dos órgãos específicos singulares do Ministério;

XV - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XVI - supervisionar o modelo de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XVII - tomar decisões considerando as informações sobre gestão, governança, integridade, riscos e controles internos e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis;

XVIII - emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos; e

XIX - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 21 Compete ao Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos:

I - propor e promover a adoção de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação;

II - estimular a inovação e a adoção de boas práticas de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;



III - coordenar e assessorar os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e os órgãos específicos singulares do Ministério na implementação das metodologias e instrumentos para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

V - apoiar as ações de capacitação nas áreas de Controle, de Risco, de Transparência e de Integridade da Gestão;

VI - prestar, subsidiariamente à orientação da Consultoria Jurídica, assessoria técnica sobre as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões exigidos na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

VII - propor, ao Comitê de Gestão Estratégica, objetivo estratégico que norteie as boas práticas de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

VIII - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

IX - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

X - auxiliar no funcionamento das estruturas da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica;

XI - elaborar e propor, ao Comitê de Gestão Estratégica, políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XII - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão, Governança, integridade, riscos e controles internos;

XIII - promover a disseminação da cultura de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XIV - orientar e emitir recomendações sobre a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XV - propor método de priorização de processos para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XVI - propor quais categorias de riscos devem ser gerenciados;

XVII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;

XVIII - propor os limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e dos órgãos específicos e singulares do Ministério;

XIX - dar conhecimento, ao Comitê de Gestão Estratégica, dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XX - avaliar e orientar sobre os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XXI - reportar informações sobre gestão, governança, integridade, riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis; e

XXII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 22 Compete à Unidade de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos:

I - assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

II - propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos ao Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

III - assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito da unidade;

IV - aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;

V - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;

VI - assegurar que as informações adequadas sobre gestão, governança, integridade, riscos e controles internos estejam disponíveis em todos os níveis, no âmbito da unidade;

VII - disseminar a cultura da gestão, governança, integridade, riscos e de controles internos;

VIII - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação;

IX - estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

X - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;

XI - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

XII - assegurar aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

XIII - proporcionar o cumprimento de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

XIV - assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

XV - promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão, governança, integridade, riscos e controles internos; e

XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 23 Compete ao Gestor de Processos:

I - cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

II - gerenciar os riscos dos processos de trabalho;

III - elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Unidade de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

IV - implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;

V - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;

VI - gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos às Instâncias de Supervisão de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

VII - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;

VIII - observar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IX - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos;

X - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento;

XI - cumprir as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

XII - cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações; e

XIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 24 A responsabilidade pela aprovação da estratégia e da estrutura de gestão, governança, integridade, riscos e controles internos, bem como o monitoramento e aperfeiçoamento da gestão no Ministério é do Comitê de Gestão Estratégica, sem prejuízo das responsabilidades do Ministro de Estado, das instâncias de supervisão, dos gestores de processos de trabalho e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Parágrafo único. Cabe aos demais agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no âmbito do Ministério a responsabilidade pela operacionalização da gestão, governança, integridade, riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos à gestão pública sob responsabilidade do Ministério, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de sessenta meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 26 A proposta de instituição e regimento interno das Instâncias de Supervisão de que tratam os incisos I a III do art. 14 deverá ser submetida à aprovação do Comitê de Gestão Estratégica, no prazo de cento e vinte dias, contado da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 27 Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê de Gestão Estratégica.

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos - CGGIRC, vinculado à Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, e à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos tem por finalidade coordenar e assessorar os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro da Justiça e Segurança Pública e os órgãos específicos singulares do Ministério em temas afetos à gestão, governança, integridade, riscos e controles internos.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos, em relação aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e aos órgãos específicos singulares do Ministério:

I - elaborar e propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de gestão de governança, integridade, riscos e controles internos e submetê-las à aprovação da Instância de Supervisão superior;

II - coordenar e assessorar a implementação das metodologias e instrumentos para a gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

III - assessorar a proposição de objetivos estratégicos sobre gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

IV - orientar, tecnicamente, os órgãos de que trata o caput quanto à inovação e adoção de boas práticas em gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

V - prestar, aos órgãos de que trata o caput, subsidiariamente à orientação da Consultoria Jurídica, assessoria técnica sobre as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões exigidos na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão, governança, integridade, riscos e controles internos;

VII - apoiar:

a) as ações de capacitação nas áreas de Gestão, Governança, Controle, Risco, Transparência e Integridade da Gestão;

b) a promoção da disseminação da cultura de gestão, de governança, integridade, riscos e controles internos;

c) a implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

d) o Comitê de Gestão Estratégica no cumprimento de suas competências e responsabilidades; e

VIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública assegurar o cumprimento das atribuições do Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos

Art. 3º O Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos será integrado por servidores da Assessoria Especial de Controle Interno e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com capacitação em temas vinculados à gestão, governança, integridade, riscos e controles internos.

Art. 4º As atividades do Comitê de Gestão, Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos serão exercidas sem prejuízo das demais responsabilidades da Assessoria Especial de Controle Interno e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Institui o processo de planejamento estratégico e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição; o Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso I, e 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro 2017; e na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016; e ainda, considerando a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de se consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura de gestão estratégica nos órgãos da sua estrutura organizacional, resolve:

Art. 1º Fica instituído o processo de planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ.

Art. 2º Entende-se por processo de planejamento estratégico o processo gerencial contínuo e sistemático que objetiva definir a direção a ser seguida pela organização, visando otimizar sua relação com o ambiente, por meio do alcance de objetivos propostos.

Parágrafo único. O processo de planejamento estratégico inclui as etapas de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 3º O planejamento estratégico é um documento que materializa o plano estratégico institucional de longo prazo.

§ 1º O planejamento estratégico será elaborado até 30 de junho do primeiro ano do mandato presidencial e buscará alinhamento com o Plano Plurianual - PPA.

§ 2º O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e o Secretário-Executivo priorizarão os objetivos, indicadores, metas e/ou iniciativas para compor o planejamento estratégico do MJ.

§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - objetivos: os desafios a que a organização se propõe para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro no cumprimento do papel institucional que lhe é reservado;

II - indicadores: os elementos de medição do alcance dos objetivos definidos para análise da efetividade da estratégia;

III - metas: os resultados quantitativo ou qualitativo que a organização pretende alcançar em um prazo determinado, visando o atingimento de seus objetivos; e

IV - iniciativas: as medidas a serem adotadas para o alcance dos objetivos.

§ 4º O planejamento estratégico do MJ será aprovado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 5º Os titulares das unidades do MJ serão responsáveis pela consecução dos objetivos, pela realização dos projetos e pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores, podendo designar servidores para a realização dos atos necessários ao sucesso das iniciativas.

§ 6º Será dado tratamento administrativo adequado à gestão de projetos estratégicos e ao acompanhamento de indicadores estratégicos, conforme orientações a serem expedidas pela Secretaria-Executiva.

Art. 4º O planejamento estratégico, seus desdobramentos e resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 5º O planejamento estratégico poderá ser revisado caso haja mudanças de diretrizes.

Art. 6º Os órgãos e entidades vinculadas ao MJ poderão elaborar planejamento estratégico próprio, que deverá estar em consonância com o disposto nesta portaria, garantindo o alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gestão Estratégica - CGE.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades vinculadas ao MJ poderão estabelecer ou alinhar os normativos internos sobre planejamento estratégico para dar cumprimento a esta portaria.

Art. 7º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, com as seguintes atribuições:

I - definir as diretrizes estratégicas do MJ;
II - promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico do MJ com as diretrizes estratégicas;
III - incentivar, no contexto do MJ, o alinhamento das ações relacionadas à gestão de tecnologia da informação e da Estratégia de Gestão Digital - EGD, de riscos, de governança, de processos, de projetos, de pessoas, orçamentária, financeira e contábil com as diretrizes estratégicas;

IV - aprovar e institucionalizar o plano de comunicação do planejamento estratégico;

V - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

VI - monitorar os objetivos, os indicadores, as metas e/ou as iniciativas que foram priorizados pelo Secretário-Executivo e pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

VII - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

VIII - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

IX - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

X - estabelecer a aplicação de boas práticas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

XI - estipular a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

XII - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão, riscos, integridade e controle interno;

XIII - propiciar estruturas adequadas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

XIV - aprovar manuais e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão, riscos, integridade e controle interno;

XV - aprovar as diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão, riscos, integridade e controle interno;

XVI - definir ações para disseminação da cultura de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno;

XVII - aprovar método de priorização de processos para a gestão, riscos, integridade e controle interno;

XVIII - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;

XIX - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;

XX - estabelecer os limites de tolerância a riscos dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e dos órgãos específicos singulares do Ministério;

XXI - aprovar o modelo de supervisão da gestão, riscos, integridade e controle interno;

XXII - determinar a adoção de medidas de gerenciamento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XXIII - tomar decisões considerando as informações sobre a gestão, riscos, integridade e controle interno e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis;

XXIV - emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão, riscos, integridade e controle interno;

XXV - deliberar sobre os assuntos relativos à governança digital de que trata o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016;

XXVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades; e

XXVII - aprovar o seu regimento interno e alterações.

§ 1º As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGE serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê que serão divulgadas para todo o MJ.

§ 2º O CGE será apoiado, quanto aos temas de gestão, governança, riscos, integridade e controle interno, pela Assessoria Especial de Controle Interno.

§ 3º O CGE será apoiado, quanto aos temas da gestão estratégica e EGD, pelo Comitê de Governança Administrativa, instituído pela Portaria nº 590, de 25 de junho de 2014, da Secretaria-Executiva do MJ.

§ 4º Nos temas relacionados à EGD, o representante da Secretaria-Executiva convidará o titular da unidade de tecnologia da informação e comunicação do MJSP para participar das reuniões do CGE.

Art. 8º O CGE será composto pelos seguintes membros:
I - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo do MJ;
IV - Secretário-Executivo Adjunto do MJ;
III - titulares dos órgãos específicos singulares e das entidades vinculadas.

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o CGE será presidido pelo Secretário-Executivo do MJSP ou pelo Secretário-Executivo Adjunto.

§ 2º As reuniões serão ordinárias a cada trimestre ou extraordinária, por convocação do Presidente.

§ 3º O monitoramento do Planejamento Estratégico será realizado nos termos do art. 5º da Portaria nº 675, de 14 de agosto de 2017, e será presidido pela Secretaria-Executiva, que poderá convocar reuniões específicas do pleno ou de segmentos temáticos do CGE para essa finalidade.

§ 4º O CGE deliberará sobre eventuais revisões do planejamento estratégico e convocará reuniões específicas para tanto.

Art. 9º O apoio administrativo ao CGE caberá à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, sob supervisão do Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva ou de ocupante de cargo equivalente.

Art. 10. A participação no CGE será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

Art. 11. Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação da presente portaria serão dirimidos no âmbito do CGE.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 378, de 11 de maio de 2017, do MJ.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 59, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64 (relacionado ao apartado de acesso restrito nº 08700.004397/2015-18).Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina.Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa, Fernando Cesar Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Geraldí, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Messias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, Jacqueline Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Edianeze Bogo Floriano, Sergio Victor Olbrich, Joel D'Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de Carvalho Lima, Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina, Auto Posto Amin Ltda, Posto Continental Ltda, Estação Comércio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-30), Auto Posto Liberdade Ltda (CNPJ 03.353.006/0001-11), Postoville Ltda, Posto Aldi Ltda, Auto Posto Mercado Ltda, Auto Posto Olinda Ltda-ME, Posto Getulio Ltda, Auto Posto JC Ltda, Auto Posto JC Ltda (APA), Auto Posto Geraldí Ltda, Posto Padre Reus Ltda, Posto Graciosa Ltda, Posto Fátima Ltda, Posto Jariva Ltda, Posto Bemer Ltda, Auto Posto Pirai Ltda, Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0001-74), Posto Graciosa V Ltda (CNPJ 84.708.437/0007-6), Posto Guaira Ltda, Posto de Combustíveis Valência Ltda, Posto Monza Ltda, Auto Posto Maranello Ltda, Auto Posto Modena Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda, Posto JA Ltda, Posto Z11 Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z10 Ltda, Posto LC Ltda, Posto Zandoná Ltda, 3Auto Posto Ceolim Ltda, Auto Posto Prudente - PorticoLtda, Auto Posto Prudente Ltda, América Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Binário Ltda, Auto Posto Estrela Prateada Comercio de Combustíveis Ltda, Auto Posto Serra da Estrela Ltda, Auto Posto Floresta Ltda, Posto Aliança Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltdae Alesat Combustíveis S.A.

Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos JanilsonRego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morinigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Danielly Carvalho Pacheco, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Caroline Carlesso, Beno Brandão e outros. Acolho a Nota Técnica nº 06/2017/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado por Elias Antonio Piva, Posto JA Ltda, Posto Zandoná Ltda, AM Combustíveis Ltda, Posto Z11 Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda, Auto Posto Bucarein Ltda (Brasville) e Eduardo Schmidt Bauer, mantendo o local das audiências de oitiva de testemunhas na sede desta autarquia, nos termos do Despacho SG 18/201.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Nº 47 - Ato de Concentração nº 08700.000087/2018-77. Requerentes: Enel Soluções S.A.,CEL Engenharia Ltda. E Engelmig Elétrica Ltda. Advogados:Leonardo Maniglia Duarte e Alberto Monteiro.Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 60 - Ato de Concentração nº 08700.008115/2017-13. Requerentes: SEMP TCL Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S.A. e TCT Mobile Americas Holding Limited. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros.Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 61 - Ato de Concentração nº 08700.000107/2018-18. Requerentes: Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA e BW Guirapá I S.A. Advogadas: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Milena Fernandes Mundim e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 30/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no DOU de 15 de janeiro de 2018, seção 1, folha 34 referente ao Ato de Concentração nº 08700.008137/2017-83, cujas Requerentes são Cinel Alimentos Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Broto Legal Alimentos S.A., retifica-se o seguinte trecho: onde se lê "...Advogados: Eduardo Caminati Anders, Leda Batista da Silva e Gabriela Egreja Papa.", leia-se "...Advogados: Eduardo Caminati Anders, Leda Batista da Silva, Gabriela Egreja Papa e Luis Gustavo Rolim R. Lima.".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 7.074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95558 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIEL VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.775.654/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2574/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 7.098, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/98963 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0012-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2875/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 31, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91228 - DELESP/DREX/SR/DPF/RR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DE RORAIMA LTDA, CNPJ nº 34.800.169/0001-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Roraima, com Certificado de Segurança nº 2850/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto



ALVARÁ Nº 84, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/102222 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOGICA SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.408.502/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 16/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 110, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/102877 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTAURO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.245.699/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2821/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/103080 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BIANCHINI S/A IND COM E AGRICULTURA, CNPJ nº 87.548.020/0002-60 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/108525 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa DSP SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.550.400/0001-97, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal na Bahia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 141, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/104018 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ nº 64.545.866/0001-60, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Pistolas calibre .380
760 (setecentas e sessenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 144, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1423 - DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.322.393/0003-84, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
88000 (oitenta e oito mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Estojos calibre 38
22000 (vinte e dois mil) Gramas de pólvora
88000 (oitenta e oito mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 149, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/99804 - DPF/PFO/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HELP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.309.155/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2765/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 153, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84455 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SULSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 07.539.689/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2537/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105738 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DUBBAI SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 09.634.979/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2859/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 173, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/66094 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ESTAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 24.848.636/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2572/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 185, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/109531 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.483.077/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 41/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 189, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91424 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. F. INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 01.394.209/0001-40 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 62/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 190, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95010 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAPS SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 22.535.466/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2886/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 191, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/102755 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRUST VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 19.231.415/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2840/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 200, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/106925 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HAWK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.930.136/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2855/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 201, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/108073 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa COFRE SEGURO SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.187.013/0001-38, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 204, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/646 - DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.196.793/0003-32, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 205, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/1404 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0003-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 58/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 208, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/2111 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECRETA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 28.302.434/0001-65, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 211, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/105925 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DOWNTOWN, CNPJ nº 02.686.197/0001-90 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 34.082, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.016998/2017-10 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESE, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, localizada no Estado de PERNAMBUCO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 34.083, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08361.003273/2017-75 - PROTOCOLO/NAD/SELOG/SR/PF/AP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida para exercer atividade em TRANSPORTE DE VALORES e ESCOLTA ARMADA, à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 12.066.015/0013-75, localizada no AMAPÁ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 34.084, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08492.008166/2016-67 - SAD/CGCSP/DIREX/PF, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do SERVIÇO ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa TEPORI - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAI S.A., CNPJ nº 03.788.529/0001-00, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Considerando a ausência de endereço físico ou de e-mail do interessado no presente processo, determino o arquivamento do mesmo, sem prejuízo de reabertura caso seja informado o endereço pelo interessado.

Interessado: Giorgio Grancini

Processo nº: 08000.018283/2015-42

Considerando que o interessado (a) não respondeu a carta de exigência no prazo fixado, determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 40 da Lei nº 9.784/99:

Interessada: IRENE PASTANA BATISTA DA SILVA

Processo nº: 000.687.386.544/2011

Interessado: JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo nº: 000.806.287.631/2010

Interessada: SANDRA REGINA ROSSI MARTINS

Processo nº: 000.316.155.976/2010

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

Diário Oficial da União Digital



Você Sabia...

...que as edições eletrônicas do *Diário Oficial da União*, disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional, têm validade jurídica assegurada, pois são certificadas digitalmente por autoridade certificadora integrante da ICP-Brasil?





Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.705, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's nos municípios de Natal (RN), para realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo de atenção em saúde mental; Considerando o Anexo V, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo V, Título V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo 5 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção I da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT, a seguir descrito, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012:

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES	Valor Mensal	Valor Anual
RN	Natal	RSM-RSME	240810	2409127	19.376.335/0001-37	Municipal	SRTII	82.27	9	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Natal (RN), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único - os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 246, de 26 de-12-2017, Seção 1, página 869, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 3.712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

Habilita o Centro de Parto Normal - CPN da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora no âmbito da Rede Cegonha e estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha; Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo II Título II - diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Resolução CIB/AC nº 89/2017, que homologa a habilitação do Centro de Parto Normal da Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora junto à Rede Cegonha; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral da Saúde das Mulheres/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o seguinte Centro de Parto Normal no âmbito da Rede Cegonha:

CPN/Hospital	Maternidade e Clínica de Mulheres Bárbara Heliodora - Rio Branco (AC)
CNES	2000733
CNPJ	04.034.526/0003-05
TIPO DE CPN	Intra-hospitalar
Nº QUARTOS PPP	3
CÓDIGO SCNES - HABILITAÇÃO	14.18

Art. 2º O Ministério da Saúde acompanhará as informações sobre as ações executadas pelo Centro de Parto Normal, podendo suspender a habilitação do CPN a qualquer momento, caso constatado o não cumprimento dos requisitos de constituição e habilitação estabelecidos no Anexo II Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Acre.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido, em parcelas mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Acre, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0004.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao consignado ao Programa de Trabalho de que trata o art. 5º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção do serviço de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

(*)Republicada por ter saído, no DOU nº 246, de 26 -12-2017, Seção 1, página 873, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Habilita a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como Centro Especializado em Reabilitação - CER e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços pú-

blicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando o anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação (CER) descrito nesta Portaria, como serviço de reabilitação previsto na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI.



UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Nome do Estabelecimento	CNES	Gestão	Tipo	Modalidades	Códigos de Habilitação	Custeio mensal	Custeio anual	CNPJ do Fundo de Saúde
RS	Cachoeirinha	18080	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	6476171	Estadual	CER	Física e Intelectual	22.08 22.09	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00	87.182.846/0001-78

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 2ª (segunda) parcela de 2018.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Altera o art. 4º da Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que atualiza a base populacional utilizada para o cálculo do montante de recursos do componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo da Portaria 1.409/GM/MS de 10 de julho de 2013 e do anexo I; e altera o anexo II.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da união para o exercício financeiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB;

Considerando o Anexo XXII - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de atualização do Programa de trabalho e do Plano orçamentário conforme disposto na Lei Orçamentária Anual 2018, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 248-C, de 28 de dezembro de 2017, Seção 1, página 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde (Plano orçamentário: 0005 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Torna sem efeito Portarias publicadas em duplicidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.602/GM/MS, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245-A, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 23, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Ficam sem efeito as Portarias nº 3.651/GM/MS; nº 3.652/GM/MS e nº 3.678/GM/MS, ambas de 22 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 245-B, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 16, 17 e 152, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 3º Ficam sem efeito as Portarias nº 3.688/GM/MS; nº 3.689/GM/MS; nº 3.690/GM/MS; nº 3.695/GM/MS; nº 3.702/GM/MS; nº 3.703/GM/MS; nº 3.711/GM/MS e nº 3.716/GM/MS, ambas de 22 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 863, 865, 867, 868, 872 e 874, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria nº 3.757/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 246-A, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 16, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 5º Ficam sem efeito as Portarias nº 3.987/GM/MS e nº 3.999/GM/MS, ambas de 28 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 248-D, de 28 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 89 e 96, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 6º Ficam sem efeito as Portarias nº 4.049/GM/MS e nº 4.051/GM/MS, ambas de 29 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 249-C, de 29 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 10 e 11, por terem sido publicadas em duplicidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para a implementação da Campanha de Vacinação contra a Febre Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.438/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, nº 251-A, de 30 de dezembro de 2016, edição extra, página 50, Onde se lê:

UF	Município	IBGE	PROPONENTE	AGRUPAMENTO	EMAD I	EMAD 2	EMAP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BA	Governador Mangabeira	291160	Municipal	-	1	0	1	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00

Leia-se:

UF	Município	IBGE	PROPONENTE	AGRUPAMENTO	EMAD I	EMAD 2	EMAP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BA	Governador Mangabeira	291160	Municipal	-	0	1	1	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme fluxo aprovado em reunião realizada em 1º de novembro de 2016 e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Processo: 25351.912719/2017-92
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 12.1 - Compêndios da Farmacopeia Brasileira
Assunto: Proposta de iniciativa sobre a revisão do capítulo 10 da Farmacopeia Brasileira Equivalência Farmacêutica e Bioequivalência de Medicamentos
Área responsável: COFAR/GGMED
Regime de Tramitação: Comum
Diretor Relator: Jarbas Barbosa da Silva Júnior

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Delegar competência dos poderes a mim atribuídos no art. 34, incisos I a XI, do Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz, aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016, às autoridades especificadas no item a seguir.

2.1- PODERES DELEGADOS

- Autorizar a realização e homologar de licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, de execução de obras e serviços, bem como alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.

- Revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

- Atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos que lhes forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;

- Emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso de bem público, celebrar contratos e acordos de cooperação técnica nacional, e seus respectivos aditivos;

- Celebrar e rescindir contratos e acordos de cooperação nacional, após prévia análise das minutas pela Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e pela Procuradoria Federal;

- Celebrar e rescindir contratos e convênios, após prévia análise das minutas pela Procuradoria Federal;

- A delegação de competência prevista nesta Portaria não se aplica aos contratos de repasse, aos convênios que envolvam transferência direta de recursos financeiros entre os participantes, aos termos de colaboração e termos de fomento instituídos pela Lei nº 13.019/2014, aos quais sua celebração cumpre tão somente ao Presidente da Fiocruz;

- Constituir comissão permanente e/ou especial para atuar em tomadas de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou de consumo, bem ainda em licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações posteriores;

- Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de qualquer fato supostamente ocorrido, acerca de qualquer matéria de que trate a administração pública, de que se teve conhecimento de forma genérica e sem prévia indicação de autoria;

- Aplicar aos contratados sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem atos especificados no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, observado o direito a prévia defesa;

- sem prejuízo da delegação prevista no subitem 3.6, a defesa eventualmente apresentada pelo licitante/contratado deverá ser submetida obrigatoriamente à Procuradoria Federal, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade da sanção a ser aplicada;

- Autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais legislação regente da matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;

- Indicar preposto e assinar cartas de preposição a serem elaboradas pela área de Recursos Humanos das Unidades com a finalidade de apresentá-las nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

NÍSIA TRINDADE LIMA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Nossa Senhora das Mercês, com sede em São João Del Rei (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 14-SEI/2018-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.485871/2017-79, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Nossa Senhora das Mercês, CNPJ nº 24.731.747/0001-88, com sede em São João Del Rei (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, com sede em Rio dos Cedros (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 11-SEI/2018-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.456542/2017-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, CNPJ nº 83.793.877/0001-04, com sede em Rio dos Cedros (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 4 de novembro de 2017 à 3 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, com sede São Cristóvão (SE).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 200 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando a Nota Técnica nº 12-2018-CG/CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.105647/2016-23, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, CNPJ nº 13.092.374/0001-26, com sede em São Cristóvão (SE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de novembro de 2016 à 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 436/SAS/MS, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, seção 1, página 77.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação João Theodósio Araújo - Em Intervenção, com sede em Juiz de Fora (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 17/2018-CG/CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.432846/2017-92, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação João Theodósio Araújo - Em Intervenção, CNPJ nº 21.593.520/0001-25, com sede em Juiz de Fora (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2017 à 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 415/SAS/MS, de 20 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 76, de 22 de abril de 2016, Seção 1, página 83,

Onde se lê:

Art 2º

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO IBGE	Especificação do PLano	CNES	CNPJ	GESTÃO	Tipo
SP	Sorocaba	355220	RSM-RSME	7811772	12.493.507/0001-03	Municipal	III

Leia-se:

Art 2º

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO IBGE	Especificação do PLano	CNES	CNPJ	GESTÃO	Tipo
SP	Sorocaba	355220	RSM-RSME	2071347	12.493.507/0001-03	Municipal	III

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o tafamidis meglumina para pacientes adultos com polineuropatia sintomática em estágio inicial e não submetidos a transplante hepático, mediante negociação de preço e Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA QUE CRIA A "COMISSÃO MISTA BRASIL-GUIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA"

O Governo da República Federativa do Brasil,

e

O Governo da República Cooperativista da Guiana (doravante denominados "Participes"),

considerando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o da República Cooperativista da Guiana que cria a "Comissão Mista Brasil-Guiana para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura", assinado em Montevidéu, em 11 de julho de 2013;

determinados a perseguir o aprofundamento das relações bilaterais;

conscientes da relevância do desenvolvimento da infraestrutura de transporte para maior integração entre as economias brasileira e guianesa;

considerando a importância das reuniões mantidas pela Comissão Mista para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura e de seus Comitês Técnicos para a identificação e análise de iniciativas que favoreçam o desenvolvimento econômico e social de ambos os países;

convencidos de que o projeto de pavimentação da estrada Linden-Lethem é de grande interesse para o adensamento dos vínculos econômicos e comerciais entre o Brasil e a Guiana;

decidiram:

Artigo I

Os Participes conferirão ao Comitê Técnico de Transporte a atribuição adicional de avaliar aspectos de engenharia, de logística, de viabilidade econômica e socioambientais que sejam considerados necessários para a consecução do projeto de pavimentação da estrada Linden-Lethem, em particular no trecho Mabura Hill-Lethem.

Artigo II

Respeitadas as respectivas legislações internas, incluídas as relacionadas à modalidade de financiamento, os Participes poderão, no âmbito das atividades do Comitê Técnico de Transporte, recorrer às autoridades de transportes rodoviários dos dois países. A companhia estatal brasileira "Empresa de Planejamento e Logística S.A" (EPL) tem o mandato de subsidiar, com estudos e pesquisas, projetos de logística e transportes, enquanto o Works Service Group (WSG), do Ministério da Infraestrutura Pública da República Cooperativista da Guiana, é responsável por planejar, conceber e implementar projetos de transportes na Guiana.

Art. 1º Incorporar o tafamidis meglumina para pacientes adultos com polineuropatia sintomática em estágio inicial e não submetidos a transplante hepático, mediante negociação de preço e Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Função	Órgão	Validade do Passaporte
Carolina Cardoso Guimarães Lisboa	Cônjuge do Ministro Substituto do TSE, Carlos Bastide Horbach	Tribunal Superior Eleitoral	30/11/2019

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Artigo III

As normas e critérios para a realização de estudos pela EPL e pelo WSG serão definidos pelo Comitê Técnico de Transporte segundo a legislação aplicável e aprovados pelos Participes.

Artigo IV

Os estudos produzidos pela EPL e pelo WSG no marco das atividades do Comitê Técnico de Transporte ficarão à disposição dos Participes para utilização, se assim julgarem pertinente, no desenvolvimento do projeto de pavimentação da estrada Linden-Lethem.

Artigo V

Cada Participe arcará com eventuais custos de suas respectivas atividades realizadas sob este Ajuste Complementar de acordo com suas previsões orçamentárias.

Artigo VI

Qualquer eventual controvérsia relativa à implementação do presente Ajuste Complementar será solucionada por negociação direta entre os Participes, por via diplomática.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em efeito a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido por um ano, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos.

Artigo VIII

Quaisquer emendas a este Ajuste Complementar deverão ser feitas mediante consentimento mútuo dos Participes. Tais emendas terão efeito de acordo com as disposições do Artigo VII do presente Ajuste.

Artigo IX

Qualquer dos Participes poderá, a qualquer momento, notificar o outro, por via diplomática, da sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar com um mínimo de três meses de antecedência. A denúncia do Ajuste Complementar não afetará as atividades em andamento dentro de seu escopo.

Feito em Brasília em 21 de dezembro de 2017, em dois exemplares originais, nos idiomas inglês e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana

CARL B. GREENIDGE
Ministro dos Negócios Estrangeiros

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Fixa a taxa de câmbio aplicada à Retribuição no Exterior para fins de verificação do limite remuneratório constitucional.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores nº 693, de 22 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Para fins de verificação do limite remuneratório de que trata o artigo 37, inciso XI, da Constituição, o valor da Retribuição no Exterior paga ao servidor do Ministério das Relações Exteriores em missão transitória ou permanente no exterior, excluídas as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei, será convertido em moeda nacional ao câmbio de US\$/R\$ 3,1919.

Parágrafo único. Para a fixação do valor do câmbio de conversão em moeda nacional foi aplicado o valor da média aritmética das cotações de fechamento Ptax para compra de dólar dos EUA, registradas pelo Banco Central do Brasil, entre o período de 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Serão adotadas as providências necessárias para a implementação desta Portaria a partir do pagamento da retribuição no exterior dos servidores em missão permanente ou transitória, relativa ao mês de janeiro de 2018, inclusive.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 30, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revitalização das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres - REATE, com o objetivo de propor e monitorar ações, projetos e políticas voltadas ao incremento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em terra.

Art. 2º O Programa, de que trata o art. 1º, será coordenado pelo Comitê Diretivo do REATE - CDR, o qual terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) Diretor do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - titular, que o coordenará; e

b) Coordenador-Geral de Política de Concessão de Blocos Exploratórios - suplente;

II - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

a) Coordenador de Áreas Terrestres - titular; e

b) Assessor da Diretoria Geral - suplente;

III - Empresa de Pesquisa Energética - EPE:

a) Superintendente de Petróleo - titular; e

b) Consultor Técnico I de E&P - suplente.

Art. 3º O CDR reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, mediante convocação do seu Coordenador.

Parágrafo único. O CDR reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pela maioria dos seus integrantes.

Art. 4º O CDR tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a evolução das ações propostas pelo grupo de trabalho do Programa de Revitalização das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres - REATE, constantes do diagnóstico publicado no relatório de 25 de setembro de 2017;



II - atualizar de forma constante o entendimento dos desafios da atividade terrestre de exploração e produção - E&P no País;

III - discutir soluções com entidades afetas aos temas e, sempre que possível, propor novas ações alinhadas com os objetivos do REATE; e

IV - elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE relatório das ações monitoradas, avaliando os seus impactos na exploração e produção de hidrocarbonetos.

Art. 5º O CDR poderá solicitar a contribuição e a participação de outros Órgãos, Entidades vinculadas ou privadas e das Unidades Organizacionais deste Ministério, bem como informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Eventuais despesas com diárias e passagens dos integrantes do CDR e convidados correrão a conta de dotações orçamentárias das respectivas organizações que representam.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processos nº 48500.003068/2015-21 e 48500.003070/2015-08. Interessado: Enervix - Energias do Espírito Santo Ltda. Decisão: (i) alterar os Estudos de Inventário do rio Jucu Braço Norte, objeto do Despacho nº 612, de 24 de fevereiro de 2012, no trecho entre o nível de montante da PCH Santa Rita (cota 120,00 m) e o nível jusante da PCH Santa Bárbara (cota 52,50 m), localizado na sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Espírito Santo, solicitada pela Enervix - Energias do Espírito Santo Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 07.244.546/0001-37, conforme as características técnicas do Tabela 1; (ii) alterar o Despacho nº 2.461, de 30 de julho de 2015, que efetivou como ativo o registro para realização de Estudos de Projeto Básico da PCH Santa Bárbara, conforme as características técnicas do Tabela 2; (iii) revogar o Despacho nº 2.544, de 6 de agosto de 2015, que efetivou como ativo o registro para realização de Estudos de Projeto Básico da PCH Santa Rita; (iv) estabelecer que os Estudos de Projeto Básico da PCH Santa Bárbara deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em até 14 (catorze) meses após a publicação deste ato, conforme art. 10 da Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015; (v) determinar que a garantia de registro referente à PCH Santa Bárbara, seja atualizada, nos termos do Anexo I da Resolução Normativa nº 673/2015, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Despacho; e (vi) determinar que a emissão de autorização para implantar e explorar o aproveitamento em epígrafe deverá ser vinculada à cessão para uso do barramento, emitida pelo Governo do Estado do Espírito Santo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 90, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.002502/2016-36. Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo Decisão: Estabelecer prazo para adequação e reapresentação dos Estudos de Inventário do rio Pardo, afluente do rio Grande, no trecho entre o canal de fuga da UHE Caconde e a reservatório da UHE Euclides da Cunha. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em testes a partir do dia 18 de Janeiro de 2018.

Nº 109 Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: PCH Dourados Usina Ltda. Usina: CGH Dourados. Unidades Geradoras: UG1, de 990 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Abadia dos Dourados, estado de Minas Gerais.

Nº 110 Processo nº 48500.004380/2014-51. Interessados: Forte Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. Usina: EOL União dos Ventos 12. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 2.100 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pedra Grande, estado de Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 91, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.001996/2017-12. Interessada: China Three Gorges Brasil Energia Ltda. - CTG BR, Holding do grupo CTG Brasil. Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato de compartilhamento de recursos humanos com partes relacionadas na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 94, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.006392/2017-62. Interessada: SE Narandiba S.A. Decisão: anuir ao pleito da Interessada para a celebração do Instrumento Particular para Prestação de Garantia Corporativa com a Neoenergia S.A. da forma proposta. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 96, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000178/2018-83. Interessada: BJL Transmissora de Energia Elétrica - BJL. Decisão: i) anuir à alteração do controle societário direto da Interessada, atualmente detido pela Apollo 12 Participações S.A., que passará a ser compartilhado com a Alupar Investimento S.A. (50%); ii) informar que o prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho; iii) ressaltar que a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÁLISSON RODRIGUES FERREIRA COSTA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 97, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.001321/2017-73. Interessados: Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S.A. - ESE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST-RB e de Fronteira - TUST-FR aplicáveis à ESE, nos pontos de conexão das subestações Zebu 69 kV, para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHOS DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Nº 105 - Processo n. 48500.005472/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de MARÇO de 2018. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2018.

Nº 106 - Processo n. 48500.004897/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de NOVEMBRO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de JANEIRO de 2018.

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 93, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2018. A íntegra deste Despacho e seu anexo estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Processos nº 48500.000221/2017-20. Interessados: Vendedores do 13º Leilão de Energia Nova - LEN/2011, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, utilize para o 13º LEN, 2º ano de apuração, o acrônimo ENF DTF, cujo ano contratual encerrou-se em 31 de dezembro de 2017. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o livre acesso a dutos de transporte de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, com a extensão inferior a 15km.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições dos art. 8º e art. 58 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e suas alterações, com base na Resolução de Diretoria nº 3, de 10 de janeiro de 2018, e:

Considerando que o inciso VII do art. 6º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 define transporte como a movimentação de petróleo, seus derivados ou biocombustíveis em meio ou percurso considerado de interesse geral, conforme alteração promovida pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011;

Considerando que o art. 58 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, estabelece, dentre outras disposições ser facultado a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte existentes ou a serem construídos; e

Considerando a necessidade de se regulamentar a interconexão que envolva dutos de transporte menores que 15 km (quinze quilômetros), resolve:

Art. 1º. Fica regulamentado, pela presente Resolução, o uso por terceiros interessados, mediante remuneração adequada ao titular das instalações, de dutos de transporte de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, existentes ou a serem construídos, cuja extensão seja inferior a 15km (quinze quilômetros) e que não tenham origem em área de produção de petróleo e gás natural.

DEFINIÇÕES:

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Produtos: petróleo, seus derivados e biocombustíveis além de outros líquidos regulados pela ANP compatíveis com estes no transporte dutoviário;

II - Instalações de Transporte: dutos de transporte e demais instalações, incluindo estações de bombeamento, dentre outras, indispensáveis à operação de cada duto de transporte;

III - Proprietário: empresa ou consórcio de empresas que detém a propriedade das Instalações de Transporte;

IV - Transportador: empresa ou consórcio de empresas que opera as Instalações de Transporte;

V - Transportador Proprietário: empresa ou consórcio de empresas que opera e detém a propriedade das Instalações de Transporte;

VI - Carregador: empresa ou consórcio de empresas usuária do serviço de transporte;

VII - Carregador Proprietário: empresa ou consórcio de empresas usuária do serviço de transporte, proprietária dos Produtos transportados e que também detém a propriedade das Instalações de Transporte;

VIII - Terceiro Interessado: empresa ou consórcio de empresas que solicita, formalmente, ao Transportador, serviços de movimentação de Produtos na Instalação de Transporte;

IX - Ponto de Recepção: ponto onde o Produto a ser transportado é entregue ao Transportador;

X - Ponto de Entrega: ponto onde o Produto transportado é entregue pelo Transportador ao Carregador ou a um destinatário indicado por este;

XI - Remuneração: valor pago ao Transportador pela utilização do serviço de transporte de Produtos e de outros serviços complementares;

XII - Condições Gerais de Serviços de Transporte: conjunto de informações, regras e regulamentos emitidos pelo Transportador para a prestação de serviços na Instalação de Transporte, dentro das melhores técnicas de engenharia, de segurança e de proteção ao meio ambiente;

XIII - Capacidade Operacional: máximo volume mensal de Produtos que o Transportador pode movimentar em uma Instalação de Transporte entre Pontos de Recepção e de Entrega, consideradas as condições operacionais vigentes;

XIV - Capacidade Contratada: máximo volume mensal contratado de Produtos que o Transportador obriga-se a movimentar entre Pontos de Recepção e de Entrega em uma Instalação de Transporte e que deve ser confirmada, quantitativa e mensalmente, até a Data Limite;

XV - Capacidade Disponível Operacional: diferença entre a Capacidade Operacional e os volumes mensais de Produtos programados para movimentação na Instalação de Transporte;

XVI - Solicitação de Movimentação: comunicação formal solicitando ao Transportador serviços de transporte de Produtos na Instalação de Transporte;

XVII - Data Limite: décimo quinto dia anterior ao mês que ocorrerá a movimentação de Produtos na Instalação de Transporte;

XVIII - Programação Prévia: programação mensal preparada pelo Transportador para o atendimento das Solicitações de Movimentação efetuadas até a Data Limite;

XIX - Programação Extemporânea: programação preparada pelo Transportador para o atendimento das Solicitações de Movimentação efetuadas após a Data Limite;

XX - Preferência do Proprietário: volume mensal de Produtos, entre Pontos de Recepção e de Entrega, que é garantido ao Carregador Proprietário da Instalação de Transporte para a movimentação de seus próprios Produtos e que deve ser confirmada, quantitativa e mensalmente, até a Data Limite.

XXI - Biocombustíveis: substância derivada de biomassa renovável que pode ser empregada diretamente mediante alterações em motores a combustão interna ou para outro tipo de geração de energia, podendo substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil, tal como biodiesel, etanol e outras substâncias estabelecidas em regulamento da ANP.

XXII - Interconexão: conexão entre duas ou mais Instalações de Transporte, operadas por diferentes Transportadores, efetuada mediante acordo ou contrato de interconexão.

LIVRE ACESSO, AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E INTERCONEXÃO:

Art. 3º. O Transportador atenderá, de forma não discriminatória, Terceiros Interessados em movimentação de Produtos na Instalação de Transporte, considerando a Capacidade Disponível Operacional e as Condições Gerais de Serviços de Transporte.

§1º Ocorrendo uma solicitação de Transporte por Terceiro Interessado, não havendo Capacidade Disponível Operacional suficiente para o atendimento e caso o Proprietário opte pela não realização dos investimentos necessários à ampliação da Capacidade Operacional este Proprietário fica obrigado a aceitar investimentos realizados pelo Terceiro Interessado para implementar a citada ampliação.

§ 2º O valor e a forma dos investimentos, sua remuneração, que pode ser através da utilização de serviços de transporte, e as alterações das condições operacionais da Instalação de Transporte deverão ser negociadas entre o Proprietário, o Transportador e o Terceiro Interessado.

§ 3º A propriedade das novas instalações para ampliação da Capacidade Operacional será do Proprietário da Instalação de Transporte, mesmo que os investimentos tenham sido realizados por Terceiro Interessado.

Art. 4º. O Proprietário deverá permitir a Interconexão de suas Instalações de Transporte com outras instalações de propriedade de terceiros, respeitadas as normas de segurança e as condições operacionais adotadas pelo Transportador.

§1º. Quando ocorrer a Interconexão de instalações, deverão ser respeitadas as especificações estabelecidas pela ANP para os produtos transportados e os direitos dos Carregadores existentes, as normas de segurança vigentes, inclusive o Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural - RTDT, aprovado pela Resolução ANP nº 6, de 03 de fevereiro de 2011, ou norma superveniente, e as condições operacionais adotadas pelo Transportador já estabelecido.

§2º. No caso de haver Capacidade Operacional suficiente para o atendimento e caso o Transportador já estabeleça opção pela não realização dos investimentos necessários à Interconexão, este Transportador fica obrigado a aceitar investimentos realizados para implementar a citada Interconexão.

§3º. O valor e a forma dos investimentos, sua Remuneração, que pode ser através da utilização de serviços de transporte, e as alterações das condições operacionais da Instalação de Transporte já estabelecida deverão ser negociadas entre os Transportadores envolvidos na Interconexão.

§4º. o Transportador que contratar capacidade em dutos interconectados operados por outros Transportadores estará equiparado ao Carregador no que tange ao disposto na presente Resolução e no respectivo contrato de transporte.

§ 5º O acordo ou contrato de interconexão entre Transportadores deverá contemplar, no mínimo, os produtos a serem movimentados, as capacidades das instalações a serem interconectadas, as condições operacionais da interconexão e das instalações envolvidas e a matriz em que estejam definidas as responsabilidades referentes à operação, inspeção e manutenção das instalações de transporte.

Art. 5º. O Transportador prestará os serviços de acordo com a Autorização de Operação emitida pela ANP e das Condições Gerais de Serviços de Transporte, respeitando as seguintes obrigações específicas, além do Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural - RTDT, aprovado pela Resolução ANP nº 6, de 03 de fevereiro de 2011, ou norma superveniente:

I - manter um centro de custo para cada Instalação de Transporte na elaboração de seus demonstrativos contábeis;

II - manter permanentemente atualizadas, em sua página na Internet e acessíveis a interessados, em pelo menos uma das unidades administrativas dos Pontos de Recepção ou de Entrega de cada Instalação de Transporte, as seguintes informações:

a) descrição da(s) Instalação(ões) de Transporte;

b) Produtos transportáveis;

c) Condições Gerais de Serviços de Transporte;

d) remuneração(ões) de referência para serviços padronizados;

e) Capacidade(s) Operacional(is), Capacidade(s) Disponível(is) Operacional(is) e Capacidade(s) Contratada (s);

f) Data de vencimento de cada contrato de transporte e a respectiva capacidade que será liberada;

g) Descrição das Interconexões de suas Instalações de Transporte com outras instalações, de propriedade de terceiros; e

h) Solicitações de Contratos de Terceiros Interessados, em termos de Volumes totais e individualizados, resguardado o sigilo sobre a razão social dos solicitantes.

III - manter em meio físico ou eletrônico, por pelo menos 5 (cinco) anos, cópias das Solicitações de Movimentação, suas respectivas confirmações e demais documentos referentes às operações.

IV - manter, em meio físico ou eletrônico, os contratos de transporte firmados, bem como seus respectivos aditivos, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados a partir do seu término.

V - não comprar Produtos, exceto para uso próprio na operação da Instalação de Transporte ou para reposição a Carregadores por perdas ou contaminações ocorridas no transporte;

VI - não vender Produtos, exceto no caso de falha de retirada dos mesmos pelos Carregadores ou Produtos fora de especificação após o transporte.

Art. 6º. Fica assegurado ao Carregador Proprietário a movimentação de seus próprios Produtos em sua Instalação de Transporte, por meio da utilização da Preferência do Proprietário.

Art. 7º. O Transportador deverá elaborar as Programações Prévia e Extemporânea, visando à otimização operacional da Instalação de Transporte, sem prejuízo dos direitos de Carregadores ou usuários cuja Solicitação de Movimentação já tenha sido confirmada.

§1º. O Transportador deverá considerar a Preferência do Proprietário e as Capacidades Contratadas somente na elaboração da Programação Prévia.

§ 2º. Apresentadas as Solicitações de Movimentação na Programação Prévia, o Transportador deverá confirmá-las, incluindo proposições de ajustes, ou justificar sua negativa, em até 3 (três) dias, contados da respectiva Data Limite.

§ 3º. Havendo Capacidade Disponível Operacional e sendo apresentadas Solicitações de Movimentação à Programação Extemporânea, o Transportador deverá confirmá-las, respeitando a ordem de apresentação das mesmas, podendo incluir proposições de ajustes, ou justificar sua negativa, em prazo hábil para o início da respectiva movimentação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 8º. O Carregador ou usuário com Solicitação de Movimentação confirmada fica obrigado ao pagamento integral dos serviços programados e não executados em razão de seu descumprimento da programação, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 9º. O Carregador ou usuário com Solicitação de Movimentação confirmada poderá cedê-la a um Terceiro Interessado, respeitadas as mesmas condições acordadas com o Transportador.

Parágrafo único. Efetivada a cessão, o cedente deverá indicar ao Transportador o cessionário, permanecendo como responsável pelo pagamento dos serviços contratados.

Art. 10. É vedado ao Carregador Proprietário e aos contratantes de capacidade fazer reservas na Instalação de Transporte e não as utilizar, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 11. O Transportador poderá recusar Produtos cuja qualidade não atenda as especificações da ANP e o estabelecido nas Condições Gerais de Serviços de Transporte ou que possam contaminar Produtos de outros Carregadores.

Art. 12. O Carregador e o Transportador serão responsáveis pela qualidade dos Produtos nos Pontos de Recepção e de Entrega, respectivamente.

Parágrafo único. O Transportador poderá fazer uso do princípio da fungibilidade, caso não estabelecido expressamente em contrário.

Art. 13. O Transportador poderá adotar as providências que se façam necessárias para a liberação da Instalação de Transporte, no caso de não retirada de Produtos pelo Carregador, no prazo máximo acordado com o mesmo.

REMUNERAÇÕES:

Art. 14. As remunerações propostas pelo Transportador deverão:

I - refletir as modalidades dos serviços de transporte, bem como seus prazos de duração;

II - considerar o Produto e os volumes a serem transportados;

III - considerar as perdas e os níveis de contaminação dos Produtos transportados;

IV - considerar as distâncias existentes entre os Pontos de Recepção e de Entrega;

V - considerar a carga tributária vigente;

VI - não ser discriminatórias, não incorporar custos atribuíveis a outros Carregadores, nem incorporar subsídios de qualquer espécie; e

VII - considerar os custos de operação e manutenção, podendo incluir uma adequada remuneração do investimento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 15. O Transportador, responsável por Instalações de Transporte em operação na data de publicação da presente Resolução, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para cumprir o estabelecido no inciso II do art. 5º, desta Resolução.

Art. 16. Os extratos dos contratos de transporte, assinados anteriormente à data de publicação da presente Resolução, serão remetidos pelo Transportador à ANP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da presente Resolução, os quais serão analisados pela Agência, considerando a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e a presente Resolução.

Parágrafo Único: A ANP poderá solicitar o inteiro teor dos contratos de que trata o caput deste artigo para fins de verificação da adequação à presente Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17. A ANP deliberará sobre quaisquer dúvidas ou controvérsias surgidas em relação ao disposto na presente Resolução, e trazidas à consideração da Agência por Proprietários, Transportadores, Carregadores ou Terceiros Interessados.

Art. 18. As infrações ao disposto nesta Resolução serão puníveis de acordo com as sanções legais e administrativas previstas na legislação aplicável.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogada a Portaria ANP nº 255, de 16 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2000 e republicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2000.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 717, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece os preços de referência do gás natural produzido no mês de novembro 2017.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 24, de 17 de janeiro de 2018 e no que consta no processo nº 48610.008548/2010, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido no mês de dezembro de 2017, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, preços estes calculados conforme a Resolução ANP nº 40/2009.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao/.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 718, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 25, de 17 de janeiro de 2018 e no que consta no processo nº 48610.002219/1998, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de dezembro de 2017, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao/.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA



PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 15, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º O §1º do Art. 3º do ANEXO I da Portaria ANP nº 374, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Os representantes indicados pelos diretores terão mandatos de 2(dois) anos, explicitados no instrumento de designação, iniciados na data de sua publicação e permitida a recondução;"

Art. 2º O §3º do Art. 3º do ANEXO I da Portaria ANP nº 374, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Os representantes de diretores deverão ser ocupantes de cargos CGE I, CGE II, CGE III, CGE IV, CA I, CA II ou CCT V;"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA

DESPACHO Nº 73, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, por SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/SP0223905	ALINE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE GAZ - ME.	18.956.969/0001-04	48610.013039/2013-68
GLP/AL0214032	ANDRE DE ALBUQUERQUE LIMA - ME	03.119.918/0004-95	48610.002938/2012-54
GLP/DF0217767	ARS IRMÃOS COMERCIO DE GAS LTDA ME	15.674.202/0001-96	48610.011538/2012-30
001/GLP/SP0013008	COMPOSTO COMERCIO DE GAS LTDA	00.221.941/0001-55	48610.003702/2007-78
GLP/MG0232623	DEYSIANE GONCALVES DOS SANTOS 09096870646	22.838.318/0001-89	48610.000253/2016-05
GLP/AL0230747	DISTRIBUIDORA CHICO COMÉRCIO GÁS LTDA ME	21.603.374/0001-71	48610.008192/2015-35
GLP/SP0176928	ELMA MORAIS FERREIRA DOS SANTOS - ME	10.379.768/0001-71	48610.001715/2009-74
001/GLP/MA0003620	ESTRELA TRANSPORTES LTDA.	02.564.291/0002-57	48610.001423/2005-16
GLP/MG0235834	FULVIO DA SILVA BASILIO 10977696669	24.515.179/0001-88	48610.009162/2016-27
GLP/RS0214153	G A DA COSTA	92.473.958/0001-18	48610.003314/2012-54
GLP/PA0214318	J S SIMÕES	01.920.816/0001-04	48610.003737/2012-74

DESPACHO Nº 74, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004 e com fundamento no disposto no artigo 56, § 1º da Lei nº 9.784/99, da Resolução ANP nº 17/2009 e da Resolução nº 17/2004 e no que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.007019/2017-81, torna pública a RECONSIDERAÇÃO da decisão de revogação contida no Despacho nº 1.336/2017, publicado no Diário Oficial da União em 06/11/2017, para RES-TABELECEER a Autorização nº 513/2015 para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado concedida à AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.295/0001-60. Revogam-se as disposições em contrário.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 75, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea "g" da Resolução ANP nº 18/2009; no artigo 24, inciso II, alínea "g" da Resolução ANP nº 19/2009; no artigo 23, inciso II, alínea "g" da Resolução ANP nº 20/2009 e no que consta do processos administrativos ANP nº 48610.010575/2010/69, 48610.011609/2012-02, 48610.000359/2013-58 e 48610.008725/2011-55, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 285/2000 para exercício da atividade de produtor de óleo lubrificante acabado e das Autorizações ANP nº 321/2000 e 307/2000 para exercício das atividade de rerrefinado e coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado concedidas à LUBRIFICANTES FENIX LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.723.874/0001-10, localizada à Av. Paris, Nº 3716, Centro Industrial, Paulínia/SP - CEP: 13.140-000.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 71, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº RJ0013173 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO CREMONEZE LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.988.505/0001-79, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.008432/2016-82.

CEZAR CARAM ISSA

GLP/SP0223621	JOSE ADONIRAN PEDROSO 14866986620	18.834.641/0001-07	48610.011880/2013-11
GLP/SP0178325	JULIANO DANIEL PEREIRA	10.706.163/0001-48	48610.006921/2009-79
001/GLP/PR0020643	LOJA CHAMA GAS EIRELI - ME	05.637.325/0001-01	48610.004236/2008-29
GLP/SP0219619	LUIZ H. M. DOS SANTOS - GAS - ME	15.632.137/0001-36	48610.001157/2013-23
GLP/SP0230827	MARCOS VENANCIO DE OLIVEIRA - ME	07.081.066/0001-00	48610.007026/2015-11
GLP/AL0228345	PAULO VITOR BARBOSA DOS SANTOS - ME	09.459.490/0001-63	48610.011602/2014-44
001/GLP/RS0006699	PEGAS DISTR.GAS LTDA	03.356.868/0001-17	48610.002979/2006-19
GLP/GO0210274	PEREIRA E CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	13.460.453/0001-42	48610.011564/2011-87
001/GLP/RS0008116	POSTO TORRES LTDA	91.916.296/0001-40	48610.000892/2006-91
GLP/GO0225210	ROQUE GOMES SILVA 04686617600	19.800.949/0001-02	48610.004102/2014-56
GLP/MS0227588	THAIS OSTENBERG SEGOVIA - ME	19.971.025/0001-60	48610.010716/2014-77
001/GLP/SP0021020	WELTON ROGERIO MARTINS COELHO - ME.	08.785.307/0001-57	48610.005069/2008-33

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 2/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
363/2018-858.022/2014-BEADELL RESOURCES MINE-RAÇÃO LTDA-

KIOMAR OGUINO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 2/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
346/2018-850.027/2017-LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA-

KIOMAR OGUINO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 2/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIO-NAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
347/2018-815.711/2017-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LT-DA EPP-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIO-NAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
348/2018-815.268/2017-BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA-
349/2018-815.273/2017-GUSTAVO COMIM DOS SANTOS-
350/2018-815.372/2017-A.J.E TERRAPLANAGEM LTDA ME-

DESPACHO Nº 72, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº RJ0001385 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO ILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 03.771.829/0001-86, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.007022/2016-14.

CEZAR CARAM ISSA

351/2018-815.535/2017-INFRA SUL - INFRAESTRUTU-RA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-
352/2018-815.676/2017-MADEIRAS E PEDRAS CARLI-NHOS EIRELI ME-

KIOMAR OGUINO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 3/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
353/2018-848.252/2017-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME-
354/2018-848.258/2017-MATHEUS SEABRA ALVES-
355/2018-848.259/2017-MATHEUS SEABRA ALVES-
356/2018-848.261/2017-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME-
357/2018-848.262/2017-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME-
358/2018-848.263/2017-ILENA MARIA ALBUQUERQUE ME-
359/2018-848.005/2018-VULCANO EXPORT MINERA-ÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
360/2018-848.247/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMEN-TOS MINERAIS LTDA-
361/2018-848.248/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMEN-TOS MINERAIS LTDA-
362/2018-848.249/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMEN-TOS MINERAIS LTDA-

KIOMAR OGUINO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 6/2018- SEDE-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
830.254/2017-CB MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ
Nº342/2018-Destacado do DNPM 833.903/2013-ALVARÁ
Nº9296/2016-Vencimento em 14/9/2019

830.969/2017-RONALDO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP-ALVARÁ Nº343/2018-Destacado do DNPM
832.657/2014-ALVARÁ Nº5178/2016-Vencimento em 31/5/2019
840.203/2017-LÍVIO LINS DA SILVA-ALVARÁ Nº344/2018-Destacado do DNPM 840.339/2013-ALVARÁ Nº12280/2015-Vencimento em 16/10/2018
846.142/2017-SEVERINO DOS RAMOS CARLOS BATISTA ME-ALVARÁ Nº345/2018-Destacado do DNPM
846.268/2016-ALVARÁ Nº13790/2017-Vencimento em 05/01/2020

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 9/2018 -SEDE-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
866.750/2006-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.776/2006-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.792/2006-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.841/2006-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.845/2006-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.624/2007-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
872.329/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
840.014/1983-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-ÁGUA MINERAL
Nega provimento ao recurso interposto(479)
805.926/1976-MINERAÇÃO SANGUINETE LTDA
Despacho publicado(508)
820.175/1981-BROMITA MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-Nos termos do DESPACHO NJ 00152/2018/pf/-dnpm-se-de/pgf/agu, do Senhor Procurador-Chefe da PF/DNPM, que ora aprovo, INDEFIRO o pedido de dilação de prazo apresentado nos autos.
Não conhece o recurso interposto(1837)
011.124/1967-Interposto porEMPRESA DE MINERAÇÃO ROMER ITDA.
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
830.201/2013-PAULO HENRIQUE SELEME HILEL
Fase de Requerimento de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
826.769/1996-MINERAÇÃO LB LTDA
815.043/2013-VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 10/2018 -SEDE-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Nega provimento ao recurso interposto(187)
866.028/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.029/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.030/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.031/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.032/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.033/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.034/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.035/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
866.036/2017-AGROPECUÁRIA VALE DO XIMARI LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
826.560/2010-ANA MARIA PETERMANN MARREGA ME
860.665/2015-FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA.
Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
870.520/2002-PEVAL GRANITOS LTDA
871.014/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
815.041/2013-VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 113/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
340/2018-896.227/2017-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
341/2018-896.228/2017-ONIX MINERADORA LTDA EPP-

KIOMAR OGUINO
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 155/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
316/2018-820.005/2002-RUBENS BERNARDES CAMARA-
317/2018-820.817/2016-AGRICOLA E COMERCIAL BANAUREA LTDA.-
318/2018-820.819/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE QUARTZO-
319/2018-820.820/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE QUARTZO-
320/2018-820.821/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE QUARTZO-
321/2018-820.822/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE QUARTZO-
322/2018-820.823/2016-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE QUARTZO-
323/2018-820.833/2016-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-
324/2018-820.834/2016-MINERAÇÃO SUBAÚMA LTDA.-
325/2018-820.924/2016-TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA-
326/2018-820.926/2016-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-
327/2018-820.927/2016-CHRISTIANO ALEXANDRE WEEDEN DE VILHENA-
328/2018-820.930/2016-CARLOS JOSÉ GONÇALVES-
329/2018-820.934/2016-ADRIANO CESAR TEIXEIRA MACHADO-
330/2018-820.941/2016-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME-
331/2018-820.946/2016-RIO CONSTRUTORA E AGRO PECUÁRIA LTDA-
332/2018-820.947/2016-RIO CONSTRUTORA E AGRO PECUÁRIA LTDA-
333/2018-820.948/2016-RIO CONSTRUTORA E AGRO PECUÁRIA LTDA-
334/2018-820.962/2016-MARCOS JOSE FILHO-
335/2018-820.965/2016-LIENPLAS LTDA-
336/2018-820.969/2016-EDUARDO TAKESHI UTSUNO-MIYA-
337/2018-820.977/2016-ANTONIO CARLOS FURLANE-TO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
338/2018-820.233/2012-MINERADORA TRIBO DE JUDÁ LTDA.-
339/2018-820.974/2016-PEDRO PAULO POSSETTI-

KIOMAR OGUINO
Substituto

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 12, de 17/01/2018, Seção 1 pág. 141, referente a Relação nº 5/2018-SEDE-DF, onde se lê: " ...VICTOR HUGO FRONER BICCA..." leia-se:"... KIOMAR OGUINO-Substituto..."

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
880.429/2011-GILBERTO LUIZ DE ROSS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
880.090/2008-MINERAÇÃO BBX DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0001/2018
880.107/2008-MINERAÇÃO BBX DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0001/2018
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
880.302/2011-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
880.303/2011-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
880.304/2011-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
880.305/2011-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
880.429/2011-GILBERTO LUIZ DE ROSS-AI Nº257/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
880.199/2011-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0008/2018
880.200/2011-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0008/2012
880.220/2011-POLIMIX CONCRETO LTDA-OF. Nº0007/2018

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
880.429/2011-GILBERTO LUIZ DE ROSS- AI Nº257/2017
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
880.112/2017-ÃO BRASIL COMERCIO DE FERRO LTDA EPP - Publicado DOU de 12/12/2017, Relação nº 47/2017, Seção 1, pág. 70- onde se lê Prazo: 0,9 ano(s), leia-se vencimento em 17/01/2018

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 4/2018

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Bonanza Mineração Ltda Cpf/cnpj :09.661.683/0001-00 - Processo mineral: 800174/98 - Processo de cobrança: 900986/17 Valor: R\$.301.601,17

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 116/2017

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Licenciamento(741)
896.132/2013-NN EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME- Licenciamento Nº60/2013-Retifica a área do Registro de Licença 60/2013 para 28,22 hectares devido a redução de área pertinente a cessão parcial efetivada em 18/12/2017.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 117/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.147/2017-AREIAL LOUZADA EIRELI ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.569/2013-CIPREM CIMENTO E PREMOLDADOS LTDA ME-OF. Nº2.433/2017-DNPM/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.466/1999-IUNAGRAL IUNA GRANITOS LTDA-OF. Nº2.431/2017-DNPM/ES
896.059/2012-CONSTRUTORA COLOMBI LTDA. EPP-OF. Nº2.432/2017-DNPM/ES
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.270/2015-ADNEY ESPOSTI ME- Cessionário:GILMAR JOSÉ DE CARVALHO ME- CPF ou CNPJ 08.853.773/0001-22- Alvará nº1.541/2017
896.266/2016-MINERAÇÃO NOVAGRAN LTDA ME- Cessionário:DALVA DA SILVA PEREIRA CARVALHO- CPF ou CNPJ 376.677.267-87- Alvará nº1.545/2017
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.286/1988-MINERAÇÃO GRANOV LTDA EPP -Alvará Nº864/1991
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.395/2014-W. MARCON ME
896.119/2016-LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S A
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.083/2013-JOSÉ OSVANIO DE SOUZA-AI Nº0349/2017-DNPM/ES
896.203/2013-WELINGTON CANAL PINTO-AI Nº0348/2017-DNPM/ES
896.629/2013-PETERSON ALMEIDA DOS SANTOS-AI Nº0352/2017-DNPM/ES
896.634/2013-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-AI Nº0351/2017-DNPM/ES
896.651/2013-PETERSON ALMEIDA DOS SANTOS-AI Nº0350/2017-DNPM/ES
896.059/2014-SANTO ANTONIO GRANITOS LTDA-AI Nº0347/2017-DNPM/ES
896.061/2014-DARCY RIBEIRO DE OLIVEIRA-AI Nº0346/2017-DNPM/ES
896.065/2014-MGBEX MARMORES GRANITOS BRASILEIROS EXPORTAÇÃO LTDA ME-AI Nº0345/2017-DNPM/ES



896.069/2014-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-AI Nº0344/2017-DNPM/ES
896.073/2014-MORARBEM CONSTRUTORA LTDA ME-AI Nº0343/2017-DNPM/ES
896.086/2014-ALINE ALEIXO PESSOA-AI Nº0342/2017-DNPM/ES
896.126/2014-GRANITOS NORTE E SUL LTDA EPP-AI Nº0341/2017-DNPM/ES
896.137/2014-WAGNER MOULÃO-AI Nº0340/2017-DNPM/ES
896.141/2014-ROSEILTO ALVES DE OLIVEIRA-AI Nº0339/2017-DNPM/ES
896.143/2014-BRASILMAR MINERAIS DO BRASIL LT-DA EPP-AI Nº0338/2017-DNPM/ES
896.144/2014-BRASILMAR MINERAIS DO BRASIL LT-DA EPP-AI Nº0337/2017-DNPM/ES
896.160/2014-JANDIRA DA PENHA FIGUEIRA MAR-CHESI-AI Nº0336/2017-DNPM/ES
896.171/2014-GRACIANO SALVADOR ME-AI Nº0367/2017-DNPM/ES
896.200/2014-MARCELLO SCARPAT CARETA-AI Nº0366/2017-DNPM/ES
896.218/2014-TERRA MINAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME-AI Nº0365/2017-DNPM/ES
896.221/2014-RICARDO JOSÉ MERLO-AI Nº0364/2017-DNPM/ES
896.222/2014-ANTÔNIO SÉRGIO VEIGA ALVES-AI Nº0363/2017-DNPM/ES
896.224/2014-LUCIANO MOREIRA ROCHA-AI Nº0362/2017-DNPM/ES
896.225/2014-PEDRO HENRIQUE LOCATELY GON-ÇALVES-AI Nº0361/2017-DNPM/ES
896.229/2014-GRAMACAP GRANITOS E MARMORES CAPIXABA LTDA. EPP-AI Nº0360/2017-DNPM/ES
896.230/2014-G E DOS SANTOS FILHO ME-AI Nº0359/2017-DNPM/ES
896.239/2014-CERAMICA IMPERIAL LTDA-AI Nº0358/2017-DNPM/ES
896.258/2014-RICARDO JOSÉ MERLO-AI Nº0357/2017-DNPM/ES
896.260/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-AI Nº0356/2017-DNPM/ES
896.277/2014-BRITACOL BRITAS COLATINA LTDA EPP-AI Nº0355/2017-DNPM/ES
896.283/2014-JOSÉ AUGUSTO SIMÃO-AI Nº0354/2017-DNPM/ES
896.284/2014-JOSÉ AUGUSTO SIMÃO-AI Nº0353/2017-DNPM/ES
896.326/2014-PBA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PE-DRAS ORNAMENTAIS LTDA.-AI Nº0335/2017-DNPM/ES
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
896.054/2000-MÁRIO BENITO AMBROSIM- Guia de Utilização Nº0032/2012
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-quisa para Licenciamento(1823)
896.054/2000-MÁRIO BENITO AMBROSIM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.770/2006-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº2.428/2017-DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.178/2005-FM MINERAÇÃO LTDA EPP-CONCEI-ÇÃO DO CASTELO/ES - Guia nº 0048/2017-16.000t/ano-Grani-to- Validade:21/12/2023
Fase de Concessão de Lavra
Despacho publicado(508)
011.513/1967-GRANIEX COMERCIAL LTDA-RERRATI-FICO o Despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa, do Diretor-Geral do DNPM, datado de 14/03/1973, para a substância mármore, ao invés de calcita e mármore
011.514/1967-MINERAÇÃO SÃO SALVADOR LTDA ME-RERRATIFICO o Despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa, do Diretor-Geral do DNPM, datado de 08/03/1973, para a substância mármore, ao invés de calcita e mármore
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Li-cenciamento/Prazo para defesa 30 dias.(658)
896.420/2007-AREMIX EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-NOT NºOFICIO Nº 2.436/2017-DNPM/ES
Determina o cancelamento do Licenciamento(704)
896.159/2009-APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S A- Licenciamento Nº17/2010- Publicado no DOU de 26/07/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.159/2009-APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S A-OF. Nº2.438/2017-DNPM/ES
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
896.277/2005-ÁGUA GRACIOSA LTDA- Licenciamento Nº:006/2008 - Prorrogado por até 03/11/2019 ano(s)
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
896.159/2009-APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S A
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou in-terposição de recurso: 30 dias.(1714)
896.159/2009-APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S A-AI Nº499/2015-DNPM/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa pu-blicação(730)

896.102/2014-MÁRIO BENITO AMBROSIM-Licencia-mento Nº35/2017 - Prazo: ATÉ 19/07/2023 ano(s)
896.086/2015-CERAMICA FEREGUETTI LTDA-Licencia-mento Nº34/2017 - Prazo: INDETERMINADO ano(s)
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
896.066/2016-PRANSAL INDUSTRIA CERAMICA LT-DA EPP-OF. Nº2.150/2016-DNPM/ES
Indefere requerimento de Licenciamento - área onera-da(2095)
896.006/2016-MARCA AMBIENTAL LTDA
RENATO MOTA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
806.103/2013-BAU MINERAÇÃO S A-CAXIAS/MA - Guia nº 001/2018-50toneladas-basalto- Validade:11/01/2019
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
806.056/2000-H2O EMPRESA DE MINERACAO LT-DA- FONTES: São José de Ribamar 1, São José de Ribamar 3, São José de Ribamar 4; MARCA: Floratta; Embalagens: Sem Gás de 20 litros- SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
806.044/2006-DBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BE-BIDAS E EMBALAGENS LTDA.- FONTE: São Francisco; MARCA: Dona Mônica; Embalagem: SEM GAS de 20 litros-SÃO LUÍS/MA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
806.056/2000-H2O EMPRESA DE MINERACAO LT-DA-OF. Nº32/2018
Despacho publicado(508)
806.044/2006-DBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BE-BIDAS E EMBALAGENS LTDA.-Autorizo envaze da linha de retornável de 20 litros/FONTE: São Francisco - São Luís/MA
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Licenciamento(704)
806.158/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA- Licenciamento Nº24/2012- Publicado no DOU de 14/01/2013
806.159/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA- Licenciamento Nº25/2012- Publicado no DOU de 14/01/2013
806.160/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA- Licenciamento Nº26/2012- Publicado no DOU de 14/01/2013
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.006/2015-JEFFERSON DOUGLAS CABRAL DE LIMA-OF. Nº20/2018; 21/2018; 22/2018
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
806.712/2010-RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SO-BRINHO -AI Nº418/2017; 419/2017; 420/2017; 421/2017; 422/2017; 423/2017
806.158/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA -AI Nº121/2017 122/2017; 123/2017
806.159/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA -AI Nº124/2017; 125/2017; 126/2017
806.160/2012-SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA -AI Nº127/2017; 128/2017; 129/2017
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)
806.006/2015-JEFFERSON DOUGLAS CABRAL DE LIMA- AI Nº Autos de Advertência n(s)º 001/2018, 002/2018, 003/2018
Instaura processo administrativo de cassação do Licen-ciamento/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
806.208/2013-MARIA APARECIDA CARNEIRO- NOT NºOfício 28/2018
Determina a cassação do Licenciamento(1289)
806.187/2009-PEDRO MATA DE OLIVEIRA ROMA JUVENIL- Licenciamento Nº28/2010- Publicado no DOU de 06/07/2010
ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2018
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)
806.044/2006-DBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BE-BIDAS E EMBALAGENS LTDA.- Publicado DOU de 23/11/2017
ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.390/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.389/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.388/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.387/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.386/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.385/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.384/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.383/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.382/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.381/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
866.165/2014-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GI-MENEZ ME- Alvará nº978/2016 - Cessionario:867.380/2017-VIC-TOR AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ- CPF ou CNPJ 013.194.601-35
SERAFFIM CARVALHO MELO
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 4/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
840.241/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.242/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.243/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.244/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.245/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.246/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.247/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.248/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.249/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.250/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.251/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.252/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.253/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.254/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.255/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.256/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.257/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.258/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017

840.259/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.260/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.261/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.262/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.263/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.264/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.265/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.266/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.267/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.268/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.269/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.270/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.271/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.272/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.273/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.274/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.275/2010-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.200/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.201/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017
840.202/2014-CSN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº745/2017
840.203/2014-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº745/2017

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(131)
840.147/2017-CONFIANÇA AGUAS ENVASADAS LTDA-OF. Nº863/2017
840.200/2017-EDIVALDO REIS DA PAIXÃO-OF. Nº932/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(250)
840.056/2014-BRITAR COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO SÃO CAETANO LTDA-OF. Nº1664/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
840.092/2002-PEDREIRA HERVAL LTDA-OF. Nº948/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
840.811/2012-ANTONIO CARLOS BRITO MACIEL- Licenciamento Nº:2/2014 - Prorrogado por 26/09/2018 ano(s)
840.194/2016-CERAMICA NATÁLIA LTDA.- Licenciamento Nº:43/2016 - Prorrogado por 26/05/2020 ano(s)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
840.019/2016-SILVANO SEVERINO DA SILVA-Licenciamento Nº38/2017 - Prazo: 19/05/2018 ano(s)
840.285/2016-EDIVALDO REIS DA PAIXÃO-Licenciamento Nº39/2017 - Prazo: 30/06/2018 ano(s)
840.313/2016-REGINALDO GERMANO DA SILVA ME-Licenciamento Nº37/2017 - Prazo: Indeterminado ano(s)
840.047/2017-G E TEOBALDO MATEUS ME-Licenciamento Nº36/2017 - Prazo: 16/11/2018 ano(s)
840.236/2017-SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA-Licenciamento Nº34/2017 - Prazo: 1 ano(s)
840.261/2017-E J DE FRANCA-Licenciamento Nº35/2017 - Prazo: 10,33 ha ano(s)
840.279/2017-BRITAGEM DO ARARIPE LTDA ME-Licenciamento Nº33/2017 - Prazo: 1 ano(s)
840.485/2017-CERAMICA MONTE FORTE LTDA ME-Licenciamento Nº40/2017 - Prazo: 27/09/2022 ano(s)
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
840.022/2016-DANTAS & LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.319/2014-IGREJA BATISTA EMANUEL EM BOA VIAGEM-OF. Nº892/2017
840.179/2016-BRITAR COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO SÃO CAETANO LTDA-OF. Nº919/2017
840.042/2017-AGILIS MINERACAO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA-OF. Nº946/2017
840.046/2017-FRANCISCO CARLOS MATOS DE PAIVA-OF. Nº859/2017

840.130/2017-PATRIMÔNIO INCORPORAÇÕES LTDA-OF. Nº716/2017
840.249/2017-DANTAS & LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº945/2017
840.249/2017-DANTAS & LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº945/2017
840.490/2017-SÃO FRANCISCO MINERIOS LTDA ME-OF. Nº949/2017
840.509/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-OF. Nº961/2017
840.517/2017-DANTAS & LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº926/2017
840.519/2017-JOSÉ AMARO SATURNINO FILHO-OF. Nº936/2017
Indefere requerimento de transformação do regime de Licenciamento para Autorização de Pesquisa(1157)
840.168/2016-CERAMICA SERIEMA LTDA ME
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
840.063/2017-MARCIO SEVERINO DE SOUZA FLORENCIO DE MENEZES
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
840.240/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
840.241/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
840.242/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
840.243/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
840.244/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
840.245/2017-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
840.053/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S A

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 101/2017

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
841.058/1995-JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO ME-Acqua Rara, Fonte Turmalina, 19,5 L- BARRA DE GUABIRABA/PE
840.002/1999-HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA- Asa Branca III, Schin, 1,5 ml com e sem gás, 500 ml com e sem gás, 300 ml com e sem gás- RECIFE/PE
840.030/2001-ENVASADORA SÃO SEVERINO DOS RAMOS LTDA- Dayana, Prata de Aldeia, 19,5 L- PAUDALHO/PE
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.128/1994-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 053/2017
840.016/1996-ITA ROCA ATLANTIS MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 51/2017
840.105/1996-DP COMÉRCIO DE ÁGUA LIMITADA- AI Nº 52/2017
840.033/1999-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 054/2017
840.108/2002-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 055/2017
840.028/2006-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 056/2017
840.583/2007-MONTE SERRAT MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 59/2017
840.005/2009-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 057/2017
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
840.000/2002-VITÓRIA ÁGUA VIVA LTDA- AI Nº 39/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.527/1989-HOTEL DAS ÁGUAS 38º GRAUS LTDA-OF. Nº864/2017
840.105/1996-DP COMÉRCIO DE ÁGUA LIMITADA-OF. Nº869/2017
840.039/1997-SAFIRA MINERAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº885/2017
840.583/2007-MONTE SERRAT MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº920/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
840.203/1999-PEDREIRA PARAÍSO LTDA-OF. Nº221.44.008/2016

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA
TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
815.815/2016-TECNOFEL EXTRAÇÃO DE ARGILAS LTDA ME
815.521/2017-J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S. A.
815.551/2017-ASL AMÉRICA DO SUL LOGÍSTICA LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.332/2015-DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF. Nº040/2018
815.594/2015-DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF. Nº041/2018
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
001.212/1942-CIA DE ÁGUAS TERMAIS DO GRAVATAL- Cia de Águas Termais do Gravatal para Água Mineral Natural ACQVA e Água Mineral Natural GRAVATAL - Fonte Dr. Helio Agostinelli. ACQVA, embalagens descartáveis, com gás e sem gás de 375 mL. GRAVATAL, embalagens descartáveis: copo 200 mL, 510 mL, 1,5 L, 5,0 L sem gás e GRAVATAL, 510 mL com gás. GRAVATAL, embalagens retornáveis 10 L, 20 L, e 20 L longo, sem gás.- GRAVATAL/SC
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA-AI Nº 064 CRI/2017, 065 CRI/2017, 066 CRI/2017, 067 CRI/2017, 068 CRI/2017, 069 CRI/2017, 070 CRI/2017, 071 CRI/2017, 072 CRI/2017, 073 CRI/2017, 074 CRI/2017.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.173/2004-PEDREIRA CALDART LTDA-OF. Nº027/2018
815.241/2007-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA EPP-OF. Nº044/2018
815.241/2007-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA EPP-OF. Nº044/2018
815.718/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-OF. Nº45/2018
815.825/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME-OF. Nº45/2018
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
815.241/2007-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA EPP-AI Nº002/2018
815.071/2010-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME- AI Nº01/2018
815.718/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME- AI Nº004/2018
815.825/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME- AI Nº03/2018
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)
815.173/2004-PEDREIRA CALDART LTDA -AI Nº430/2014
815.215/2014-ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME -AI Nº932/2017
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1714)
815.241/2007-ARGAMASSA 2 IRMÃOS LTDA EPP-AI Nº002/2018
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)
815.632/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
815.684/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES- Registro de Extração Nº08/2018 de 08/01/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
815.710/2017-EMILL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
815.712/2017-FISCHERS A AGOINDUSTRIA

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES



SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 159/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

820.666/2008-RICARDO GUIMARÃES SANTOS
820.723/2008-NOVA GNAISSE BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
820.367/2017-AMANDA VILLANI BORGES
820.373/2017-ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
820.388/1994-JAIRO DE SOUZA LEITE
820.642/1996-FRACTAL MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.897/2002-DORETHY DIAMENT-OF. Nº700/2017-DTM/DNPM/SP
821.117/2002-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº684/2017-DTM/DNPM/SP
820.523/2003-ANTÔNIO CARLOS SETTANI CORTEZ-OF. Nº692/2017-DTM/DNPM/SP
820.524/2003-ANTÔNIO CARLOS SETTANI CORTEZ-OF. Nº693/2017-DTM/DNPM/SP
820.257/2005-PAULO BENEDITO DINIZ-OF. Nº697/2017-DTM/DNPM/SP
820.246/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN-OF. Nº683/2017-DTM/DNPM/SP
820.035/2017-RTB GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº650/2017-DTM/DNPM/SP
820.336/2017-ADRIANO CESAR TEIXEIRA MACHADO-OF. Nº677/2017-DTM/DNPM/SP
820.337/2017-ADRIANO CESAR TEIXEIRA MACHADO-OF. Nº678/2017-DTM/DNPM/SP
820.360/2017-ROSSAM NAVEGAÇÃO CABOTAGEM E DRAGAGEM LTDA-OF. Nº679/2017-DTM/DNPM/SP
820.376/2017-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-OF. Nº680/2017-DTM/DNPM/SP
Nega provimento ao recurso interposto(187)
820.504/2015-LUCINEI GALHARDI CONSTRUÇÃO EPP
820.853/2015-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.174/2016-WANIA DE FATIMA DYONISIO- Alvará nº2.142/2008 - Cessionário:820.722/2017-MDV EMPREENDIMENTOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 28.344.716/0001-25
820.174/2016-WANIA DE FATIMA DYONISIO- Alvará nº2.142/2008 - Cessionário:820.721/2017-MDV EMPREENDIMENTOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 28.344.716/0001-25
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
820.429/2006-MINERADORA ARGILA ROCHA DOURADA LTDA ME- OF. Nº 614/2017-DTM/DNPM/SP
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
821.178/2015-OLARIA JBM LTDA-Alvará Nº4.985/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.251/1996-UILSON ROMANHA & CIA LTDA-OF. Nº451/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.647/1997-PORTO DE AREIA SAARA LTDA-OF. Nº695/2017-DTM/DNPM/SP
820.578/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº440/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.579/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº440/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.580/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº441/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.581/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº440/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.582/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº442/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.005/2012-CLAUDINEI ANTÔNIO MESSIAS ME-OF. Nº460/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.006/2012-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF. Nº463/17-SAP/DTM/DNPM/SP
821.005/2012-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº459/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
821.315/2013-STONE BUILDING S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-OF. Nº452/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
821.317/2013-STONE BUILDING S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-OF. Nº450/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
821.317/2013-STONE BUILDING S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-OF. Nº450/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.657/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº461 e 462/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.662/2015-ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA-OF. Nº457 e 458/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.523/2017-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF. Nº453/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
820.045/2001-VILAS BOAS MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº470/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.070/2001-SG MINERAÇÃO DE ARGILA E AREIA LTDA.-OF. Nº468/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
820.307/2012-CERAMICA SÃO PEDRO LTDA. EPP-OF. Nº685/2017-DTM/DNPM/SP
Homologa renúncia do licenciamento(784)
820.409/2008-JOÃO JULIÃO DA SILVA PEDRAS ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de licenciamento(783)
820.866/2016-AGROPECUÁRIA MORRO NOVO LTDA ME.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
821.283/2014-GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº681/2017-DTM/DNPM/SP
Não conhece requerimento protocolizado(1156)
820.684/2016-ECTA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
820.686/2016-ECTA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
820.684/2016-ECTA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
820.686/2016-ECTA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
821.099/2002-JAIR TAVARES PAES AVARE - ME
820.659/2016-CERAMICA SOLOARTE LTDA.
820.151/2017-COOPERATIVA DE TRABALHO DA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO E DERIVADOS DE UBATUBA COOPAREIA
820.370/2017-J. D. MINERAÇÃO LTDA ME
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
820.677/2000-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPREISA DE MINERAÇÃO
820.253/2001-EXTRARGEO EXTRAÇÃO, ESCAVAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME
820.163/2004-LUIZ FRANCISCO PINHEIRO ZUGLIANI
820.664/2005-JAIR LOPES DA SILVA EXTRACAO DE AREIA ME
820.858/2008-CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
820.545/2009-JOÃO RODRIGUES DA CUNHA NETO
820.558/2010-JB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA ME

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 162/2017

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito exigência(659)
820.220/2001-EMPRESA DE ÁGUAS MARSON LTDA EPP-OF. Nº1953/17-DFISC/DNPM/SP - DOU de 28.11.17-DOU de

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 166/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.115/2016-CLOVIS DE CASTRO E CAMPOS NETO
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
820.328/2009-AREBRAG INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.394/2017-VALE DO BUQUIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº743/2017-Superintendência-SP/DNPM
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.246/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN
820.117/2017-HENRIQUE LACERDA DE CAMARGO SOBRINHO
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento.(165)
820.115/2016-CLOVIS DE CASTRO E CAMPOS NETO
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
820.707/2006-ANTONIO CARLOS LOCATELLI SEGURA ME
821.189/2010-FOCHI & RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.
820.481/2012-EXTRATORA DE MINERAIS ITAGUAÇU EIRELI

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.003/2011-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:NICA MAMEDE COMERCIO DE MINERAIS LTDA EPP-CPF ou CNPJ 26.464.913/0001-52- Alvará nº10.497/2015
821.112/2015-MARCOS DE SIQUEIRA SALOMÃO-Cessionário:PORTOMAI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 02.040.065/0001-96- Alvará nº4.019/2016
820.056/2016-MARCELLO NOGUEIRA FILHO EPP-Cessionário:SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A-CPF ou CNPJ 48.663.421/0001-29- Alvará nº6.947/2016
820.120/2016-M.T MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:CERAMICA CECCATO ME- CPF ou CNPJ 14.372.473/0001-24- Alvará nº8.796/2016
820.500/2016-CONSTRUENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA- Cessionário:L&L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MOGI GUAÇU LTDA- CPF ou CNPJ 17.731.889/0001-80- Alvará nº5.188/2017
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
820.063/2011-ERASTO BORETTI DE ALMEIDA- Alvará nº18.450/2011 - Cessionário: ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA- CNPJ 11.962.436/0001-88
820.065/2011-ERASTO BORETTI DE ALMEIDA- Alvará nº18.949/2011 - Cessionário: ERASTO BORETTI A. CONSULTORIA EM RECURSOS MINERAIS LTDA- CNPJ 11.962.436/0001-88
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.007/2001-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA-OF. Nº477/17-SAP/DTM/DNPM/SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
804.505/1977-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº490/17-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.389/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº491/17-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.867/2001-MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA EPP-OF. Nº464/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.868/2001-MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA EPP-OF. Nº465/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.869/2001-MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA EPP-OF. Nº466/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.870/2001-MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA EPP-OF. Nº467/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
820.952/2001-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº475/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
821.058/2001-MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA-OF. Nº476/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.558/1986-PORTOMAI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. EPP-OF. Nº505/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.458/2000-MINERADORA TOMASELLA LTDA ME-OF. Nº308/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.094/2001-SG MINERAÇÃO DE ARGILA E AREIA LTDA.-OF. Nº469/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.318/2001-RECANTO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-OF. Nº473/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.503/2001-M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA-OF. Nº472/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.755/2001-GEOVÁ GOMES PACHECO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. ME-OF. Nº471/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.985/2001-CONTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº474/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
821.066/2001-MINERAÇÃO MOGI GUAÇU LTDA EPP-OF. Nº506/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.628/2005-PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA-OF. Nº507/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
821.120/2008-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº494/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.715/2009-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº504/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.716/2009-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº497/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.717/2009-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº503/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.718/2009-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº495/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.719/2009-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº502/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.581/2010-LUCASAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº488/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.738/2010-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº500/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.739/2010-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº496/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.740/2010-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº501/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.904/2012-A. G. LUCENA & CIA LTDA EPP-OF. Nº508/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.971/2013-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-OF. Nº498/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.882/2015-ESCALADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS EIRELI-OF. Nº504/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
820.748/2017-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº509/2017-SAP/DTM/DNPM/SP

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
821.442/2001-POLY EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA. E. P. P.-OF. Nº726/2017-DTM/DNPM/SP
821.405/2012-JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. Nº742/2017-DTM/DNPM/SP
Despacho publicado(756)
820.585/1999-ANTONIO MARIANO DINIZ JUNIOR
ME-Deferida a solicitação apresentada pelo titular em 24.04.2017. Fica retificada a poligonal do Processo, que passa a vigorar sob o seguinte memorial descritivo, em coordenadas geodésicas no datum SIRGAS 2000 (Lat./Long.): -23°52'34"313/-49°16'23"618; -23°52'34"313/-49°16'09"481; -23°53'06"656/-49°16'09"481; -23°53'06"656/-49°16'23"618; -23°52'34"313/-49°16'23"618.
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
820.822/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.-OF. Nº739/2017-DTM/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
820.451/2012-FAULIN TELHAS LTDA. EPP
820.579/2013-APARECIDO MALDONADO PONCE
820.522/2014-CERAMICA SÃO JOSÉ DE CAMPINAS LTDA.
820.198/2017-CLOVIS DE CASTRO E CAMPOS NETO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.846/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA.-OF. Nº493/17-SAP/DTM/DNPM/SP
820.009/2017-CONTERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-OF. Nº713/2017-DTM/DNPM/SP
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
820.619/2014-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME
820.620/2014-L.C. FERNANDES MINERAÇÃO E TRANSPORTE ME

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.mds.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO ARIA SOCIAL - ESPAÇO DE DANÇA E ARTE
CNPJ: 07.041.925/0001-20
Município: Jaboatão dos Guararapes/PE
Processo nº: 71000.001654/2016-74

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

RETIFICAÇÃO

Na Homologação e Adjudicação de imóveis publicadas no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2018 Seção 1, página nº 145

Onde se lê Despacho nº 7/2017 leia-se Despacho nº 08/2018

Onde se lê Despacho nº 8/2017 leia-se Despacho nº 09/2018

Onde se lê Despacho nº 9/2017 leia-se Despacho nº 10/2018

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE OUTORGAS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião

Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 51 - Associação Comunitária da Fazenda São Francisco, rio Pardo, Município de São João do Paraíso/MG, irrigação, por motivo de indisponibilidade hídrica (ponto de captação 1) e por insuficiência de informações, conforme §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1938, de 30/10/2017 (uso não consuntivo 1 - reservatório).

Nº 52 - Agrícola Rio Pardo Ltda, rio Pardo, Município de Ninheira/MG, irrigação, por contrariar o disposto no art. 4º da Resolução ANA nº 1.570, de 25 de agosto de 2017.

Nº 54 - Expedito Alves de Freitas, rio Verde Grande, Município de Montes Claros/MG, irrigação, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 58 - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, rio Uruguai, Município de Iraí/RS, esgotamento sanitário, por motivo de o efluente não possuir o devido tratamento, conforme estabelece o art. 2º, da Resolução nº 2079, de 07 de dezembro de 2017.

O inteiro teor destes Indeferimentos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE OUTORGAS DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 53 - Edinaldo José de Jesus, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

Nº 55 - Lucas Dantas Benevides Costa, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

Nº 56 - Flori Luiz Binotti, rio Bezerra, Município de Cabeceiras/GO, irrigação.

Nº 59 - Jose Edmilson de Andrade Junior, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO DE OUTORGA Nº 57, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva à:

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, rio Uruguai, Município de Iraí/RS, esgotamento sanitário.

O inteiro teor desta Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 396, de 05 de dezembro de 2017, e o art. 103, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.003391/2017-55, que com fundamento no disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância de serem fixadas condições de operação na bacia do rio Uruguai que visem conciliar os usos múltiplos da água, especialmente as necessidades dos Setores Elétrico e de Turismo;

considerando as discussões ocorridas no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e as promovidas pela Agência Nacional de Águas a respeito da operação do reservatório da Usina Hidrelétrica - UHE Foz do Chapecó e sobre a importância turística do Salto do Yucumã, localizado a jusante;

considerando os resultados dos testes de operação do reservatório da UHE Foz do Chapecó, realizados nos períodos de 28/04/2017 a 01/05/2017 e de 17/08/2017 a 19/08/2017;

considerando o caráter estratégico dos aproveitamentos hidrelétricos na modulação de vazões do rio Uruguai para a geração de energia para o Sistema Interligado Nacional - SIN e para a estabilização das vazões a jusante dos aproveitamentos;

considerando que o reservatório da UHE Foz do Chapecó é, atualmente, o último do rio Uruguai a montante do Salto do Yucumã, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, em períodos de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, a descarga do mesmo deverá ser mantida igual ou inferior a 1.000 m³/s das 12h de sexta-feira até às 12:00 h do domingo de cada semana.

§ 1º Serão considerados períodos de baixa vazão aqueles em que as aflúências médias diárias previstas para a UHE Foz do Chapecó, para o período de sexta-feira a domingo, obtidas pelo ONS sempre às quintas-feiras, forem iguais ou inferiores a 1.000 m³/s.

§ 2º Por meio de informe semanal, a ser emitido no máximo até as 12h de quinta-feira, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó informará à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul a programação de defluências da usina no período de 12h de sexta-feira a 12h de domingo, indicando a caracterização ou não de ocorrência de período de baixas vazões afluentes. No caso da caracterização de um período de baixas vazões afluentes ao reservatório de Foz do Chapecó, deverá ser informada também a vazão defluente máxima prevista para o período.

§ 3º Durante o período caracterizado de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, caso seja necessário operá-lo para controle de cheias, elevando a vazão defluente acima da vazão defluente máxima prevista para o período, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó deverá informar imediatamente à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul e à ANA.

§ 4º Durante o período de baixas vazões afluentes ao reservatório da UHE Foz do Chapecó, caso seja necessário operá-lo elevando a vazão defluente acima da vazão defluente máxima prevista para o período com a finalidade de garantir o suprimento de energia elétrica no SIN, ante a ocorrência de evento no sistema elétrico, o agente responsável pela operação da UHE Foz do Chapecó deverá informar imediatamente à Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul e à ANA.

Art. 2º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Esta Resolução vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

NEY MARANHÃO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 32, DE 16 JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO - INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2018, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

HELTON YOMURA



ANEXO - I
RECEITA
Órgão: Ministério do Trabalho
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

R\$ 1,00		
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	4.243.323.300,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	2.886.000.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais	2.886.000.000,00
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Co- mercial	2.886.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	353.533.800,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	10.123.800,00
1311.00.00	Aluguéis	5.181.000,00
1312.00.00	Arrendamentos	229.800,00
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4.713.000,00
1315.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	4.713.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	342.963.000,00
1322.00.00	Dividendos	3.000,00
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	342.960.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	447.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	973.605.300,00
1600.16.00	Serviços Educacionais	973.605.300,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	30.184.200,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	9.237.000,00

1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	9.237.000,00
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	9.237.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	999.000,00
1921.00.00	Indenizações	174.000,00
1921.99.00	Outras Indenizações	174.000,00
1922.00.00	Restituições	825.000,00
1922.99.00	Outras Restituições	825.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	19.948.200,00
1990.99.00	Outras Receitas	19.948.200,00
2000.00.00	Receitas de Capital	3.864.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	3.864.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.866.000,00
2215.00.00	Alienação de Veículos	921.000,00
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	243.000,00
2217.00.00	Alienação de Equipamentos	411.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	291.000,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.998.000,00
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	1.998.000,00
9990.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	347.727.000,00
TOTAL		4.594.914.300,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão		100% de sistemas de apoio às ações finalísticas		1.310.998.451,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8301	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade mantida	28	210.210.774,00
8308	Manutenção dos Serviços de Transporte	Veículo mantido	140	20.908.400,00
8309	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Unidade mantida	28	161.099.300,00
8310	Ações de Informática	Rede mantida	28	219.658.246,00
8311	Gestão Administrativa	Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos	56	85.676.145,00
8313	Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação	Serviço mantido	28	10.275.000,00
8356	Coordenação de Planejamento e Orçamento	Planejamento e Orçamento elaborados	28	15.974.700,00
8357	Modernização e Melhoria da Rede Física	Unidades Modernizadas/Reformadas	252	587.195.886,00

Programa: 0773 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade		100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos		353.178.155,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8314	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Gerência e Controle financeiro mantido	56	183.799.455,00
8315	Assistência Financeira à Entidades	Entidade assistida	55	169.378.700,00

Programa: 0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores		85 % de servidores da entidade treinados/capacitados		70.880.894,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8318	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	35.518	70.880.894,00

Programa: 0253 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia.		100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas.		145.009.155,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8319	Divulgação de Ações Institucionais	Público alvo abrangido (Pessoas)	157.013.164	145.009.155,00

Programa: 0100 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				R\$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados		141.877.654,00



Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8303	Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	40.794	141.877.654,00

Programa: 0100 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		80% de trabalhadores formais beneficiados		153.405.985,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8306	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	8.255	13.802.336,00
8307	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	28.479	139.603.649,00

Programa: 0101 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda		100% de profissional qualificado ou requalificado		2.419.564.006,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Valor
8327	Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços	Pessoa Qualificada/Requalificada	1.900.171	1.108.458.052,00
8340	Apoio à Formação Profissional	Unidades Mantidas	539	1.291.047.854,00
8341	Assistência a Educandos	Aluno Beneficiado	206.087	20.058.100,00

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00							
Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
	4.594.914.300,00	11- Trabalho	4.594.914.300,00	122- Administração Geral	1.310.998.451,00	0750- Apoio Administrativo	1.310.998.451,00
				123- Administração Financeira	353.178.155,00	0773- Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	353.178.155,00
				128- Formação de R.H.	70.880.894,00	0801- Desenvolvimento de Gerentes e Servidores	70.880.894,00
				131- Comunicação Social	145.009.155,00	0253- Serviço de Comunicação de Massa	145.009.155,00
				301- Atenção Básica	141.877.654,00	0100- Assistência ao Trabalhador	141.877.654,00
				331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	153.405.985,00	0100- Assistência ao Trabalhador	153.405.985,00
				333- Empregabilidade	2.419.564.006,00	0101- Qualificação Profissional do Trabalhador	2.419.564.006,00

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00									
Funcional		Programática			Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa		Detalhamento do Valor
11	122	750	8301	1	Manutenção dos Serviços Administrativos	210.210.774,00	Pessoal e Encargos Sociais	126.643.322,00	
							Outras Despesas Correntes	71.184.243,00	
							Investimentos	12.383.209,00	
11	122	750	8308	1	Manutenção dos Serviços de Transportes	20.908.400,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.588.200,00	
							Outras Despesas Correntes	13.546.200,00	
							Investimentos	2.774.000,00	
11	122	750	8309	1	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	161.099.300,00	Pessoal e Encargos Sociais	30.289.100,00	
							Outras Despesas Correntes	129.120.100,00	
							Investimentos	1.690.100,00	
11	122	750	8310	1	Ações de Informática	219.658.246,00	Pessoal e Encargos Sociais	60.632.911,00	
							Outras Despesas Correntes	142.338.904,00	
							Investimentos	16.686.431,00	
11	122	750	8311	1	Gestão Administrativa	85.676.145,00	Pessoal e Encargos Sociais	60.053.411,00	
							Outras Despesas Correntes	25.076.801,00	
							Investimentos	545.933,00	
11	122	750	8313	1	Manutenção Serv. de Documentação e Comunicação	10.275.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.819.000,00	
							Outras Despesas Correntes	2.408.200,00	



							Investimentos	47.800,00
11	122	750	8356	1	Coordenação de Planejamento e Orçamentação	15.974.700,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.270.700,00
							Outras Despesas Correntes	4.647.600,00
							Investimentos	56.400,00
11	122	750	8357	1	Modernização e Melhoria da Rede Física	587.195.886,00	Pessoal e Encargos Sociais	18.843.008,00
							Outras Despesas Correntes	28.417.325,00
							Investimentos	494.227.553,00
							Inversões Financeiras	45.708.000,00
11	123	773	8314	1	Serviços de Administração e Controle Financeiro	183.799.455,00	Pessoal e Encargos Sociais	65.751.119,00
							Outras Despesas Correntes	117.701.170,00
							Investimentos	347.166,00
11	123	773	8315	1	Assistência Financeira a Entidades	169.378.700,00	Outras Despesas Correntes	169.378.700,00
11	128	801	8318	1	Capacitação de Recursos Humanos	70.880.894,00	Pessoal e Encargos Sociais	24.002.150,00
							Outras Despesas Correntes	46.476.745,00
							Investimentos	401.999,00
11	131	253	8319	1	Divulgação de Ações Institucionais	145.009.155,00	Pessoal e Encargos Sociais	37.675.088,00
							Outras Despesas Correntes	107.143.102,00
							Investimentos	190.965,00
11	301	100	8303	1	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	141.877.654,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.025.900,00
							Outras Despesas Correntes	140.851.754,00
					Auxílio - Transporte aos Servidores	13.802.336,00	Outras Despesas Correntes	13.802.336,00
11	331	100	8307	1	Assistência Social a Servidores	139.603.649,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.371.100,00
							Outras Despesas Correntes	136.232.549,00
11	333	101	8327	1	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços	1.108.458.052,00	Pessoal e Encargos Sociais	812.689.217,00
							Outras Despesas Correntes	262.291.351,00
							Investimentos	33.477.484,00
11	333	101	8340	1	Apoio à Formação Profissional	1.291.047.854,00	Pessoal e Encargos Sociais	776.404.774,00
							Outras Despesas Correntes	456.509.320,00
							Investimentos	58.133.760,00
11	333	101	8341	1	Assistência a Educandos	20.058.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	9.438.900,00
							Outras Despesas Correntes	10.610.200,00
							Investimentos	9.000,00
Total						4.594.914.300,00		4.594.914.300,00

ANEXO III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00						
Total	Pessoal e Encargos sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
4.594.914.300,00	2.050.497.900,00	-	1.877.736.600,00	620.971.800,00	45.708.000,00	-

ANEXO - IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$1,00					
Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		4.243.323.300,00	DESPESAS CORRENTES		3.928.234.500,00
Receita de Contribuições	2.886.000.000,00		Pessoal e Encargos sociais	2.050.497.900,00	
Receita Patrimonial	353.533.800,00		Outras Despesas Correntes	1.877.736.600,00	
Receita de Serviços	973.605.300,00				

Outras Receitas Correntes	30.184.200,00	Superávit do Orçamento Corrente	315.088.800,00
T O T A L	4.243.323.300,00	T O T A L	4.243.323.300,00
Superávit do Orçamento Corrente	315.088.800,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.864.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	666.679.800,00
Alienação de Bens	3.864.000,00	Investimentos	620.971.800,00
		Inversões Financeiras	45.708.000,00
REC. ARREC. EM EXERC. ANTERIORES	347.727.000,00		
T O T A L	4.594.914.300,00	T O T A L	4.594.914.300,00

Resumo			
Receitas Correntes	4.243.323.300,00	Despesas Correntes	3.928.234.500,00
Receitas de Capital	3.864.000,00	Despesas de Capital	666.679.800,00
Recursos Arrec. em Exerc. Anteriores	347.727.000,00		
Total	4.594.914.300,00	Total	4.594.914.300,00

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, da Constituição Federal, inciso XXI, do art. 27, da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 1º, do Anexo I, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, Portaria MTE 483 de 2014 resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP, com o objetivo de promover o debate sobre a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho e desenvolver, apoiar e propor ações de mobilização para o cumprimento da Lei do Aprendiz.

Art. 2º Poderão se candidatar à participação no Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP:

I - organizações governamentais, entidades formadoras cadastradas no Ministério do Trabalho, empresas, sindicatos e organizações da sociedade civil;

II – Assembléia Legislativa e Comissão Estadual de Emprego;

III - organizações/instituições que oficializarem, por escrito, a adesão ao Fórum por meio do Termo de Compromisso.

§ 1º Cada membro indicará um titular e um suplente para participar do Fórum.

§ 2º A organização/instituição participante poderá, a qualquer tempo, se desligar do Fórum, mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

Art. 3º Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP terá coordenação colegiada, constituída por entidades governamentais e não governamentais, mediante eleição dentre seus membros.

§ 1º São Membros Permanentes da Coordenação Colegiada as seguintes instituições-membro do Fórum: a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará - SRT/Pa, a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - Ministério Público do Trabalho, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Pará, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Pará - CEDCA/PA, por intermédio dos seus respectivos representantes.

§ 2º São Membros Temporários da Coordenação Colegiada 02 (duas) instituições formadoras sendo 01 (um) representante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem Profissional e 01 (um) representante das entidades sem fins lucrativos que desenvolvem programas de aprendizagem, 01 (uma) instituição representante dos trabalhadores e 01(uma) instituição representante dos empregadores.

Art. 4º Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP elaborará o seu regimento interno.

Art. 5º A participação no Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Parágrafo Único. O FOPAP não terá recursos financeiros próprios e suas atividades serão custeadas pelos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON YOMURA

ANEXO

Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP
REGIMENTO INTERNO

Disposição Inicial
Art. 1º O Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional não possui personalidade jurídica própria e suas normas de funcionamento são estabelecidas neste regimento.

Capítulo I - Da Constituição e Finalidade
Art. 2º O Fórum constitui-se como um espaço de articulação social de instituições governamentais e não-governamentais, públicas ou privadas, com vistas a estimular e promover o debate, mobilização e inclusão de aprendizes com ou sem deficiência no mercado de trabalho, bem como apoiar ações voltadas para a implementação e o aperfeiçoamento da Legislação da Aprendizagem.

Capítulo II - Objetivos
Art. 3º São Objetivos do Fórum:
I - debater e propor formas de atuação conjunta dos órgãos públicos, empresas e entidades, visando a ampliação da aprendizagem profissional;

II - desenvolver, apoiar, propor e divulgar ações de mobilização para o cumprimento da Legislação da aprendizagem profissional;

III - aprofundar o debate sobre questões relevantes da aprendizagem profissional tendo em vista elaborar e propor sugestões de aperfeiçoamento das normas, procedimentos e práticas locais, estaduais e nacionais de aprendizagem profissional;

IV - formular e apresentar propostas de subsídios para políticas públicas, programas e projetos sociais que contribuam para a efetividade do direito à profissionalização de adolescentes e jovens com ou sem deficiência na modalidade de aprendizagem profissional;

V - articular e estimular a criação de programas de aprendizagem profissional junto às entidades públicas e privada, com o objetivo de atender a demanda de aprendizes oriunda das empresas, entidades e órgãos públicos;

VI - estimular a inclusão de adolescentes e jovens encontrados em situação irregular de trabalho nos programas de aprendizagem;

VII - articular, estimular e acompanhar a inclusão de pessoas com deficiência nos programas de aprendizagem.

VIII - estimular a pesquisa e produção científica a respeito do tema.

Capítulo III - Da composição
Art. 4º O Fórum é composto por organizações governamentais e não-governamentais, entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, instituições qualificadas em aprendizagem profissional, instituições vinculadas a pessoas com deficiência, instituições representativas da juventude, conselhos representativos e pessoas jurídicas que atuam no processo de inclusão do aprendiz no mercado de trabalho.

§ 1º Os segmentos organizados de instituições-membro integrantes do Fórum, enquanto unidades radicadas no estado do Pará, são os seguintes: entidades representativas dos empregadores; entidades representativas dos trabalhadores; sociedade civil organizada; setor privado; Serviços Nacionais de Aprendizagem; entidades sem fins lucrativos inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNA; Entidades vinculadas a Pessoas com Deficiência, Entidade representante da Juventude, Escolas Técnicas de Educação, Órgãos Governamentais participantes, Organismos Internacionais vinculados ao tema e Conselhos Representativos.

Art. 5º Para integrar-se ao Fórum, como instituição-membro, o dirigente titular da instituição deverá formalizar a adesão da mesma, por meio de formulário próprio, junto à Secretaria Executiva do Fórum.

§ 1º Cabe à Coordenação Colegiada deliberar sobre o pedido de adesão ao Fórum formulado por instituições interessadas.

§ 2º Cada instituição-membro indicará, por escrito, um titular e um suplente para representá-la no Fórum.

§ 3º A instituição participante poderá, a qualquer tempo, desligar-se do Fórum mediante comunicação, por escrito, à Coordenação Colegiada.

§ 4º O não comparecimento do titular ou suplente, por (03) três vezes consecutivas ou (05) cinco alternadas, no período de (1) um ano, às reuniões previamente designadas, sem justificativa, implicará no desligamento automático da instituição-membro do Fórum.

§ 5º Poderão integrar o Fórum, como ouvintes e a critério de seus membros, personalidades, técnicos e outras instituições de direito público ou privado, e dos Poderes Legislativos e Judiciário, na forma do caput e do § 1º deste Artigo.

Capítulo IV - Da Estrutura Organizacional
Art. 6º O Fórum apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária;
II - Coordenação Colegiada;
III - Secretaria Executiva;

Art. 7º A Plenária é o órgão máximo deliberativo, composto pelas instituições-membro integrantes do Fórum, com coordenação exercida de forma colegiada, e tendo por incumbência:

I - definir diretrizes, planejar e avaliar anualmente as atividades do Fórum;

II - desenvolver projetos, estudos e discussões;

III - constituir comissões para o desenvolvimento dos projetos afetos aos objetivos do Fórum, suas respectivas atribuições, composição e prazo de duração;

IV - firmar posicionamento em questões relacionadas à Aprendizagem;

V - acompanhar o andamento dos projetos, programas, estudos, discussões e as atividades relacionadas aos objetivos do Fórum;

VI - deliberar sobre a realização de eventos organizados pelo Fórum e quaisquer outros assuntos afetos aos seus objetivos.

Art. 8º A Coordenação Colegiada será composta por membros permanentes e membros temporários.

§ 1º São Membros Permanentes da Coordenação Colegiada as seguintes instituições-membro do Fórum: a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará - SRT/Pa, a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - Ministério Público do Trabalho, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará, a Secretaria de Estado de Educação do Pará, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Pará, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Pará - CEDCA/PA, por intermédio dos seus respectivos representantes.

§ 2º São Membros Temporários da Coordenação Colegiada 02 (duas) instituições formadoras sendo 01 (um) representante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem Profissional e 01 (um) representante das entidades sem fins lucrativos que desenvolvem programas de aprendizagem, 01 (uma) instituição representante dos trabalhadores e 01(uma) instituição representante dos empregadores.

§ 3º As instituições-membro escolherão os seus representantes temporários, titular e suplente, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º Compete à Coordenação Colegiada:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - elaborar pauta e ata de reuniões;
III- indicar um membro do Fórum, preferencialmente integrante da Coordenação Colegiada, para representá-lo junto a organizações governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações ligadas à aprendizagem, bem como, em solenidades, eventos.



IV - aplicar as diretrizes do Fórum emanadas da Plenária, coordenar a execução do planejamento anual do Fórum, articular e monitorar o trabalho do Fórum de aprendizagem;

V - articular apoios e estabelecer parcerias visando viabilizar o bom funcionamento do Fórum;

VI - designar o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto da Secretaria Executiva do Fórum;

Art. 9º - A Secretaria Executiva funcionará na sede da SRT-Pa ou local aprovado pelo Fórum, competindo-lhe:

I - elaborar atas das reuniões, encaminhando-as aos membros do Fórum;

II - elaborar e expedir correspondências, convites, avisos e demais mensagens do Fórum;

III - elaborar relatórios das ações desenvolvidas pelo Fórum;

IV - organizar arquivos e pastas contendo todos os documentos relativos ao Fórum;

V - realizar os demais atos necessários, conforme deliberações da Coordenação Colegiada e/ou da Plenária.

VI - divulgar as ações do FOPAP, com a anuência da Coordenação Colegiada;

VII - propor instrumentos e meios de divulgação das informações do FOPAP;

VIII - implementar os meios virtuais para o FOPAP (blogs, sites, etc);

IX - manter contato com a Imprensa.

Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O FOPAP não terá recursos financeiros próprios e suas atividades serão custeadas pelos seus membros.

Capítulo VI - DAS REUNIÕES

Art. 11. O Fórum se reunirá bimensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação Colegiada.

Art. 12. As reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas na 3ª quinta-feira de cada 02 (dois) meses, às 09:00, no Auditório da Superintendência Regional do Trabalho do Pará, localizada na Tv. Rui Barbosa, 813, Reduto, Belém-Pa, podendo-se, por deliberação da Plenária, alternar locais diversos para reuniões e eventos, garantida a acessibilidade para todos.

Art. 13. As decisões do Fórum serão deliberadas em Assembleia, por maioria simples das instituições-membro em primeira convocação, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

§1º Para todas as decisões do Fórum submetidas à votação será contado um voto por membro, por intermédio do seu representante titular ou suplente.

I - todas as instituições membros, se comprometem a obedecer às decisões do FOPAP, principalmente as que versem sobre os programas de aprendizagem, tanto em relação à forma quanto ao conteúdo, de forma a manter a uniformização de procedimentos no estado do Pará.

§2º Em caso de empate, após defesa de cada posicionamento, a Assembleia realizará nova votação até que haja o desempate.

§3º Fica facultado às instituições membro fazer registrar em atas e relatórios os posicionamentos divergentes e não aprovados.

Art. 14. As reuniões serão registradas em ata, na qual será anexada a lista de presença.

Art. 15. As convocações para as reuniões seguintes ocorrerão a cada reunião, podendo ser utilizado como meio de comunicação para eventuais alterações ou convocação de reuniões extraordinárias: correio ou correio eletrônico.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O presente regimento interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, após discussão pela Plenária do Fórum e aprovação por 3/4 dos representantes das instituições-membro;

§ 1º Os casos omissos serão avaliados e encaminhados pela Coordenação do Fórum para deliberação em Plenária.

§ 2º O presente Regimento entra em vigor nesta data e será revisto após 06 (seis) meses de vigência.

Art. 17. Na reunião ordinária do Mês de Setembro de cada 02 (dois) anos, serão empossados os membros provisórios eleitos da Coordenação Colegiada.

Art. 18. São integrantes do Fórum presentes na Reunião, que aprovam este Regimento, as instituições indicados na listagem anexa.

Brasília, 17 de Janeiro de 2018.

Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional - FOPAP

TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM

Na qualidade de representante legal da instituição

inscrita _____, no CNPJ/MF _____, sob o nº _____,

venho, por meio deste, declarar a adesão desta instituição ao Fórum Paraense da Aprendizagem Profissional (FOPAP), com o compromisso de ajudar a promover o acesso dos jovens de 14 a 24 anos às oportunidades de formação e inserção profissional nos termos da Legislação de Aprendizagem do Brasil.

Trata-se de livre adesão ao compromisso assumido por vários segmentos da sociedade brasileira no sentido de colaborar com a implementação da meta nacional de ampliação substancial da quantidade de aprendizes contratados em todos os setores econômicos, assumindo a Legislação da aprendizagem profissional Aprendiz como um estímulo ao desenvolvimento humano integral dos adolescentes e jovens brasileiros.

Belém, ____ de _____ de ____.

Ass.: _____

Nome _____ do _____ Representante _____ Legal: _____

Cargo: _____

INFORMAÇÕES DE CADASTRO

Endereço completo da instituição (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, UF, Telefone, e-mail): _____

Representante _____ Titular _____ no _____ Fórum: _____

Telefones _____ com _____

DDD: _____

E-mail: _____

Representante _____ Suplente _____ no _____ Fórum: _____

Telefones _____ com _____

DDD: _____

E-mail: _____

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013, resolve RETIFICAR a publicação no DOU de 17/01/2018, nº 12, Seção 1, páginas 164 e 165, referente aos processos: 47998.007354/2012-13, 46217.000778/2011-45, 46253.001934/2012-30 e 46216.004951/2015-18. Para onde se lê "NT 23/2017/CGRS/SRT/MTb", "NT

06/2017/CGRS/SRT/MTb", "NT08/2017/CGRS/SRT/MTb" e "NT 09/2017/CGRS/SRT/MTb". Leia-se: "NT 23/2018/CGRS/SRT/MTb", "NT 06/2018/CGRS/SRT/MTb", "NT 08/2018/CGRS/SRT/MTb" e "NT 09/2018/CGRS/SRT/MTb".

MARCUS VINICIUS LAIRA

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, processo nº 0001610-28.2016.5.10.0005, no qual a 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, determinou a análise dos autos no prazo máximo previsto no art. 43 da Portaria nº 326/2013; o Coordenador-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 27/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: a) ARQUIVAR a impugnação nº 46000.009557/2017-63 nos termos do art. 18, inciso VII, da Portaria nº 326/2013; b) REMETER para procedimento de MEDIACÃO as seguintes entidades: SIND-ACS/OESTE - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Oeste da Bahia (impugnado), processo de pedido de registro sindical nº 46784.000344/2015-34 (SC17193), CNPJ nº 08.601.066/0001-49, e SINDACS/BA - Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Bahia (impugnante), processo de registro sindical nº 46000.005999/2003-35, CNPJ nº 06.953.941/0001-26, com fundamento no art. 20 da Portaria nº 326/2013 (alterado pela Portaria nº 1.043, de 04 de setembro de 2017).

MARCUS VINICIUS LAIRA

Coordenador-Geral

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Em cumprimento de decisão judicial, processo nº 1006988-44.2017.4.01.3400, na qual a 13ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, determinou a conclusão dos autos em até 120 dias; o Coordenador-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria nº 188/2007 e da Portaria nº 326/2013.

Processo:	46213.021656/2015-56 (SA02908)
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Gravatá/PE
CNPJ:	10.304.475/0001-25
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Pernambuco: Gravatá.
Fundamento	NT 24/2018/CGRS/SRT/MTb

Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que integram a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, conforme exposto no art. 1º, do Decreto Lei 1166/1971.

MARCUS VINICIUS LAIRA

Coordenador-Geral

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada no Processo nº 5002794-95.2017.4.04.7005, procedente da 2ª Vara Federal de Cascavel, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.006488/2016-60
Entidade	SINDISALU - Sindicato dos Servidores e Funcionário Públicos Municipais de Santa Lucia - PR
CNPJ	23.797.702/0001-43
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Paraná*: Santa Lúcia
Fundamento	NT 25/2018/CGRS/SRT/MTb

Categoria Profissional: Servidores e funcionários públicos municipais do quadro geral, incluindo também aqueles que atuam na área da saúde, da educação e inclusive do magistério municipal do ensino fundamental, emprego público, assim como os que trabalham nas autarquias e no Poder Legislativo Municipal

MARCUS VINICIUS LAIRA

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos autos do processo n.º 0001319-89.2016.5.10.0017, procedente da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, que determinou a conclusão do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RAE 26/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais da Região Central de Minas Gerais - INTER-SINDIS, CNPJ 38.743.019/0001-09; Processo 46211.003527/2015-04, para representar a Categoria dos Servidores públicos municipais, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de *Minas Gerais*: Barão De Cocais, Bom Jesus Do Amparo, Caeté, Catas Altas, Nova União e Taquaraçu De Minas, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a categoria dos servidores públicos municipais, nos municípios de *Minas Gerais*: Barão De Cocais, Bom Jesus Do Amparo, Caeté, Catas Altas, Nova União e Taquaraçu De Minas; e B) SINDCABASA - Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais do Executivo e Legislativo das Cidades de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara-MG, CNPJ 13.852.420/0001-48, Processo 46211.007434/2011-17; excluindo a categoria dos servidores públicos municipais, nos municípios de *Minas Gerais*: Barão De Cocais e Catas Altas; nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013."

MARCUS VINICIUS LAIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Portarias Nº 1.392/2016, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 07/12/2016, inciso I do art. 32 do Regimento Interno da Portaria Nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 2017, de 13 de novembro de 2017, e demais disposições da Portaria 854/2015, que aprova normas para a organização e tramitação dos processos de multas administrativas e de Notificação de Débito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e/ou Contribuição Social.

Considerando a mudança de sede da Superintendência Regional do Trabalho, iniciada em 27/12/2017, para local ainda pendente de estruturação;

Considerando que as pendências na adequação da estrutura física e lógica inviabilizam o funcionamento normal da Seção de Multas e Recursos, dificultando ao Administrado exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório nos processos de Autos de Infração e Notificação de Débito de FGTS e da Contribuição Social em trâmite nesta Superintendência;

Considerando as disposições constantes da Portaria MTE 854/2015, que regula a tramitação de processos de Autos de Infração e Notificação de Débito de FGTS, em especial o disposto nos artigos 24 e 25; resolve:

Artigo 1º. Suspende os prazos processuais relativos aos processos de Autos de Infração e Notificação de Débito de FGTS e Contribuição Social por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 27/12/2017.

Art. 2º. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado caso perdurem as pendências na adequação das estruturas física e lógica da Seção de Multas e Recursos.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo de nº 46212.000367/2018-76 HOMOLOGA o Terceiro Termo Aditivo ao Plano de Carreira, Cargos e Salários do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV/PR, CNPJ Nº 75.103.192/0001-60, sediado no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

PAULO ALBERTO KRONÉIS

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV Constituição Federal e o artigo 57, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO CAUTELAR proferida pelo Ministro Relator do Tribunal de Contas da União no TC nº 032.995/2017-5, resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria MTPA nº 911, de 24 de outubro de 2017, restabelecendo os efeitos da Portaria MTPA nº 376, de 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, combinado com o art. 3º, § 1º do Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, em cumprimento à decisão cautelar proferida pelo Ministro Relator do Tribunal de Contas da União no TC nº 032.995/2017-5, resolve:

Art. 1º. Suspende os efeitos da Resolução CONAC nº 02, de 24 de outubro de 2017, restabelecendo os efeitos da Resolução CONAC nº 01, de 11 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.540496/2017-41, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária SÃO BENTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 91.811.497/0001-83, com sede social em Palmeira das Missões (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 6, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2013, Seção 1, página 5.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-PresidenteSUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAISGERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.520580/2017-59, resolve:

Art. 1º Revogar a Autorização Definitiva de Funcionamento e, em consequência, o Certificado de Atividade Aérea - CAA do Aeroclube de Planadores de Rio do Sul, situado à Rua Oswaldo Schroeder, SN - Aeroporto - Centro - Lontas-SC CEP: 89.182-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELINA ZABAN CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOSSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAISGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 129, de 22 de novembro de 2017, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 58, onde se lê: "...CNPJ nº 34.040.345/0001-90...", leia-se: "...CNPJ nº 04.417.870/0001-11...".

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR-BA

DESPACHO Nº 24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.007118/2017-17. Fiscalizada: Internacional Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 16.337.131/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XVI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY
Chefe

DESPACHO Nº 25, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.004362/2017-10. Fiscalizada: Naveriver Navegação Fluvial Ltda., CNPJ nº 36.191.658/0001-75. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XII do art. 32 da Resolução nº 1.864/2010-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY
ChefeAGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.645, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DSL - 012, de 11 de janeiro de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.024699/2018-78, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizações o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizações deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral



ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF Nº	CNPJ
A.M. MENDES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	00.0329	19.250.960/0001-38
AMARAL SAO BENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE PAS-SAGEIROS - ME	00.0330	09.344.514/0001-39
ARATUR TURISMO EIRELI - ME	00.0331	28.056.502/0001-53
ARISI TRANSPORTES LTDA	00.0332	16.700.680/0001-96
ARISTEU CLAIR MARQUES EIRELI - ME	00.0333	05.552.346/0001-16
BAHIA PANORAMICA AGENCIA DE TURISMO EIRELI - ME	00.0334	10.595.745/0001-02
BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	00.0349	72.333.586/0001-17
CARLOS EDUARDO PENTEADO BRAGA EIRELI	00.0335	02.914.977/0001-40
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTER-ESTADUAL - CONTRANSCOM	00.0336	23.485.597/0001-07
DUDA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI -ME	00.0339	08.580.445/0001-08
E J R TURISMO LTDA - ME	00.0337	04.148.167/0001-55
EB BARBOSA - EIRELI - ME	00.0338	26.607.553/0001-09
ECOBUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	35.8858	19.463.849/0001-20
ELDON & FILHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	43.4901	07.791.469/0001-35
EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI - ME	00.0340	27.428.590/0001-04
FABIO DIVINO CARDOSO EIRELI - ME	00.0341	28.380.529/0001-05
FAMILI TURISMO E TRANSPORTE DA COSTA VERDE LTDA - ME	00.0342	18.928.156/0001-00
FELIPE M DA SILVA & CIA LTDA - ME	00.0343	94.931.086/0001-10
G E TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	00.0344	09.337.939/0001-10
JOAO ARTHUR PACHECO THIBES EIRELI - ME	00.0345	24.766.364/0001-45
JULETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	43.7046	12.652.676/0001-49
KAELE LTDA	00.0346	04.819.323/0001-62
LI TRANSPORTES EIRELI - ME	00.0347	27.006.534/0001-81
LUFANA LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	00.0348	13.526.185/0001-14
M A BRANDAO EIRELI	00.0350	24.718.329/0001-50
M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA - ME	00.0351	28.738.977/0001-20
MACIEL TRANSPORTE EIRELI - ME	00.0352	26.365.295/0001-93
NELCI GONCALVES LOPES E CIA LTDA - ME	00.0353	09.449.458/0001-05
NOVA ERA TURISMO E FRETAMENTO EIRELI - ME	00.0354	21.597.288/0001-01
P V R ZALESKI SERVICOS EIRELI - ME	00.0355	14.783.250/0001-50
QUEIROZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME	00.0356	07.239.537/0001-58
R V FRETAMENTO E TURISMO LTDA - EPP	00.0357	26.551.548/0001-13
RIBEIRO TURISMO LTDA	31.7966	00.980.438/0001-83
SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	00.0358	05.564.404/0001-21
STAR SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	42.7784	16.586.815/0001-34
SW TURISMO LTDA - ME	00.0359	28.689.653/0001-49
TRANSPASSARINHO TRANSPORTES LTDA - ME	00.0360	07.812.982/0001-65
TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA - ME	00.0361	10.769.468/0001-07
TRANSPORTES MAFINI LTDA.	00.0362	14.524.951/0001-74
V. BOSCHETTI TRANSPORTES LTDA. - ME	00.0363	02.441.172/0001-26
VIACAO SERRO LIMITADA	00.0364	17.283.151/0001-05
VIAS TURISMO EIRELI - ME	00.0365	29.121.695/0001-41
VIPP TOUR TRANSPORTES EXECUTIVOS EIRELI - ME	00.0366	19.509.208/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 5.646, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a empresa Além do Horizonte Viagens e Turismo Ltda-ME e outras a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMV - 004, de 05 de janeiro de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.000855/2018-13, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF Nº	CNPJ
ALEM DO HORIZONTE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00.0324	13.249.106/0001-75
ARILSON VIAGENS E LOCACOES LTDA - ME	00.0325	21.526.715/0001-52
ESX DE RIO DAS OSTRAS TRANSPORTE E TURISMO LT-DA.	33.1678	01.211.210/0001-91
LISBOA MARTINS TURISMO LTDA - EPP	00.0326	10.335.691/0001-38
PETRO ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA. - ME	00.0327	07.612.043/0001-77
V. SILVESTRO JUNIOR TURISMO EIRELI - ME	00.0328	05.089.956/0001-25

RESOLUÇÃO Nº 5.647, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a empresa AT & T - ANDRE TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - ME e outras a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMV - 010, de 11 de janeiro de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.740281/2017-21, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
AT & T - ANDRE TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - ME	00.0304	13.078.630/0001-20
BRASIL TROPICAL TRANSPORTES EIRELI - ME	00.0305	28.506.938/0001-05
CAMILA CEOLIN TRANSPORTES EIRELI	00.0306	11.449.124/0001-75
CLASSE A TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI - ME	00.0307	15.801.474/0001-00
ESTEPHANETUR VIAGENS E PASSEIOS LTDA	00.0308	23.705.458/0001-41
ILTO TOZIN DA SILVA EIRELI - ME	00.0309	12.492.431/0001-00
IMPERIAL TURISMO LTDA - ME	00.0310	21.347.155/0001-79
J C DE AQUINO TURISMO EIRELI - ME	00.0311	05.557.416/0001-29
JOAO VITOR DO NASCIMENTO TRANSPORTE E TUR-ISMO EIRELI - ME	00.0312	27.827.584/0001-20
JOSE SARTORI EIRELI - EPP	00.0313	01.673.770/0001-68
LUCIANA A. GUIMARAES ESTELA LOCADORA - EIRELI - ME	00.0314	09.607.984/0001-48
NIKINHO TUR LTDA - EPP	00.0315	04.877.755/0001-20
RICARDO E MOAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	00.0316	17.534.938/0001-94
ROUTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	00.0318	15.006.397/0001-04
SIDNEIA SIQUEIRA - SABOR DE FERIAS TOUR EIRELI - ME	00.0319	29.047.688/0001-47
SINVAL TRANSPORTES LTDA	43.7113	08.865.899/0001-17
SONIA TRANSPORTES LTDA - ME	00.0320	27.033.569/0001-00
TRANSPORTES UNICA PETRÓPOLIS LTDA	00.0321	31.134.885/0001-45
TRANSPORTES WALMONTE EIRELI - ME	00.0322	32.145.062/0001-88
WG TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - ME	00.0323	10.488.983/0001-00
YELLOW TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	35.0459	01.344.991/0001-92

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50525.004878/2017-20, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de passarela para pedestres, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, no km 234 da Linha Norte Fortaleza, na malha ferroviária concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL, no município de Sobral/CE.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.674884/2017-27, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de água, pela empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA., no km 592+800 da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Paraguaçu Paulista/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.489575/2017-53, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia aérea de adutora de água tratada, pela CESAN - Companhia Espírito-Santense de Saneamento, no km 1 - Pátio de Porto Velho da malha ferroviária concedida à Estrada de Ferro Vitória Minas - EFVM, no município de Vila Velha, no estado de Espírito Santo.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.075035/2017-77, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de viaduto, pela Associação de Moradores do Residencial Reserva da Mata, no km 325+370,63 da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Mogi Mirim/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.387282 /2017-32, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de paralelismo subterrâneo de esgoto, pela Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - SANESUL, do km 67+198 m ao km 67+785 m da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Oeste S.A. - RMO, no município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.674894/2017-62, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de 01 (uma) travessia subterrânea de águas pluviais e 01 (uma) travessia subterrânea de esgoto, pela Pitangueiras Urbanizadora SPE Ltda., nos quilômetros 364+715 e 364+717, no município de Pitangueiras/SP, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.641285/2017-27, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia aérea de energia, pela empresa Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda., no km 159+000 da malha ferroviária concedida à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, no município de Castro/PR.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.383908/2017-31, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de viaduto, no km 338+700 m do trecho Araraquara - Marco Inicial, na malha ferroviária concedida à Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, no município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.646622/2017-72, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de 02 (duas) travessias de tubulações de sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nos quilômetros 455+700 e 456+800 da malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A., no município de Itaquaquecetuba/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.073271/2017-59, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de travessia subterrânea de tubulação de esgoto, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ituverava, no km 402+393, na malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Ituverava/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

I - PRODUTIVIDADE

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Rela- tor	Saldo anterior	Processos Adminis- trativos	Devolvidos	Em poder do Revi- sor
Jeferson Luiz Pereira Coelho	4	2	5	1	0	0	0	0
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos	0	0	0	0	0	0	0	0
Sandra Lia Simón	0	2	1	1	0	0	0	0
Júnia Soares Nader	1	0	1	0	0	0	0	0
Manoel Jorge e Silva Neto	3	1	0	4	1	0	0	1
Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre	3	1	4	0	0	0	0	0
André Luis Spies	1	1	2	0	1	0	1	0
Edelamare Barbosa Melo	4	0	3	1	0	0	0	0
Luiz Eduardo Guimarães Bojart	1	0	1	0	0	0	0	0
TOTAIS	17	7	17	7	2	0	1	1

II - SITUAÇÃO

Entrada de processos no mês	2
Distribuição e redistribuição de processos no mês	3
Total de processos decididos/deliberados	21
Outras decisões/deliberações	0
Resoluções	1

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2018.
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
DECISÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2018

NOTÍCIA DE FATO 231-66.2017.1106
EMENTA. INJÚRIA. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO.
Suposta prática de injúria por oficial-general no ano de 2013. Conhecimento pelo ofendido ainda no ano de 2014. Prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato. Arquivamento determinado pelo PGJM.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Apurar possível dano ambiental decorren-
te de poluição sonora imputada a Basic
Loung, localizado na Avenida das Arau-
cárias, lote 1325, lojas 15/16, região Ad-
ministrativa de Águas Claras.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Sexta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural - 6ª PRODEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso III e IX da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e Resolução nº23 de 07 de novembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
Considerando que o Ministério Público tem o dever cons-
titucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas
funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime
democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e,
no presente caso, nos termos do artigo 225, da CF de 1988, do
meio ambiente ecologicamente equilibrado;
Considerando as informações até o momento colhidas no
bojo do Procedimento Preparatório nº 08190.096593/17-71 apon-
tam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações
a fim de subsidiar o exercício das atribuições ministeriais,
Considerando que, nos termos das Resoluções CNMP
23/2007 e 63/2010 cumuladas com Resoluções CSMPDFT
66/2005, com redação dada pela Resolução 77/2007 e Resolução
133/2012, o Inquérito Civil Público deverá ser instaurado para
apurar fato que posso autorizar a tutela dos interesses ou direitos
a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável,
servindo como preparação para o exercício das atribuições in-
rentes a suas funções institucionais

Considerando as atribuições conferidas pelo artigo 129,
inciso III e IX da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I,
fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei
7.347/85 e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro
de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito
Federal e dos Territórios e Resolução nº23 de 07 de novembro de
2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:
Convolar o Procedimento Preparatório nº
08190.096593/17-71 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, deter-
minando, de início, de acordo com a normativa em vigor que:
1) autue-se a presente portaria, com os documentos que a
lastreiam, promovendo-se os registros necessários no Sistema de
Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;
2) comunique-se a instauração do presente ICP à 3ª Câ-
mara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Es-
pecializada, encaminhando-se cópia desta portaria;

3) publique-se a presente portaria, assim como os extratos
referentes aos atos realizados, na forma do inciso VI do artigo 4º
da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Mi-
nistério Público e também do artigo 2º, inciso VII, da Resolução
nº 66/2005 com redação dada pela Resolução 123/2011 do Con-
selho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Ter-
ritórios;
4) requirite-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito
Federal e Territórios vistoria no local, com a finalidade de verificar
o cumprimento da Lei 13.425/2017;
5) renove-se o ofício de fls. 85 ao IBRAM, com a
finalidade de realização de ação fiscal para mediação de poluição
sonora a noite (quinta, sexta e sábado).

CRISTINA RASIA MONTENEGRO
Promotora de Justiça

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, resolve:
Art. 1º. Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2018 com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

Anexo I				
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2018				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MESES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	37.000.000	37.000.000	22.955.679	22.955.679
FEVEREIRO	25.281.235	62.281.235	22.955.679	45.911.358
MARÇO	25.281.235	87.562.470	22.955.679	68.867.037
ABRIL	25.281.235	112.843.705	22.955.678	91.822.715
MAIO	25.281.235	138.124.940	22.955.678	114.778.393
JUNHO	25.281.235	163.406.175	22.955.678	137.734.071
JULHO	25.281.235	188.687.410	22.955.678	160.689.749
AGOSTO	25.281.235	213.968.645	22.955.678	183.645.427
SETEMBRO	25.281.235	239.249.880	22.955.678	206.601.105
OUTUBRO	25.281.235	264.531.115	22.955.678	229.556.783
NOVEMBRO	34.000.000	298.531.115	22.955.678	252.512.461
DEZEMBRO	27.281.238	325.812.353	22.955.678	275.468.139
Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, frustração de receita própria, sentenças, judiciais, limitação de empenho, despesas de exercícios anteriores ou créditos adicionais.				
Nota 2: Inclui receita própria (fonte 157).				
Nota 3: Os valores com pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos.				

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução n. 13, de 21 de março de 2006, e no art. 6º da Resolução n. 14, de 21 de março de 2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e ainda o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores do subsídio de ministro e da remuneração dos servidores do Tribunal, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal de Justiça	32.074,85

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88
Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)	
FC-6	3.072,36	
FC-5	2.232,38	
FC-4	1.939,89	
FC-3	1.379,07	
FC-2	1.185,05	
FC-1	1.019,17	

ANEXO III

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.444,43	9.082,20	16.526,63
		12	7.227,60	8.817,68	16.045,28
		11	7.017,09	8.560,85	15.577,94
	B	10	6.812,71	8.311,51	15.124,22
		9	6.614,28	8.069,42	14.683,70
		8	6.257,60	7.634,27	13.891,87
		7	6.075,33	7.411,90	13.487,23
		6	5.898,39	7.196,03	13.094,42
	A	5	5.726,59	6.986,44	12.713,03
		4	5.559,79	6.782,95	12.342,74
		3	5.259,97	6.417,16	11.677,13
		2	5.106,77	6.230,26	11.337,03
		1	4.958,03	6.048,79	11.006,82
Técnico Judiciário	C	13	4.537,30	5.535,51	10.072,81
		12	4.405,15	5.374,28	9.779,43
		11	4.276,84	5.217,75	9.494,59
	B	10	4.152,27	5.065,77	9.218,04
		9	4.031,33	4.918,23	8.949,56
		8	3.813,94	4.653,01	8.466,95
		7	3.702,85	4.517,48	8.220,33
		6	3.595,01	4.385,91	7.980,92
	A	5	3.490,30	4.258,16	7.748,46
		4	3.388,64	4.134,14	7.522,78
		3	3.205,90	3.911,20	7.117,10
		2	3.112,52	3.797,28	6.909,80
		1	3.021,86	3.686,67	6.708,53

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

ANEXO IV

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAE	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C	13	7.444,43	9.082,20	2.605,55	19.132,18
		12	7.227,60	8.817,68	2.529,66	18.574,94
		11	7.017,09	8.560,85	2.455,98	18.033,92
	B	10	6.812,71	8.311,51	2.384,45	17.508,67
		9	6.614,28	8.069,42	2.315,00	16.998,70
		8	6.257,60	7.634,27	2.190,16	16.082,03
		7	6.075,33	7.411,90	2.126,37	15.613,60
		6	5.898,39	7.196,03	2.064,44	15.158,86
		5	5.726,59	6.986,44	2.004,31	14.717,34

A	4	5.559,79	6.782,95	1.945,93	14.288,67
	3	5.259,97	6.417,16	1.840,99	13.518,12
	2	5.106,77	6.230,26	1.787,37	13.124,40
	1	4.958,03	6.048,79	1.735,31	12.742,13

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

ANEXO V

Cargo	Classe	Referência	Vencimento	GAJ	GAS	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Inspetor de Segurança Judiciária)	C	13	7.444,43	9.082,20	2.605,55	19.132,18
		12	7.227,60	8.817,68	2.529,66	18.574,94
		11	7.017,09	8.560,85	2.455,98	18.033,92
	B	10	6.812,71	8.311,51	2.384,45	17.508,67
		9	6.614,28	8.069,42	2.315,00	16.998,70
		8	6.257,60	7.634,27	2.190,16	16.082,03
		7	6.075,33	7.411,90	2.126,37	15.613,60
		6	5.898,39	7.196,03	2.064,44	15.158,86
	A	5	5.726,59	6.986,44	2.004,31	14.717,34
		4	5.559,79	6.782,95	1.945,93	14.288,67
		3	5.259,97	6.417,16	1.840,99	13.518,12
		2	5.106,77	6.230,26	1.787,37	13.124,40
		1	4.958,03	6.048,79	1.735,31	12.742,13
Técnico Judiciário (Agente de Segurança Judiciária)	C	13	4.537,30	5.535,51	1.588,06	11.660,87
		12	4.405,15	5.374,28	1.541,80	11.321,23
		11	4.276,84	5.217,75	1.496,89	10.991,48
	B	10	4.152,27	5.065,77	1.453,29	10.671,33
		9	4.031,33	4.918,23	1.410,97	10.360,53
		8	3.813,94	4.653,01	1.334,88	9.801,83
		7	3.702,85	4.517,48	1.296,00	9.516,33
		6	3.595,01	4.385,91	1.258,25	9.239,17
	A	5	3.490,30	4.258,16	1.221,61	8.970,07
		4	3.388,64	4.134,14	1.186,02	8.708,80
		3	3.205,90	3.911,20	1.122,07	8.239,17
		2	3.112,52	3.797,28	1.089,38	7.999,18
		1	3.021,86	3.686,67	1.057,65	7.766,18

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAS: Gratificação de Atividade de Segurança

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Aprova os orçamentos iniciais das Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições e, considerando os créditos transferidos pelo Conselho da Justiça Federal para execução dos Programas de Trabalho da Justiça Federal de Primeira Instância no âmbito deste Tribunal, na forma do disposto na Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 (LOA 2018), resolve:

I. Ficam aprovados, de acordo com a programação constante dos Anexos I e II da presente Resolução, os Orçamentos das Seções Judiciárias Jurisdicionadas a este Tribunal, para o exercício financeiro de 2018;

II. Caberá à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Tribunal promover o detalhamento da programação aprovada de acordo com os procedimentos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

III. As Seções Judiciárias podem, em época oportuna, submeter à apreciação do TRF solicitações de créditos suplementares para as dotações que, comprovadamente, se apresentem insuficientes, nos termos das normas que regem a matéria;

IV. A liberação de recursos financeiros para atender a programação aprovada tomará por base as programações financeiras elaboradas pelas Seções Judiciárias e encaminhadas à Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças deste Tribunal, bem como os lançamentos realizados no sistema SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), em observância aos termos da Resolução nº 475, de 08 de janeiro de 2018 do Conselho da Justiça Federal;

V. A solicitação de recursos financeiros referentes às dotações orçamentárias relativas aos contratos firmados, em 26/12/2014, com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil deverão observar os procedimentos estabelecidos, por intermédio das Notas Técnicas SPO/CJF nº 001/2016 e 002/2016;

VI. Na hipótese de descumprimento do estabelecido nos itens IV e V não haverá liberação de recursos financeiros;



VII. Para melhor desempenho e coordenação, as Seções Judiciárias deverão manter estreito entrosamento com os Órgãos Técnicos do Tribunal, visando a uma execução orçamentária e financeira perfeitamente ajustada às normas que regem a matéria.

ANEXO I												
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018												
PODER JUDICIÁRIO												
JUSTIÇA FEDERAL												
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO												
UNIDADE GESTORA: 090016 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO												
TOTAL DA UNIDADE: R\$											1.048.917.482,00	
PROGRAMA												
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO										145.106.133,00	
0569	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA JUSTIÇA FEDERAL										903.811.349,00	
FUNÇÃO												
02	JUDICIÁRIA										903.811.349,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										145.106.133,00	
SUBFUNÇÃO												
061	AÇÃO JUDICIÁRIA											91.093.050,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL											642.311.310,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO											145.106.133,00
301	ATENÇÃO BÁSICA											13.753.560,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR											40.553.429,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS											116.100.000,00
GRUPO DE DEPESA												
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										887.372.133,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										154.083.489,00	
4	INVESTIMENTOS										7.266.550,00	
5	INVERSÃO FINANCEIRA											195.310,00
FONTE												
100	RECURSOS ORDINÁRIOS										890.426.998,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										742.266.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										140.894.448,00	
	INVESTIMENTOS										7.266.550,00	
127	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO										13.189.041,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES										13.189.041,00	
169	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR										145.106.133,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										145.106.133,00	
181	RECEITA DE CONVÊNIOS										195.310,00	
	INVESTIMENTOS										195.310,00	
TOTAL											1.048.917.482,00	
DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS												
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	FUNC.	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recursos de todas as fontes - R\$ VALOR			
0089 PREVIDÊNCIA DE	INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO								145.106.133,00			
	OPERAÇÕES ESPECIAIS											
0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	09 272							145.106.133,00			
0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis		S	1- PES	1	90	0	169	145.106.133,00			
0569 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA JUSTIÇA FEDERAL									903.811.349,00			
	ATIVIDADES											
0569 20TP	Pessoal Ativo da União	02 122							626.166.000,00			
0569 20TP 0001	Pessoal Ativo da União		F	1- PES	1	90	0	100	625.959.000,00			
			F	1- PES	1	91	0	100	207.000,00			
0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 301							13.753.560,00			
0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes		S	3 - ODC	1	90	0	100	13.753.560,00			
0569 2010	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331							40.553.429,00			
0569 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes		F	3 - ODC	1	90	0	100	40.553.429,00			
0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	02 122							12.200.000,00			



0569 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos		F	3 - ODC	2	90	0	100	12.200.000,00	
0569 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	02 061							6.823.060,00	
0569 4224 0001	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes		F	3 - ODC	1	90	0	100	5.686.060,00	
			F	3 - ODC	1	91	0	100	1.137.000,00	
0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	02 061							84.269.990,00	
0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal		F	3 - ODC	2	90	0	100	67.470.899,00	
			F	3 - ODC	2	90	0	127	13.189.041,00	
			F	3 - ODC	2	91	0	100	93.500,00	
			F	4 - INV	2	90	0	100	3.516.550,00	
0569 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	02 846							116.100.000,00	
0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		F	1- PES	0	91	0	100	116.100.000,00	
	PROJETOS									
0569 11IM	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ	02 122							3.750.000,00	
0569 11IM 3341	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ		F	4 - INV	2	90	0	100	3.750.000,00	
0569 14PW	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Magé - RJ	02 122							195.310,00	
0569 14PW 3312	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Magé - RJ		F	4 - INV	2	90	0	181	195.310,00	
	TOTAL								1.048.917.482,00	
ANEXO II										
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018										
PODER JUDICIÁRIO										
JUSTIÇA FEDERAL										
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO										
UNIDADE GESTORA: 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO										
TOTAL DA UNIDADE: R\$									191.328.875,00	
PROGRAMA										
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO								17.134.000,00	
0569	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA JUSTIÇA FEDERAL								174.194.875,00	
FUNÇÃO										
02	JUDICIÁRIA								174.194.875,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL								17.134.000,00	
SUBFUNÇÃO										
061	AÇÃO JUDICIÁRIA								23.814.564,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL								118.437.283,00	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL								15.000,00	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								17.134.000,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA								3.048.000,00	
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR								7.480.028,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								21.400.000,00	
GRUPO DE DEPESA										
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								154.568.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								35.338.592,00	
4	INVESTIMENTOS								1.422.283,00	
FONTE										
100	RECURSOS ORDINÁRIOS								174.194.875,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								137.434.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								35.338.592,00	
	INVESTIMENTOS								1.422.283,00	
169	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO								17.134.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								17.134.000,00	
TOTAL									191.328.875,00	
DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS										
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	FUNC.	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0089	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO								17.134.000,00	

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 44, 16 DE JANEIRO DE 2018

Processo Eleitoral Quadriênio 219/2023

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região, em atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009, com redação dada pela Resolução COFFITO nº 473/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Regional para o quadriênio 2019/2023.

Art. 2º Designar para o dia 19 de fevereiro de 2018, às 15:00h, no Plenário do CREFITO-15, à Rua Misael Pedreira da Silva, n. 98, Ed. Empire Center, sala 307, Santa Lucia, Vitória-ES, CEP: 29.056-230, a realização de sorteio público aleatório entre os profissionais residentes na circunscrição da sede do Conselho Regional, visando à formação da comissão eleitoral local e eventual cadastro de reserva.

Art. 3º Referido sorteio será realizado nos moldes definidos pelo §1º do art. 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009, com as alterações da Resolução COFFITO nº 473/2016.

Art. 4º O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) será oficiado da presente portaria no primeiro dia útil subsequente à publicação desta portaria.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial da União.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data.

EUNICE E. G. DA SILVA E SOUSA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 20ª REGIÃO - CRQ-XX, no uso das atribuições do art. 17 da Lei nº 2.800/56 e do art. 5º da Resolução Ordinária nº 15.508/2008, considerando a decisão dos Conselheiros durante a Sessão Plenária desta Autarquia Federal realizada no dia 24 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar público as datas das sessões plenárias do CRQ-XX para o exercício 2018, sem prejuízo de alteração ou ainda de convocações extraordinárias, e antecipação ou postergação em casos justificados, nos termos do parágrafo único da Resolução Ordinária nº 15.508/2008:

- I - 23 de fevereiro, sexta-feira (sessão ordinária);
- II - 23 de março, sexta-feira (sessão extraordinária);
- III - 27 de abril, sexta-feira (sessão ordinária);
- IV - 25 de maio, sexta-feira (sessão extraordinária);
- V - 29 de junho, sexta-feira (sessão ordinária);
- VI - 17 de agosto, sexta-feira (sessão ordinária);
- VII - 21 de setembro, sexta-feira (sessão extraordinária);
- VIII - 26 de outubro, sexta-feira (sessão ordinária);
- IX - 23 de novembro, sexta-feira (sessão ordinária);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EVANDER LUIZ FERREIRA

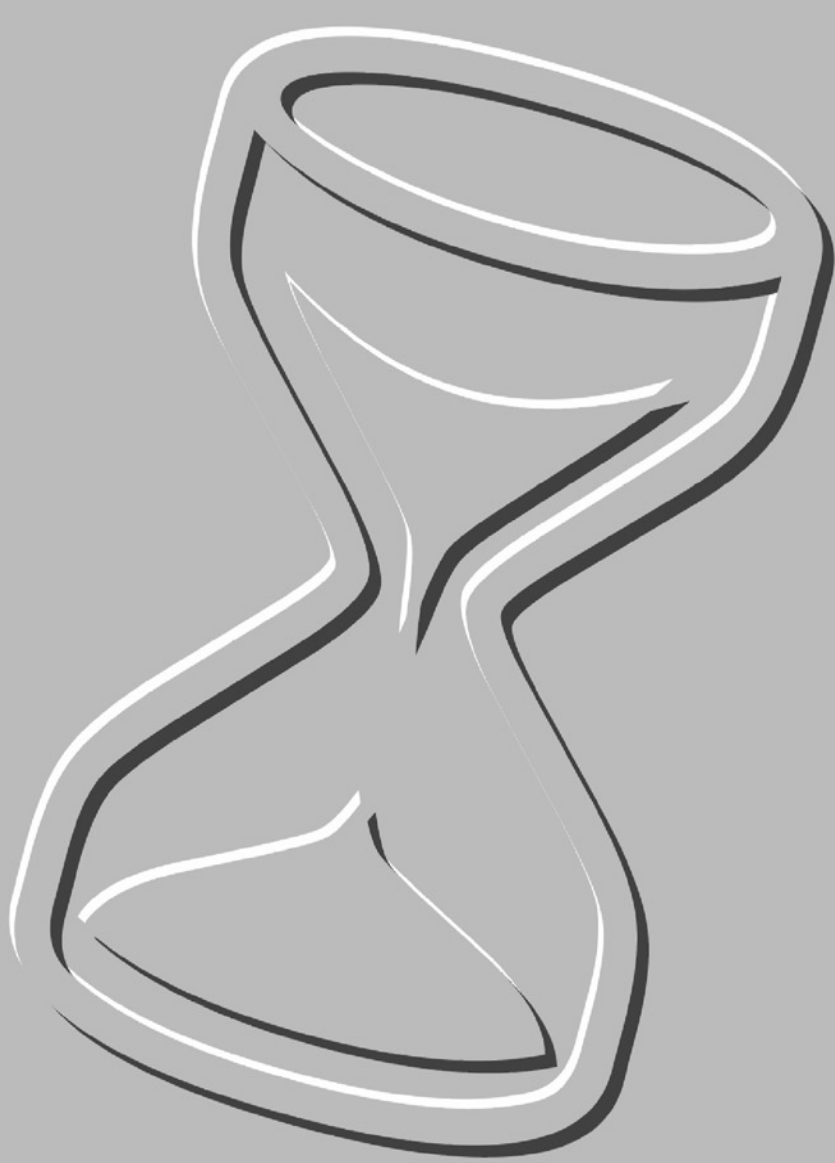
Presidente do Conselho

ANDRÉIA GOMES DA SILVA PARAGUASSÚ

Secretária-Geral

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.